

Resultado Contabilístico *versus* Resultado Fiscal

Estágio na Empresa M. Dias, Lda.

Mónica da Costa Amorim

**Relatório de estágio apresentado ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo para a
obtenção do Grau de Mestre em Contabilidade e Finanças**

Orientado por: Prof. Dr. Gil Dias

Este relatório não inclui as críticas e sugestões feitas pelo Júri

Viana do Castelo, janeiro 2018



Resultado Contabilístico *versus* Resultado Fiscal

Mónica da Costa Amorim

Orientado por: Prof. Dr. Gil Dias

Coorientado por: Dr.^a Susana Silva

Viana do Castelo, janeiro 2018

Agradecimentos

Gostaria de começar por agradecer aos meus pais e irmã por me proporcionarem todas as condições para enfrentar esta nova fase da minha vida. Quero agradecer também ao meu companheiro por me apoiar em todas as minhas decisões.

Para a realização do Mestrado, beneficieei da preciosa ajuda da coordenadora de Mestrado Professora Doutora Marta Guerreiro que sempre me apoiou em tudo, criando todas as condições para que eu pudesse alargar os meus conhecimentos. Estou grata pela sua inteira disponibilidade ao longo deste meu percurso.

Deixo igualmente uma palavra de agradecimento muito especial ao meu orientador Prof. Dr. Gil Dias por me ter recebido de braços abertos, permitindo a realização do meu estágio e a concretização deste relatório. Um obrigado também à minha coorientadora de estágio, Dr.^a Susana Silva, por me ter acompanhado nesta caminhada.

Na Empresa M. Dias, Lda, fui sempre acompanhada pelas funcionárias Branca Morado, Fátima Malheiro e Susana Silva, sendo que, sem o seu apoio, tudo teria sido mais difícil.

Estou ciente de que, durante o estágio, evoluí tanto a nível profissional como a nível pessoal, sentindo-me, hoje, uma pessoa verdadeiramente mais realizada.

O meu profundo e sincero agradecimento a todas as pessoas que mencionei e outras que, embora não mencionadas, me ajudaram a completar mais uma fase da minha vida académica.

Resumo

O tema escolhido surgiu da necessidade de explorar melhor as diferenças que existem no resultado contabilístico após a interferência da Fiscalidade, para a determinação do resultado fiscal. Assim, pretende-se mostrar de que forma ambos interagem e quais as suas diferenças.

Muitos dos utilizadores da informação financeira pensam que o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) deriva diretamente do resultado líquido da empresa, mas, tal não acontece, uma vez que as exigências fiscais alteram de forma significativa esse resultado, sujeitando a empresa a liquidar o imposto perante um conjunto variado de regras fiscais.

Através da análise deste tema, procurar-se-á mostrar de que forma a Fiscalidade interfere no resultado da empresa e quais as suas implicações.

Nos dias de hoje, um contabilista não pode exercer a sua profissão se não conhecer as exigências fiscais, como por exemplo, a tabela de depreciações. A empresa pode escolher como quer depreciar os seus ativos, porém, só irão ser aceites os gastos com depreciações que cumprirem os requisitos previamente definidos na tabela de depreciações emitidas no Regime de Depreciações e Amortizações do Anexo I e II.

A Contabilidade e a Fiscalidade encontram-se interligadas, uma vez que o imposto sobre os lucros depende da relação entre elas. Contudo, não têm objetivos comuns. Na verdade, se, por um lado, a Contabilidade tem como principal objetivo proporcionar informação útil que irá ajudar nas tomadas de decisão sobre a empresa, a Fiscalidade, por seu turno, visa a redistribuição da riqueza, garantindo assim receitas para o Estado combater as despesas públicas.

Para uma melhor compreensão do tema escolhido vai ser feito um pequeno estudo exploratório a fim perceber o que os colaboradores da empresa Mdias, Lda. achavam sobre este tema e verificar se as opiniões coincidem com as conclusões que retiradas do estudo empírico. Este estudo foi realizado através de entrevistas individuais aos colaboradores.

Ao longo deste trabalho irei apresentar o meu estágio e descrever a entidade promotora. Seguidamente irei enumerar as atividades desenvolvidas, os procedimentos utilizados para a realização das mesmas e descrever as obrigações contributivas.

Palavras-Chave: Contabilidade, Fiscalidade, Resultado Fiscal e Resultado Contabilístico

Resumen

El tema elegido surgió por la necesidad de explorar mejor las diferencias que hay en el resultado contables después de la interferencia de la Fiscalidad, para la determinación del resultado fiscal. Para tal, quiero demostrar de qué forma los dos se relacionan y cuales sus diferencias.

Muchos de los utilizadores de la información financiera piensan que el IRC deriva directamente del resultado líquido de la empresa, pero, no sucede, una vez que las exigencias fiscales alteran de forma significativa ese resultado, obligando la empresa a liquidar un impuesto de acuerdo con un conjunto variado de reglas fiscales.

Atreves del analice de este tema queremos demostrar de que forma la Fiscalidad irá interferir en el resultado de la empresa y cuales sus implicaciones.

En los días de hoy, un contable no puede desempeñar su profesión sin conocer las exigencias fiscales, por ejemplo, las tabellas de depreciación. La empresa puede escoger como quiere depreciar sus activos. Todavía, solo serán reconocidos los gastos con las depreciaciones que cumplan los requisitos impuestos en la tabella de las depreciaciones emitidas pelo *Regime de Depreciações e Amortizações do Anexo I e II*.

La Contabilidad y la Fiscalidad están relacionadas, una vez que el impuesto sobre los lucros depende de la relación entre ellas. Sin embargo, no tienen objetivos comunes, una vez que la Contabilidad tiene como objetivo principal proporcionar información que será útil para las tomadas de decisión sobre la empresa y la Fiscalidad tiene como su principal objetivo la redistribución de la riqueza de forma a combatir los gastos públicos.

Para comprehender mejor el tema escogido ha sido hecho un pequeño estudio exploratorio para saber lo que los trabajadores de la empresa Mdias, Lda. piensan sobre este tema y ver si las opiniones son iguales a las conclusiones que hemos tenido en el estudio empírico. Este estudio ha sido echo a través de entrevistas individuales a los trabajadores.

Durante este trabajo iré mostrar mi práctica y describir la empresa que he elegido. Después iré enumerar las actividades desarrolladas, los procedimientos utilizados para la elaboración de estas y describir las obligaciones contributivas.

Palabras-Llave: Contabilidad, Fiscalidad, Resultado Fiscal y Resultado Contable

Abstract

The chosen subject occurred by the necessity to explore the differences in the accounting result, after the interference of Taxation to determinate the tax result. Therefore, to show how they interact and the main differences.

Many users of financial information think that the *IRC* is directly related to the net result from the company, however, this does not happen, because the taxes changes considerably these result, forcing the company to pay taxes according to the taxation.

Through the study of this subject, it will be shown the way that the Taxation will interfere in the company result and its implications.

Nowadays, the accounting can not do his job if he does not know the fiscal rules very well, for example, the Depreciation Table. The company can choose how to depreciate their assets, however, it will only be acceptable the depreciation expenses that are according to the rules defined on the depreciations table, issued on the *Regime de Depreciações e amortizações do Anexo I e II*.

The Accounting and Taxation are related, because the profit depends on the relation between them. But the goals are not the same. Accounting goals are to propose useful information that will be helpful on the management decision. The Taxation main goal is the redistribution of the wealth, therefore, to guarantee the revenue for the State to support public expenses.

For a better understanding about the chosen subject, It will be made an exploration study, in order to understand what the co-workers in the company MDias, Lda think about the subject, and match the results with the conclusion of the empirical study made. This study will be made by individual interviews to the co-workers.

In this report, will be shown my internship and will be described the company. It will also be presented the developed activities, the procedures used for them to be realized, and described the tax liabilities.

Key-words: Accounting, Taxation, Tax Result and Accounting Result.

Lista de abreviaturas e Siglas

AFT – Ativos Fixos Tangíveis

AT – Autoridade Tributária

CAE – Classificação Portuguesa das Atividades Económicas

CEE – Comunidade Económica Europeia

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento dos Singulares

CISVCIUC – Código do Imposto sobre Veículos e Código sobre o Imposto de Circulação

CIVA – Código do Imposto de Valor Acrescentado

CMVMC – Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

CSC – Código das Sociedades Comerciais

DL – Decreto-Lei

DMR – Declaração Mensal de Renumerações

DR – Decreto Regulamentar

E.B.F. – Estatuto dos Benefícios Fiscais

EC – Estrutura Conceptual

FCT – Fundos de Compensação de Trabalho

IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação

IES – Informação Empresarial Simplificada

IFRS – *International Financial Reporting Standards*

IMI – Impostos Municipal sobre Imóveis

IMT - Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis

IRC- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento dos Singulares

IASB - *International Accounting Standards Board*

IS – Imposto de Selo

ISV – Imposto sobre Veículos

IUC – Imposto Único de Circulação

IT – Imposto de Transações

IVA – Imposto de Valor Acrescentado

MOD. 22 – Modelo 22

NATO – Organização do Tratado do Atlântico Norte

NCRF- Normas Contabilísticas de Relato Financeiro

NIF- Número de Identificação Fiscal

NISS – Número de Identificação da Segurança Social

OCC – Ordem dos Contabilistas Certificados

PALOP – Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

PME – Pequena Média Empresa

POC- Plano Oficial de Contas

PVP – Preço de Venda ao Público

SA – Sociedade Anónima

SAFT - *Standard Audit File for Tax Purposes*

SNC- Sistema de Normalização Contabilística

SS – Segurança Social

ST – Sociedades Transparentes

TA – Tributação Autónoma

TSU – Taxa Social Única

Índice

Agradecimentos.....	1
Resumo	2
Resumen	3
Abstract.....	4
Lista de abreviaturas e Siglas	5
Índice	7
Índice de Tabelas	9
Índice de Figuras	9
Introdução.....	1
Capítulo I – Apresentação do Estágio	3
Capítulo I – Apresentação do estágio	4
1. Descrição da entidade promotora	4
2. Atividades Desenvolvidas no Estágio	5
2.1. Receção, classificação, registo e arquivo dos documentos.....	5
2.1.1. Receção dos documentos.....	5
2.1.2. Classificação e registo dos documentos.....	6
2.1.3. Arquivo dos Documentos	7
2.2. Práticas de controlo interno	8
2.2.1. Mapas de Controlo Interno.....	8
2.2.2. Reconciliações Bancárias	8
2.2.3. Outras práticas de Controlo Interno	9
2.3. Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações.....	9
2.3.1. Declaração do IVA	9
2.3.2. Contribuições para a Segurança Social.....	10
2.3.3. Declaração mensal de Renumerações (DMR) e Retenções na Fonte.....	10
2.3.4. Restantes Contribuições e Impostos	11
2.4. Inscrição de Funcionários e Processamento de Salários.....	12
2.5. Elaboração de Atas.....	13
2.6. Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes os documentos que compõem o “dossiê fiscal”	13
2.6.1. Preparação do Encerramento de Contas	13
2.6.2. Documentos que compõem o dossiê fiscal	14
2.7. Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviços	15

2.8. Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão	16
2.9. Conduta ética e deontológica associada à profissão	16
2.10. Criação do Arquivo Virtual	17
3. Estudo Exploratório	19
3.1. Metodologia	19
3.2. Definição de Amostra.....	19
3.3. Recolha e Análise da informação	19
3.4. Conclusões	20
Capítulo II – Resultado Contabilístico versus Resultado Fiscal	22
Capítulo I – Resultado Contabilístico versus Resultado Fiscal	24
1. Contabilidade.....	24
1.1. Evolução da Contabilidade em Portugal	24
1.2. Contabilidade e a sua Envolvência	25
1.2.1 Utilizadores da Informação Financeira.....	28
2. Fiscalidade	30
3. Relação entre Contabilidade e a Fiscalidade.....	36
4. Contabilidade Criativa/Manipulação de Resultados.....	39
5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Fiscal e um Caso Prático	42
6. Conclusões	49
Conclusão.....	50
Referências Bibliográficas	52
Bibliografia Geral	52
Legislação.....	54
Sites	55
Anexos.....	56
Anexo I – Modelo 22	57
.....	58
Anexo II – Declaração Periódica	72
.....	73
Anexo III – Modelo 3	78
.....	79

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Agrupamentos Internacionais	27
Tabela 2 - Relação entre a Contabilidade e Fiscalidade	37
Tabela 3 - Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas	46

Índice de Figuras

Figura 1 - Evolução dos Impostos em Portugal	31
Figura 2 - Evolução dos Impostos Diretos em Portugal	33
Figura 3 - Evolução dos Impostos Indiretos em Portugal (PORDATA).....	34

Introdução

Nos dias de hoje, verificamos uma evolução rápida e constante do Mundo onde surgem novas necessidades, novos desafios, novas oportunidades, estando as mentalidades em permanente mudança. Perante este cenário, quer os indivíduos comuns, quer as empresas têm que se adaptar às múltiplas mudanças que vão surgindo ao longo dos tempos. Logo, o profissional de Contabilidade tem necessariamente de estar a par e de se adaptar às alterações que surgem, quer ao nível contabilístico, quer ao nível fiscal.

As empresas pretendem, para além de ter uma boa saúde financeira, mostrar uma boa imagem à sociedade para assim diminuir as assimetrias de informação que possam existir entre elas e as partes interessadas (Voinea & Dimitriu, 2014). Assim sendo, as empresas utilizam vários meios de comunicação para mostrarem a sua viabilidade financeira, como por exemplo os relatórios e contas.

De acordo com Mota e Dinis (2005), as empresas são fundamentais para a sociedade, pois originam riqueza e crescimento económico, gerem e mantêm postos de trabalho, podem contribuir positivamente para o bem comum do ambiente, entre outros aspetos. Devido à crescente globalização, as questões económicas, políticas, sociais e culturais estão cada vez mais relacionadas e tem cada vez mais impacto na tomada de decisão das empresas.

No mundo empresarial, existe cada vez mais concorrência e menos diferenciação. Os *stakeholders* começam a dar mais atenção às ações praticadas pelas empresas, avaliando, nomeadamente, se estas detêm, ou não, um comportamento ético, social e ambientalmente responsável. Através dessas ações, poderão, potencialmente, distinguir-se das demais. Além disso, é também desta forma que os contabilistas se podem diferenciar dos demais, já que são eles que preparam a informação que será disponibilizada aos *stakeholders* (Umerman, 2000).

A escolha recaiu sobre a realização do estágio, a fim de permitir a análise do que acontece nas empresas no momento do fecho de contas. Também através deste estágio é permitido o acesso à Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC). Para que o estágio seja reconhecido pela OCC a empresa escolhida tem que cumprir determinados requisitos. Mediante os requisitos impostos a empresa escolhida é o gabinete de Contabilidade M. Dias Lda. em Ponte de Lima, e será coordenado pela Dr.^a Susana.

No Gabinete do Prof. Dr. Gil Dias foi possível colocar em prática conceitos e procedimentos adquiridos ao longo do percurso académico, sendo esta oportunidade uma mais-valia para a minha carreira profissional. Em reunião com o Professor Doutor Gil Dias, determinou-se que seria pertinente abordar a temática das diferenças entre o resultado contabilístico e o resultado fiscal incidindo, em particular, no modo como ambos interagem e nas razões que, por vezes, levam a que o resultado contabilístico seja diferente do resultado fiscal.

Através do presente relatório, pretende-se responder a questões como:

Quais as implicações impostas pela Fiscalidade no resultado final das empresas?

Como proceder ao apuramento do resultado fiscal, tendo como ponto de partida o resultado contabilístico?

Deste modo, o principal objetivo deste estudo é o de conhecer a influência da Fiscalidade na Contabilidade e de compreender como a Fiscalidade pode influenciar de forma significativa o resultado apurado na Contabilidade.

Depois de justificar o tema do relatório e apresentar os seus objetivos, segue-se uma revisão de literatura onde consta a Contabilidade e a sua Envolvência, a definição de Fiscalidade, a Relação entre a Contabilidade e Fiscalidade, a Contabilidade Criativa/Manipulação de Resultados e o Resultado Contabilístico vs. Resultado fiscal e a apresentação do modelo 22 de uma empresa cliente da M. Dias.

Posteriormente, abordar-se-ão questões relacionadas com a metodologia, com a forma de operacionalização da pesquisa e as fontes a utilizar.

Na parte prática, poderão ser consultadas as tarefas realizadas ao longo do estágio.

Por fim, será apresentado um resumo das conclusões retiradas deste relatório.

Capítulo I – Apresentação do Estágio

Capítulo I – Apresentação do estágio

Neste capítulo irei fazer uma breve descrição da entidade que tornou possível a realização do meu estágio, bem como fazer um enquadramento das tarefas desenvolvidas ao longo do estágio.

1. Descrição da entidade promotora

O estágio Curricular decorreu no Gabinete de Contabilidade M. Dias Lda., portadora do número fiscal 501167552, com sede na Rua Agostinho José Taveira Loja 304-H, no concelho de Ponte de Lima. Esta entidade presta serviços de atividades contabilísticas e auditoria, consultoria fiscal (CAE 69200), e encontra-se em atividade desde o dia 5 de abril de 1980.

O estágio, que teve uma duração de 420 horas, distribuídas por seis meses, teve o seu início a 2 de dezembro de 2016 e terminou a dia 31 de maio de 2017, cumprindo desta forma todos os requisitos previstos no disposto nº28, do RIEP.

Para a execução das suas atividades do escritório utilizaram-se essencialmente duas ferramentas, isto é, os programas de contabilidade Sage e o *Excel*, dividindo-se o programa Sage em três componentes: ativos, pessoal e lançamentos contabilísticos.

Na componente dos ativos ficam registados todos os ativos fixos tangíveis e intangíveis das empresas dos anos em que estiveram em atividade, assim como as suas fichas que permitem consultar o ativo de forma mais pormenorizada.

Outra componente relaciona-se com o pessoal, devendo ser preenchidas as fichas de todos os funcionários da empresa com os dados considerados relevantes para o processamento de salários, nomeadamente a idade, o estado civil, os dependentes a cargo, entre outros. Após o preenchimento das fichas são processados os salários. De referir que é através desta componente que são enviadas as declarações de DMR (declaração mensal de renumerações) da Segurança Social e o Relatório Único.

Por último, a componente dos lançamentos contabilísticos, na qual são contabilizados todos os documentos das empresas, serve de informação para o apuramento do IVA mensal ou trimestral, para o preenchimento dos mapas que fazem parte das demonstrações de resultados (EX: Balanço) e para o apuramento do resultado contabilístico.

O Programa *Excel* serve de complemento às ferramentas do SAGE. Para além, das ferramentas referidas foram utilizadas, sempre que necessárias, ferramentas do *Office*, tais como o *Word*.

O gabinete de contabilidade M. Dias tem, neste momento, cerca de 150 clientes, sendo maioritariamente do concelho de Ponte de Lima, mas também tem clientes de Chaves, Braga, Porto, Ponte da Barca e Penafiel.

Os clientes desta empresa estão distribuídos por diversas áreas de negócio, desde a restauração, empresas de materiais de construção civil, drogarias, turismo, agricultura, setor automóvel a associações.

O M. Dias preza a satisfação dos clientes e é, por isso, que a maioria deles permanece na empresa desde a sua criação. Este sucesso deve-se essencialmente à relação que se estabelece com o cliente, no momento da sua entrada e ao elevado nível de profissionalismo dos colaboradores.

2. Atividades Desenvolvidas no Estágio

Quando iniciei o estágio, comecei apenas por fazer arquivo, o que me permitiu conhecer a forma como a empresa se organizava e laborava. Posteriormente, foram-me atribuídas algumas empresas para que eu as pudesse acompanhar e nelas desenvolver todas as tarefas que, de seguida, passarei a descrever. Fiquei então incumbida de me dirigir a várias instituições.

2.1. Receção, classificação, registo e arquivo dos documentos

2.1.1. Receção dos documentos

Os documentos chegam ao gabinete por via dos clientes, na maioria das vezes, sendo entregues em mão ou por correio. A forma como os documentos estão organizados varia muito em função da dimensão da empresa.

Na maioria dos casos, a documentação vem organizada em dossiês preparados previamente pelos clientes, de forma definida pelo contabilista que o representa. A organização dos documentos deve variar conforme a necessidade das empresas, uma vez que elas funcionam de forma distinta. Porém, nas empresas de pequena dimensão em que não existe um(a) administrativo(a), os documentos normalmente vêm num separador único. Nestes casos, o tratamento da documentação é diferente, pois tem que se verificar se a documentação tem a data correta para o período pretendido, se todos os documentos são originais, retirar caso existam guias de remessa, guias de transporte e notas de encomendas, porque estes não são objeto de registo para a Contabilidade. Posteriormente, devem organizar-se os documentos em diários que estejam predefinidos para as necessidades da empresa, tais como: compras, caixa, bancos, despesas, vendas/prestação de serviços, entre outros.

A experiência do estágio mostrou-me claramente que a organização da documentação está diretamente relacionada com a dimensão das empresas, pois quanto maior for a empresa melhor organização deverá ter a documentação.

A organização é um dos passos mais importantes, pois só assim irá permitir a realização de um bom trabalho com um risco de erro mais reduzido. Normalmente o dossiê de documentos contém os seguintes diários: vendas, caixa, bancos, diversos, compras, folhas de férias e outros que se considerem relevantes para as empresas. A estes documentos generalistas a todas as empresas, podem ser acrescentados novos diários que venham a ser necessários.

É no diário das compras que se encontram todos os bens essenciais para a produção ou prestação de serviços da empresa. Neste diário, podemos encontrar as matérias-primas, ou seja, todas as matérias necessárias para a criação de um produto/serviço final (conta 312), bem como as mercadorias, que são adquiridas pela empresa com a intenção de serem vendidas sem sofrer qualquer tipo de alteração (conta 311).

Como o nome o indica, no diário de vendas/prestações de serviços são colocados os documentos que comprovam a faturação da empresa para determinado período. Na Contabilidade, se se tratar de vendas, estas são contabilizadas na conta 71 e se forem prestações de serviços na 72. Sempre que possível, a Contabilidade tenta dar o mesmo número da fatura ao lançamento para que seja mais fácil identificar se falta alguma. No momento do envio da declaração do IVA, recorre-se ao ficheiro SAFT para se verificar se o valor contabilizado corresponde ao enviado para a AT.

No caixa, são colocados os documentos que foram pagos pelo caixa da empresa, ou seja, dinheiro recebido pelos clientes que não foi depositado ou levantamentos bancários para reforçar o valor do caixa. As saídas do caixa contemplam, normalmente, o pagamento de faturas de valores reduzidos, tais como: as compras de valor reduzido, as despesas de deslocação, as despesas de representação e as despesas de envio de correspondência.

No diário diversos constam todas as despesas necessárias para a atividade da empresa que não se enquadrem nos demais diários, tais como: os serviços de contabilidade, serviços de limpeza, material de escritório, telecomunicações, energia. Como a empresa M. Dias faz durante o ano a contabilização das depreciações, também estas se contabilizam neste diário. Colocam-se neste diário as notas de crédito dos fornecedores e a distribuição de resultados para uma melhor identificação.

No diário de bancos estão contabilizadas as despesas bancárias, as transferências, as comissões bancárias, as notas de pagamentos, os depósitos, entre outras operações.

Por último, a folha de férias serve para imputar na contabilidade os gastos que a empresa tem mensalmente com os seus trabalhadores e, no caso do M. Dias, as estimativas das férias e do subsídio de Natal, também são contabilizadas mensalmente, por forma a proporcionar à empresa valores reais dos gastos com pessoal.

2.1.2. Classificação e registo dos documentos

Após toda a organização, é preciso ter em conta a validade dos documentos, como por exemplo verificar se existem documentos que possuem data inferior à da contabilização. Nesta situação, é necessário verificar se este documento não foi anteriormente contabilizado, através de uma consulta ao histórico da contabilidade, evitando-se assim a duplicação da contabilização de documentos. Além disso, deve-se verificar se os documentos são todos originais, se estão devidamente preenchidos, nomeadamente se consta o número de contribuinte correto.

Por fim, depois de serem verificados, os documentos são carimbados e numerados de acordo com os números registados no programa contabilístico, o SAGE. Estes são sempre contabilizados no último dia do mês a que respeitam (ex: se respeitam ao mês de maio serão contabilizados com a data de 31/05/2017).

Uma regra de controlo interno da empresa é fazer um somatório dos documentos lançados por diário e, após ter efetuado esse somatório, consulta-se o respetivo saldo e verifica-se se os valores coincidem. Este processo tem como finalidade verificar se nenhum documento ficou por contabilizar, se não existem diferenças no somatório, erros no somatório ou algum documento que foi, por lapso, passado à frente. Este método é muito importante para que não existam documentos não contabilizados, pois quando se trata de empresas com muitos documentos, pode haver o risco de ficarem documentos por contabilizar, mas devido a este controlo diminui-se para quase zero a probabilidade de isso acontecer.

Durante o processo de contabilização, são anotados, numa folha à parte, todos os números de contribuinte, bases de tributação e IVA que respeitem a notas de crédito, quer sejam a favor do Estado (notas de crédito emitidas pelos fornecedores) ou da empresa (notas de crédito emitidas pelas empresas a clientes). Desta forma, torna-se muito mais fácil preencher os modelos 40 e 41 da declaração periódica do IVA.

Após a contabilização de todos os documentos, faz-se um somatório de todos os diários e consultamos o balancete razão para um controlo final. Findo este processo, inicia-se o apuramento do IVA, mas embora o programa faça este apuramento, é necessário verificar se não existem documentos com taxas de IVA trocadas. Anteriormente, esta verificação era feita de forma manual através de balancetes. Posteriormente, foi desenvolvida uma folha de cálculo em *Excel* que facilitou esta mesma verificação. Neste mapa apenas é necessário exportar o balancete geral (empresas com IVA mensal) e o balancete entre meses (empresas com IVA trimestral) relativos ao período de tempo em análise, sendo que este mostra onde se encontram os erros, qual a respetiva taxa de IVA e a classificação do IVA, ou seja, permite verificar se a diferença está no IVA das regularizações, dos outros Bens e Serviços, das existências, do IVA autoliquidação, dos ativos ou até mesmo da aquisição de existências ou serviços do mercado comunitário.

Este mapa está dividido por ativos, compras, outros bens e serviços, vendas ou prestações de serviços, regularizações a favor do estado e da empresa, e ainda pelas respetivas taxas de IVA (Taxa reduzida 6%, Taxa Intermédia 13% e Taxa Normal 23%) e entre mercado nacional, mercado comunitário e autoliquidação.

Após a correção dos erros encontrados, cria-se o apuramento do IVA no sistema e verifica-se se todos os valores das duas declarações (a declaração gerada no sistema e a gerada na folha de cálculo do *Excel*) correspondem. Quando tudo está verificado, procede-se ao preenchimento dos modelos 40 e 41, tendo como base as anotações registadas durante a contabilização dos documentos. Depois, guarda-se a declaração criada no arquivo da empresa para posteriores verificações, se necessárias. Após esses processos, exporta-se a declaração para a plataforma do IVA do Portal das finanças onde se valida a declaração. Se não apresentar erros, esta deve ser submetida. Depois de se ser submetida a declaração, envia-se o documento de pagamento, se existir, ao cliente, ficando-se com um documento para controlo da empresa, assim como com o documento de envio e o respetivo comprovativo. Estes documentos de controlo interno são arquivados na pasta fiscal da empresa, após terem sido pagos todos os IVA, quer sejam de regime mensal ou trimestral.

2.1.3. Arquivo dos Documentos

O Arquivo dos documentos é muitas vezes desvalorizado mas, na minha opinião, é uma das tarefas mais importantes. Na contabilidade, é necessário recorrer inúmeras vezes a documentos antigos, e se estes não se encontrarem devidamente arquivados, torna-se mais difícil o processo de pesquisa.

Uma das minhas tarefas iniciais foi fazer arquivo. Ora, a empresa M. Dias dá muita importância a este procedimento, pois a cada empresa é atribuído um número, sendo criadas diferentes pastas para cada assunto.

Cada empresa tem um dossiê para assuntos fiscais, para a segurança social e para as fichas dos ativos.

O arquivo não deve ser utilizado para colocar os documentos na pasta de forma aleatória, mas antes para organizar os documentos por data e por assunto.

Penso ter dado um bom contributo na empresa, pelo facto de ter criado um arquivo digital de toda a documentação que existia em suporte de papel para assim facilitar a pesquisa. Mas deste assunto falarei, de forma pormenorizada, mais adiante neste trabalho.

2.2. Práticas de controlo interno

2.2.1. Mapas de Controlo Interno

As práticas de controlo interno são a chave fundamental para a diminuição de erros. Esta empresa dispõe de importantes métodos de controlo interno, sendo este maioritariamente feito por mapas de controlo tais como: o mapa de controlo de envio do IVA, o envio das DMR, da TSU, do SAFT, entre muitos outros.

Estes mapas são essenciais, visto que permitem verificar se tudo foi enviado dentro dos prazos exigidos, pois na ausência deles facilmente poderia ocorrer a falha de envio de documentos que originam coimas, designadamente a declaração do IVA, de IRC, as declarações da Segurança Social e as guias com retenções de IRS e IRC tanto de trabalho dependente como independente e prediais. Estes mapas servem de controlo de envio para as Finanças e Segurança Social, mas também para os clientes, pois é muito importante que os clientes recebam atempadamente os documentos de pagamento para proceder ao pagamento nos prazos previstos.

Sempre que se mostre necessário é criado um mapa em *Excel* que ajuda na verificação/controlo de diversos assuntos. Por exemplo, existe um mapa de controlo das retenções para cada mês. Neste mapa, são colocados os valores das retenções por empresa e por tipo de retenção. Depois de todos os colaboradores terem preenchido o mapa, este é impresso e verifica-se se foram originadas todas as guias de pagamento e se foram enviadas para as empresas. Quando se trata de faturas com retenção, rendas, entre outras, todos os colaboradores tiram uma fotocópia para facilitar o preenchimento do modelo 10.

2.2.2. Reconciliações Bancárias

As reconciliações bancárias servem para detetar diferenças entre a Contabilidade e a conta bancária do cliente. Através destas reconciliações, é possível fazer-se um controlo muito eficaz, uma vez que permitem verificar por mês se existem documentos que foram contabilizados na contabilidade e não foram registados no extrato bancário ou vice-versa. Também permitem verificar se não existem documentos contabilizados em duplicado. Através da reconciliação bancária torna-se possível descobrir muitos documentos que estão em falta e, desta forma, solicitar aos clientes que os enviem, de modo a que todos os documentos sejam contabilizados.

A reconciliação bancária é realizada mensalmente após a contabilização dos documentos no caso de empresas em regime de IVA mensal e trimestralmente em empresas enquadradas no regime trimestral de IVA.

Esta é feita através do extrato bancário e um extrato de conferência da conta do banco da contabilidade. Numa fase seguinte, verifica-se se os saldos coincidem. Se o valor for igual, significa que a empresa está reconciliada, não existindo diferenças entre a Contabilidade e os bancos. Se os saldos forem diferentes é necessário picar os valores e registar as diferenças. Após serem picados todos os valores, colocam-se os que não foram encontrados numa folha de *Excel*.

O ideal é que não existam documentos em reconciliação. Todavia, são encontrados normalmente documentos com autorização de pagamento concedida no último dia do mês, faturas da EDP, água e serviços de telecomunicações. Quando os documentos diferem dos referidos anteriormente e permanecem em reconciliação por mais de um mês é necessário entrar em contacto com o cliente e resolver a situação para que esses valores deixem de estar em reconciliação.

2.2.3. Outras práticas de Controlo Interno

Quando se trata de documentação com elevada importância, o controlo por vezes passa por diferentes colaboradores para que não ocorram erros. Por exemplo, no caso da SS, cada colaborador emite e envia as declarações necessárias, posteriormente reúnem-se todas as declarações para que um colaborador verifique se foram todas enviadas. Faz-se a separação por banco e por declarações pagas diretamente pelo cliente. Depois de realizada esta tarefa, os documentos são colocados nas capas dos diferentes bancos e, por fim, outro colaborador verifica se as declarações estão na capa do banco correto. Desta forma, evitam-se erros.

Um dos controlos internos desta empresa passa pelo arquivo da documentação considerada relevante para efeitos de consulta posterior, quer seja em arquivo em suporte de papel ou digital. Por exemplo, são guardadas todas as alterações realizadas pelos funcionários das empresas, tais como, as baixas, licenças de maternidade e paternalidade, o comprovativo de admissão e cessão dos funcionários tanto na segurança social como nos fundos.

Para além deste arquivo, a empresa tem uma pasta fiscal para cada empresa onde se encontra toda a informação fiscal da empresa, a saber: os comprovativos de envio das declarações, as alterações de CAE, a entrada de novos sócios, ou seja, todos os documentos fiscais da empresa.

2.3. Apuramento de contribuições e impostos e preenchimento das respetivas declarações

Como já tenho vindo a referir, a cada colaborador é-lhe atribuído um determinado número de empresas, cabendo-lhe proceder ao preenchimento e envio das respetivas declarações. De seguida, irei fazer uma breve introdução às respetivas declarações. Para poder realizar esta tarefa, durante o tempo de estágio, foi-me atribuído também um determinado número de empresas para que me fosse dada a possibilidade de preencher e enviar todo o tipo de declarações.

2.3.1. Declaração do IVA

A declaração do IVA (Anexo II) é uma declaração de carácter fiscal enviada à administração tributária. Esta ilustra as operações efetuadas pelo sujeito passivo de IVA, relativas ao exercício da sua atividade. No final, apura-se se tem IVA a pagar ou a recuperar. No caso de ter IVA a recuperar, a empresa pode proceder ao pedido de reembolso do IVA, sendo para tal necessário anotar todos os contribuintes, as bases de tributação, IVA e data (mês/ano) dos fornecedores, quer de compras, quer de serviços, em operações nacionais e intracomunitárias, ou então podem utilizar o reporte para outros meses em que tenham IVA a pagar.

No caso das empresas que se enquadram no IVA mensal, o apuramento tem que ser realizado até ao dia 10 do 2º mês, ou seja, o IVA respeitante ao mês de janeiro é enviado até ao dia 10 de março.

No caso das empresas com IVA trimestral, este é enviado até ao dia 15 do 2º mês após o último mês a ser contabilizado. Por exemplo, o primeiro trimestre do ano compreende o mês de janeiro, fevereiro e março, por isso esta declaração terá de ser enviada até ao dia 15 de maio, pois, nestes casos, a declaração tem que ser enviada e paga até essa data limite, sendo apenas prolongado o prazo no caso de o dia dez ou quinze coincidir com um fim de semana ou feriados. Assim, se o dia dez for um sábado, é possível enviar e pagar a declaração no dia doze e, no caso dos feriados, será sempre no dia seguinte. As empresas que estão em regime trimestral de IVA podem solicitar passar para regime normal de IVA se lhes for mais benéfico, mas no caso de ultrapassarem o volume de negócios de 650.000,00€ são automaticamente enquadrados no regime normal.

Sempre que as empresas realizem vendas/prestações de serviços em mercado comunitário, é necessário preencher a declaração recapitulativa do IVA. Para o envio desta declaração, primeiro é preciso verificar se todos os contribuintes são válidos. Após esta verificação, juntam-se as faturas por clientes e faz-se o somatório. Os valores desta declaração não podem conter casas decimais, por isso, no caso de existirem, dever-se-á arredondar o valor para as unidades.

2.3.2. Contribuições para a Segurança Social

As contribuições para a Segurança Social são geradas no programa de Contabilidade SAGE, sendo que estas contribuições são calculadas com base na renumeração ilíquida dos trabalhadores, onde se aplica, na generalidade, uma taxa de 11% aos trabalhadores, de 23,75% às entidades com fins lucrativos e de 22,3% às empresas sem fins lucrativos.

Esta declaração é gerada e enviada até ao dia 10 do mês seguinte a que respeita o imposto (as contribuições de novembro são enviadas até dia 10 do mês de dezembro). Após as declarações terem sido validadas e submetidas, é necessário conferir se não houve falhas e enviar as guias para os clientes que fazem voluntariamente o pagamento. Existem empresas em que é o M. Dias se desloca aos bancos para pedir a autorização de transferência bancária. Nesses casos, é fundamental colocar as guias nas pastas do banco correto com as respetivas contas bancárias e, se for o caso, com as respetivas autorizações do banco assinadas pelos clientes.

O pagamento da SS tem que ser efetuado entre o dia 10 e o dia 20. No caso de as empresas não procederem ao pagamento, entram em cobrança coerciva do montante da dívida e ficam sujeitas ao pagamento de juros de mora. A par destas contribuições, são enviados os Fundos de Compensação de Trabalho. Os FCT têm que ser enviados ao cliente pelo menos um dia antes da data limite de pagamento, já que não é possível pagar no dia da emissão da guia de pagamento.

2.3.3. Declaração mensal de Renumerações (DMR) e Retenções na Fonte

As DMR ilustram todos os rendimentos, retenções de impostos, contribuições obrigatórias e as quotas sindicais. Tal como acontece com as contribuições da SS, também estas têm que ser enviadas até dia 10 do mês seguinte a que respeita o imposto e pagas entre o dia 10 e 20. No caso de este não ser pago dentro do prazo é aplicado uma coima inicialmente, que pode passar a multas e juros no caso de a empresa continuar em incumprimento.

Esta obrigação é de carácter geral, mesmo que não existam retenções, como é o caso de empresas que apenas tenham funcionários a receber o salário mínimo. Estas guias são enviadas para

os clientes, sendo que uns efetuam os pagamentos e os restantes trazem um cheque para que se possa efetuar o pagamento na repartição das finanças.

As retenções na fonte são um pagamento antecipado do IRS/IRC e dizem respeito essencialmente à categoria B de rendimentos. Até ao montante de faturação de 10.000,00€, a retenção é opcional, se for superior a 10.000,00€. A empresa está em contabilidade organizada e retém 25% do valor faturado. Para além destes ficam também sujeitos a retenções na fonte os da Categoria E, F e G. Os limites de pagamento e de data de entrega são os mesmos da DMR. As declarações de Retenções na Fonte são geradas no portal das finanças.

2.3.4. Restantes Contribuições e Impostos

O pagamento por conta e o pagamento especial por conta são considerados um adiantamento sobre o imposto (IRC) a pagar no final de ano.

O pagamento por conta é pago em três meses distintos, sendo estes julho, setembro e dezembro. No caso do pagamento especial por conta, este pode ser pago numa prestação única ou então em dois meses sendo a primeira prestação em março e a segunda em outubro. O valor mínimo a pagar é de 850.00€.

A IES reflete a informação da empresa quer seja de natureza fiscal, contabilística e estatística. Como acontece com as anteriores, esta também é exportada da contabilidade e enviada posteriormente via eletrónica. Porém, no caso da IES, é preciso acrescentar informação que não é extraída automaticamente, como o número de funcionários. A entrega desta declaração é até dia 30 de junho. Como não estava no estágio na altura do envio desta declaração, um colaborador da M. Dias imprimiu uma declaração vazia e explicou-me como se procedia ao preenchimento da mesma.

O Modelo 10 destina-se a declarar os rendimentos dos sujeitos passivos de IRS, isentos e não sujeitos, que não são declarados na DMR, auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, bem como as retenções na fonte (art.º 119º do CIRS e art.º 128º do CIRCI).

O Modelo 3 é a declaração que respeita ao IRS, ou seja, às pessoas singulares. Este destina-se à apresentação anual de rendimentos respeitantes ao ano anterior e de outros elementos informativos relevantes para a determinação da sua situação contributiva dos sujeitos passivos. Esta declaração tem que ser enviada entre o dia 1 de abril e 31 de maio do ano seguinte a que corresponde a declaração (Anexo III).

O modelo 22 é uma declaração que respeita ao IRC, ou seja, às pessoas coletivas, tendo como objetivo a apresentação anual dos rendimentos respeitantes ao ano anterior, à semelhança do que acontece com o Modelo 3. É no MOD.22 que se apura o lucro/prejuízo da empresa. O MOD.22 tem que ser enviado até ao dia 31 de maio e, no caso de a empresa apresentar lucro e tiver que liquidar imposto, também o terá que fazer até esta data (Anexo I).

O SAFT é a comunicação mensal das faturas, este pode ser entregue através de um ficheiro gerado automaticamente pelo programa de faturação das empresas ou então pela introdução manual das faturas. Esta obrigação é devida até dia 20 do mês seguinte do período de faturação (a faturação de dezembro é enviada até dia 20 do mês de janeiro).

O relatório único consiste num relatório onde constam todas as informações sobre a atividade social da empresa. Este relatório é obrigatório para todas as empresas que têm a seu cargo trabalhadores por contra de outrem. Este relatório é enviado anualmente por via eletrónica. No ano de

2017, o prazo de entrega foi entre 16 de março e 15 de abril. Esta declaração é gerada no programa de Contabilidade SAGE e, posteriormente, exportada para o site do relatório único.

2.4. Inscrição de Funcionários e Processamento de Salários

A inscrição dos funcionários tem de ser comunicada na segurança social com 24 horas de antecedência em relação ao início da entrada em funções do trabalhador, assim como a sua inscrição nos fundos de compensação.

A inscrição na SS é feita *online* através do site, na aplicação segurança social direta. Para realizar a admissão é necessário entrar na aplicação com o número de identificação da segurança social (NISS) e da senha. Após ter sido efetuado o registo, inserem-se os dados do trabalhador, ou seja, o NISS e a data de nascimento. De seguida, é necessário colocar as especificações do contrato, ou seja, se o contrato é por tempo indeterminado, sem termo, ou a termo certo. No caso de ser a termo certo, deve ser colocada a data de termo do contrato. Após terminar a admissão, deve-se imprimir o comprovativo.

Feita a inscrição na SS, terá que se proceder à inscrição nos Fundos de Compensação de Trabalho (FCT). Neste caso, para além dos elementos utilizados na admissão do funcionário na SS, é necessário especificar o vencimento que o funcionário irá receber, uma vez que o valor a pagar de FCT é 1% do vencimento bruto. Como sucedeu anteriormente, também aqui deve ser impresso o comprovativo de admissão.

O FCT é recente, pois apenas entrou em vigor no dia 1 de outubro de 2013 (Lei nº 70/2013, de 30 de agosto). Este regime veio garantir aos trabalhadores a compensação de 50% da compensação a que têm direito pela cessação do contrato de trabalho. Este regime só se aplica aos novos contratos (realizados a partir do dia 1 de outubro de 2013). Este valor é cobrado mensalmente à entidade contratadora.

O processamento de salários é muito importante, dado que não podem ocorrer erros nem para as empresas nem para os seus funcionários. Para que esta tarefa seja bem realizada, é muito importante, no meu ponto de vista, que a empresa forneça a informação correta, detalhada e de forma atempada dos seus funcionários. Esta informação passa pela ficha do funcionário, pois daí se retira informação importante que influencia as taxas de IRS, tais como: o estado civil, o número de dependentes, situações de incapacidade física...

Para além desta informação, as empresas devem entregar as baixas dos funcionários, um mapa com as horas extra, prémios, horas noturnas, caso existam, para que seja possível um processamento correto.

Nesta entidade, os salários são normalmente processados entre os dias 25 e 30 de cada mês, à exceção de algumas empresas em que tal não é permitido, prolongando-se este prazo por mais três ou quatro dias.

Este é realizado pela ferramenta disponibilizada pelo SAGE, onde se pode abrir a ficha individual de cada funcionário com os dados que foram previamente enviados pela entidade patronal. Esta ficha é preenchida no dia da comunicação à segurança social do novo funcionário, devendo ser realizada um dia antes da entrada efetiva do funcionário. Para a cessação, esta tem que ser comunicada até dia dez do mês seguinte à cessação.

Para o processamento existem diversos códigos que se podem utilizar, como por exemplo o código para faltas, faltas de alimentação, para processar incapacidades parciais, para atribuir compensações.

Também é muito importante saber se, no processamento dos salários, os direitos do trabalhador e dos empregadores são respeitados. Por exemplo, em caso de despedimento, os colaboradores têm de saber muito bem quais são os direitos de ambas as partes para se poder dar a compensação correta ao trabalhador ou então para indemnizar o empregador caso o trabalhador não tenha cumprido os seus deveres.

No final do ano, são retificadas todas as contas correntes de cada um dos funcionários das empresas para verificar se estes receberam todos os salários a que tinham direito. No caso de haver eventuais erros, como falta de subsídio de férias ou outro, estes serão corrigidos no final do ano.

2.5. Elaboração de Atas

As atas devem ser redigidas sempre que ocorra uma reunião de assembleia geral. As atas das sociedades por quotas devem ser assinadas por todos os sócios que nela tenham participado. Segundo o n.º 2 artigo 63º do CSC, esta deve conter as seguintes características:

- A identificação da sociedade, o lugar da sede, o dia e hora da reunião, o nome do presidente e dos secretários caso existam, os nomes dos sócios presentes ou os representantes e o valor das cotas ou as ações de cada um deles;

- A ordem do dia;

- Referências aos documentos e relatórios submetidos à assembleia;

- O teor das deliberações tomadas;

- O resultado das votações;

- O sentido das declarações dos sócios se estes requererem.

2.6. Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes os documentos que compõem o “dossiê fiscal”

2.6.1. Preparação do Encerramento de Contas

A preparação do encerramento de contas é um trabalho muito árduo, pois é nesta fase final do ano fiscal que se verificam todos os elementos da empresa de modo a proporcionar aos interessados nas demonstrações financeiras uma imagem verdadeira.

Para que tal seja possível nesta fase, são verificadas todas as contas correntes tanto de clientes como de fornecedores, assim como são verificados os extratos das contas de estado e pessoal para ver se não há pagamentos em dívida.

Nesta fase, é fundamental verificar todos os pormenores, todas as contas, todos os saldos, para que, posteriormente, o resultado contabilístico seja real. Estas operações de fim de ano têm como objetivo apurar os resultados, elaborar a demonstração de resultados, o balanço, os fluxos de caixa (se necessário) e outras demonstrações financeiras que se considerem necessárias. O fecho de contas contém momentos diferentes; O “Mês 12” é onde se encontram os registos de movimentos da empresa até dezembro. No caso da empresa onde eu estagiei, são contabilizadas aqui as estimativas e depreciações, já que assim se pode em qualquer momento analisar a empresa de uma forma mais

realista. O “Mês 13” é considerado o 1º apuramento, pois é aqui que se faz o apuramento do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas (CMVMC), as variações de produção, determinando-se o justo valor e as revalorizações. No “Mês 14”, faz-se o apuramento do resultado antes de imposto. E, por último, no “Mês 15”, determina-se o resultado líquido do período.

Para a realização do dossiê fiscal é imprescindível consultar a normalização contabilística adotada pela empresa. Por exemplo, uma entidade que adote o SNC integral, o seu dossiê contém o relatório de gestão, Balanço, Demonstração de resultados por naturezas, Demonstrações dos Fluxos de Caixa, Demonstrações de Capital Próprio e Anexo às demonstrações Financeiras (portaria nº220/2015 de 4 de julho). O anexo às demonstrações Financeiras deve ser adaptado conforme as necessidades de cada entidade, já que as empresas não são todas iguais.

Para o caso das microempresas, as obrigações são inferiores, na medida em que só têm de apresentar a Demonstração Financeira por Natureza e Balanço.

2.6.2. Documentos que compõem o dossiê fiscal

Os documentos que compõem o dossiê fiscal, na sua forma mais completa, são:

- Relatório de gestão
- Anexo ao relatório de gestão (no caso de se tratar de uma sociedade anónima)
- Demonstração de resultados por naturezas
- Demonstração de resultados por natureza (caso seja elaborada)
- Demonstração de fluxos de Caixa (se aplicável)
- Demonstração das alterações de Capital Próprio (se aplicável)
- Anexo
- Ata do Conselho de Administração – aprovação das Demonstrações financeiras (se for SA)
- Ata da Assembleia Geral de aprovação de contas
- Lista de presenças (se SA)
- Lista e comprovativos de créditos incobráveis
- Mapa de modelo fiscal das depreciações, perdas por imparidades em créditos e ajustamentos em inventários
- Mapa de modelo oficial das depreciações e amortizações
- Mapa de modelo oficial das mais-valias e menos-valias
- Mapa de modelo oficial, das depreciações de bens reavaliados ao abrigo de diploma legal
- Mapa do apuramento do lucro tributável por regimes de tributação
- Declarações de retenção na fonte de IRC
- Cópia dos comprovativos dos pagamentos por conta ou pagamentos especiais por conta
- Mapa de controlo de prejuízos no Regime Especial de Tributação de Grupos de Sociedades (artigo 71º do CIRC)
- Mapa de Controlo das correções fiscais decorrentes de diferenças temporais de imputação entre a contabilidade e a fiscalidade (quadro 7 da Dec. MOD.22)

- Declarações Modelo 10/ Modelo 30/ Modelo 39
- Declaração Modelo 11
- Informação Empresarial Simplificada (IES)
- Outros Documentos mencionados nos Códigos ou em legislação complementar que devam integrar o processo de documentação fiscal
 - Artigo 38º - Desvalorizações excecionais
 - Artigo 49º- instrumentos financeiros derivados
 - Artigo 63º - Preços de Transferência
 - Artigo 64º - Correções ao valor de transmissão de direitos reais sobre bens imóveis
 - Artigo 66º - imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado
 - Artigo 67º - subcapitalização
 - Artigo 78º - obrigações acessórias
 - Artigo 78º - CIVA – Regularizações de IVA
 - Artigo 5º - Regime transitório – DL 159/2009 – transição do SNC (não se aplica às micro entidades)
 - Artigo 10º- DR.25/2009 – depreciações de imóveis (terreno/edifício)
 - Balancetes antes e após apuramento de resultados

Esta listagem tem como base a preparação das notas anexas às Demonstrações Financeiras, Dossiê Fiscal – organização, fornecida pela ordem dos Técnicos Oficiais de Contas.

Como referi anteriormente, levei a cabo nesta empresa a passagem destes documentos para formato digital. Cada empresa tem o seu dossiê fiscal em formato digital mediante as necessidades da empresa, ou seja, nem todas as empresas necessitam de todos os documentos, sendo, por isso, necessário ajustar e colocar unicamente a informação necessária.

2.7. Preparação da informação contabilística para relatórios e análise de gestão e informação periódica à entidade a quem presta serviços

Para que os clientes estejam sempre atualizados sobre a sua posição financeira, é realizado trimestralmente uma análise onde são evidenciadas várias componentes de análise tais como: o impacto que os gastos com pessoal estão a ter no resultado da empresa, a margem de lucro que estão a ter, entre muitos outros aspetos. Sempre que se considere importante, esta análise é feita mensalmente.

Posteriormente quando se verifica ser necessário, os representantes das empresas são chamados ao gabinete para se fazer um balanço sobre a sua situação financeira, sendo-lhes dadas sugestões de melhoria, correções a fazer e outras informações que se considerem relevantes para a “saúde das empresas”. Esta chamada de atenção ocorre essencialmente após a análise do segundo trimestre para, desta forma, se dar tempo às empresas para fazerem alterações e, assim, acabarem com o ano positivo. No ramo da hotelaria, o momento mais importante para análise é essencialmente após a época alta, uma vez que os resultados destas empresas tendem a melhorar, nessa altura, de uma forma muito significativa.

Para além da análise convencional, em determinadas empresas é realizada uma análise por centro de custos. Esta ferramenta é de extrema importância, na medida em que presta informações sobre cada centro de custo da empresa. Ou seja, é possível saber em qual dos centros de custo há mais lucros/prejuízos, há mais custos com pessoal, entre outros aspetos. Esta análise é essencial para as tomadas de decisão das empresas. É de salientar que este tipo de análise só é utilizado num número reduzido de empresas. Um dos motivos é que este tipo de análise só se justifica em empresas com duas ou mais áreas, ou então no caso de empresas que se dedicam à produção de diversos produtos e necessitam de saber quanto custa fabricar cada produto e qual a sua rentabilidade. Porém, durante o estágio, só lidei com a análise de empresas com diversas áreas comerciais.

Penso que estas análises são de extrema importância, visto que, por vezes, as empresas não têm consciência de como estão as suas contas e que correções podem fazer para melhorar a sua situação. Por exemplo, muitas empresas não sabem o impacto que as despesas de representação estão a ter no seu resultado. Ora se estes dados forem consultados previamente estas despesas poderão ser minimizadas.

2.8. Identificação e acompanhamento relativo à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão

Nesta atividade não se pode estar isolado, por isso sempre que necessário deve-se entrar contacto com o serviço de finanças, de segurança social, bancos e outras entidades. Estes contactos podem ser presenciais ou efetuados através das suas plataformas *online*.

Durante o estágio, dirigi-me diversas vezes à repartição das Finanças e da Segurança Social para resolver questões da empresa. Uma vez que cada vez mais se resolvem as questões via telefone ou via internet, as visitas são essencialmente destinadas a efetuar pagamentos.

Porém, dirigi-me várias vezes à repartição das Finanças para resolver outros problemas, tais como: entregar declarações de alterações (CAE's), resolver divergências em declarações (IRS, IRC, entre outras), iniciar a atividade de novas empresas e outros problemas que foram surgindo. Outro motivo que me levou a fazer deslocações frequentes à repartição de Finanças foi o de efetuar pagamentos. Estes podem ser guias IRS (dependente, independente, imposto de selo, prediais, outros), IVA, IRC, PEC's, entre outros.

Quanto à repartição da Segurança Social, o contacto consistiu na resolução de questões relacionadas com os incentivos ao trabalho, tais como: entrega de declarações para primeiro emprego, de declarações para empregados de longa duração, entre outros. Porém, recentemente a SS desenvolveu na sua plataforma *online* ferramentas para que este preenchimento fosse realizado através deste meio. Desta forma, foram reduzidas substancialmente as idas a esta instituição.

2.9. Conduta ética e deontológica associada à profissão

As condutas ética e deontológica associadas a esta profissão têm várias implicações. O contabilista deve, pois, exercer a sua profissão com zelo, diligência e honestidade, e resguardar os interesses dos seus clientes.

É muito importante manter o sigilo, manter os clientes informados de todas as situações que ocorrem, certificar-se de que todos os dados estão corretos antes de emitir opiniões. Para além destes, podemos referir outro do artigo 2º do código de conduta dos contabilistas, tais como:

- Abdicar de funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador;
- Quando é substituído deve informar o seu substituto sobre assuntos com elevada importância para o desempenho das suas funções;
- Declarar, a qualquer momento, a existência de impedimento para o exercício da profissão;
- Ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional.

O contabilista, no âmbito da sua conduta profissional (artigo 3º do código de conduta do contabilista), está proibido de:

- Divulgar conteúdo que possa diminuir a credibilidade de um seu colega;
- Assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe;
- Receber rendimento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática lícita;
- Assinar documentos de outrem, sem a sua orientação, supervisão e fiscalização.

A conduta do contabilista passa também pelos colegas da profissão, uma vez que se deve reger pelos seguintes princípios: colaboração, respeito, consideração, respeito, apreço e solidariedade. Para que tal seja possível, o contabilista não deve fazer referências prejudiciais, não deve aceitar o encargo profissional em substituição do colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade, ou os interesses da profissão ou da classe, não se deve apropriar de trabalhos, iniciativas, soluções encontradas por outros contabilistas e utilizá-los em nome próprio. Por fim, deve evitar conflitos entre colegas.

Quando a conduta dos contabilistas não é respeitada, os menos podem ser penalizados da seguinte forma (artigo 12º do código de ética do contabilista): I - advertência reservada, II - censura reservada e III - censura pública. São consideradas atenuantes se a falta cometida for em defesa de prerrogativa profissional, se não tiver histórico de punições éticas e prestação de relevantes serviços de contabilidade.

Nesta entidade foram-me inculcados, desde o início, os direitos e deveres da profissão de contabilista, e a importância de os cumprir com o máximo de rigor, pois só assim poderemos ser bons contabilistas, e isso sem desrespeitar os demais colegas de profissão.

2.10. Criação do Arquivo Virtual

Quando comecei a estagiar, foi-me proposto criar um novo arquivo para a empresa. Apesar de a empresa já ter alguns documentos em formato digital ainda utilizava muito o arquivo em suporte de papel. Com a evolução dos tempos tornou-se cada vez mais importante ter um arquivo em suporte digital onde se pode, de uma forma fácil e rápida, ter acesso a toda a informação da empresa.

Desta forma, desenvolvi com o meu orientador um esquema de como se deveria organizar o arquivo, para que este fosse mais fácil de trabalhar. Assim sendo, o arquivo ficou organizado da seguinte forma: primeiro, este encontra-se dividido por empresas; depois, dentro de cada empresa existem duas pastas, uma para o arquivo corrente e outra com o arquivo permanente.

No arquivo permanente encontram-se as Atas e os Pactos Sociais, uma vez que se trata de documentos de carácter permanente para a empresa.

O arquivo corrente está dividido pelas seguintes componentes: diversos, pessoal, IRS/IRC e IVA. Dentro de cada uma destas pastas está dividida por anos. Porém, dentro destas pastas existem subpastas que eu e o meu orientador consideramos necessárias para encontrar os documentos pretendidos. Por exemplo, dentro da pasta do pessoal existem as seguintes subpastas: recibos, DMR, Segurança Social, Diversos e outros caso seja necessários.

Como o meu tema se centra no resultado contabilístico vs. resultado fiscal, tive como tarefa durante o estágio de fazer um dossiê fiscal digital para cada empresa. Deste dossiê constam todos os documentos que fazem parte do mesmo. Explicarei, de seguida, as tarefas que foram desenvolvidas, mediante a dimensão da empresa.

Dentro do dossiê fiscal, podem encontrar-se documentos como: balanço, demonstrações financeiras, diversos balancetes, ata de fecho de contas, Modelo 10, Modelo 22, IES, mapas de depreciações, entre outros.

Esta tarefa vai facilitar o trabalho dos colaboradores no seu quotidiano, uma vez que precisando de um documento sabem onde encontrá-lo, de uma forma rápida.

Para a realização desta tarefa foi necessário recolher o nome e número dos cerca de 150 clientes do M. Dias, que podem ser sociedades ou pessoas singulares.

Durante a concretização desta tarefa não surgiram limitações, visto que fui acompanhada pelo orientador de estágio, e me foram fornecidas todas as informações necessárias para a concretização da mesma.

3. Estudo Exploratório

3.1. Metodologia

Este estudo empírico enquadrado no estágio pretende identificar a influência da Fiscalidade na Contabilidade. Para tal, foram realizadas entrevistas individuais e confidenciais aos colaboradores da empresa, onde o estágio ocorreu, durante a realização do mesmo.

Para obter estas informações foi utilizado o método qualitativo, mais concretamente a entrevista. A finalidade da entrevista de pesquisa qualitativa é proporcionar um conhecimento que é consensual, baseado nas experiências vividas pelos entrevistados. As entrevistas qualitativas podem resumir-se em três tipos: as não estruturadas, as semiestruturadas e as estruturadas. As entrevistas não estruturadas baseiam-se principalmente na recolha de dados observacionais. As semiestruturadas são entrevistas agendadas, que contêm já algumas questões abertas, com sub-perguntas, permitindo o diálogo entre o entrevistado e o entrevistador. Por sua vez, as estruturadas são entrevistas mais rígidas, pois as perguntas já estão todas predefinidas, não existindo flexibilidade das mesmas. Neste estudo, apliquei as entrevistas semiestruturadas em profundidade, visto serem as mais utilizadas na pesquisa qualitativa (DiCicco-Bloom, & Crabtree, 2006).

Segundo o autor referido anteriormente, deve-se ter em conta as seguintes questões éticas na elaboração da entrevista: reduzir o risco de danos imprevistos; proteger as informações fornecidas pelos inquiridos; explicar quais as razões e objetivos do estudo e reduzir o risco de exploração.

Assim sendo, espera-se que a metodologia escolhida permita retirar as conclusões pretendidas para o estudo.

3.2. Definição de Amostra

A amostra vai incidir sobre os quatro colaboradores da empresa M. Dias, que tem a seu cargo cerca de 150 empresas, de diversos setores de atividade, tais como: a agricultura, o turismo, a restauração, a construção civil, o setor automóvel e o petrolífero, o retalho, entre outros.

Os colaboradores do M. Dias são três do sexo feminino e um do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 38 e 57 anos. Destes quatro apenas três são contabilistas certificados. Todos estes colaboradores estão a laborar na empresa há mais de 15 anos.

Estes colaboradores trabalham diariamente com estas empresas, conseguindo, por isso, obter a informação imprescindível para a realização deste estudo.

3.3. Recolha e Análise da informação

Para proceder à recolha da informação serão realizadas entrevistas aos colaboradores, individualmente, de forma a proporcionar uma maior confidencialidade. Antes das entrevistas será explicado aos colaboradores em que consiste o estudo e quais os objetivos pretendidos com a realização das entrevistas.

O objetivo destas entrevistas é perceber qual o impacto que a fiscalidade tem na contabilidade. Após o estudo do tema “resultado contabilístico vs o resultado fiscal”, percebemos que fazer entrevistas às pessoas que trabalham na empresa e lidam diariamente com estas questões torna possível tirar conclusões sobre este estudo. Assim sendo, irei tentar responder às seguintes questões:

Q1: A Contabilidade é influenciada pela Fiscalidade?

Q2: A Contabilidade prepara informação para a Fiscalidade?

Q3: O resultado contabilístico é influenciado pela Fiscalidade?

Para poder responder a estas questões foi preparado um guião, com perguntas, que me permitiam tirar conclusões sobre o estudo realizado.

O guião da entrevista é o seguinte:

Perguntas que pretendem responder à Q1:

- Desde que ano exerce a profissão de contabilista?
- Desde que é contabilista considera que a contabilidade tem sofrido grandes mudanças?
- Acha necessário ter conhecimentos fiscais para exercer a sua profissão?
- Considera que a contabilidade é influenciada pela fiscalidade?
- Se sim, acha que esta influência tem aumentado ao longo dos anos?

Perguntas que pretendem responder à Q2:

- Pensa que a contabilidade presta um papel importante para a recolha de informação fiscal?
- Considera que cabe ao contabilista preparar a informação para efeitos fiscais?
- Se sim, de que forma?

Perguntas que pretendem responder à Q3:

- Acha que a fiscalidade interfere no resultado apurado pela contabilidade?
- Se sim, de que forma? E em que componentes tem um maior impacto?

3.4. Conclusões

Este estudo serviu para responder às questões colocadas, embora tenha sido limitado por apresentar uma amostra muito reduzida.

Porém, após a realização das entrevistas, pode concluir-se que tal como tinha sido verificado na realização da revisão de literatura, a fiscalidade tem um forte impacto na contabilidade e na informação que esta produz.

Através das questões colocadas, verificamos que cada vez mais os contabilistas se sentem influenciados pelas implicações fiscais, uma vez que têm que cumprir todos os prazos e preencher todas as declarações que o sistema fiscal exige.

Quanto à Q1, as respostas foram bastante idênticas, na medida em que todos os entrevistados consideram que são influenciados pela fiscalidade no exercício da sua profissão. Sempre que surgem dúvidas estes recorrem à regulamentação fiscal. Por exemplo, quando necessitam de aplicar taxas de depreciação.

Relativamente à Q2, estes também responderam de forma unânime, dado que consideram que preparam toda a informação necessária para que a autoridade tributária possa cobrar os impostos aos contribuintes, desde a declaração periódica do IVA, DMR, entre outras tarefas. Estes consideram que, sem a informação preparada para a fiscalidade, a cobrança de impostos seria muito mais difícil.

Também se verifica concordância em relação à Q3, pois os entrevistados consideram que a fiscalidade tem um grande impacto no apuramento do resultado da empresa, porque é a fiscalidade que regulamenta os gastos/perdas e rendimentos/proveitos aceites fiscalmente. Por exemplo, apenas são aceites fiscalmente as taxas de depreciação preestabelecidas pela fiscalidade, pois existem custos que são aceites na contabilidade e que, depois para o apuramento do IRC, são acrescidos por não

serem considerados como gastos fiscais, assim como a identificação da contabilidade das taxas da tributação autónoma que serão utilizadas para efeitos fiscais.

Ao longo do estágio realizado nesta entidade, também pude observar que muito do trabalho realizado tinha como finalidade dar informação fiscal sobre as empresas à AT. Constatou-se igualmente que, no caso da maioria das microempresas, estas apenas se preocupavam com a informação fiscal e não tiravam nenhuma conclusão do trabalho realizado. Contudo, é de referir que quanto maior é a dimensão da empresa melhor utilização terá a informação que a contabilidade fornecer.

Embora este estudo tenha sido de pequena dimensão, foram retiradas as mesmas conclusões do que estudos anteriores.

Em suma, constatou-se, de forma muito clara, que a Contabilidade é fortemente influenciada pela fiscalidade e, conseqüentemente, o resultado obtido pela Contabilidade também.

Capítulo II – Resultado Contabilístico versus Resultado Fiscal

Capítulo I – Resultado Contabilístico versus Resultado Fiscal

No âmbito da temática em apreço - “O resultado contabilístico vs. resultado fiscal”, proceder-se-á, num primeiro momento, a um enquadramento teórico das problemáticas consideradas mais relevantes, para uma melhor compreensão do tema.

1. Contabilidade

1.1. Evolução da Contabilidade em Portugal

A contabilidade existe desde o início da humanidade, dado que há registos que os homens primitivos faziam desenhos nas cavernas no intuito de controlar, “quantificar” as coisas que lhes pertenciam. Com a evolução do conhecimento, o controlo aumentou significativamente e o Homem começou a contabilizar o número de ovelhas, de escravos, entre outros. É de realçar que esta evolução se intensificou com o surgimento da escrita, algarismos e moeda (Silva, 2003).

Pires (2010) afirma que a Contabilidade não se desenvolveu da mesma forma que as demais áreas de conhecimento. Com efeito, por um lado, não havia desenvolvimento da economia e, por outro lado, Portugal era um país tradicionalmente rural. Contudo, com o aparecimento de novas rotas comerciais e a intensificação das trocas comerciais, surgiu a necessidade de uma maior organização mercantil. Desta forma, o processo comercial e a repartição da riqueza deixaram de ser apenas de desenvolvimento local e individual para passar a ser feito por representantes, intermediários, grandes corporações e associações, criando-se, aos poucos, uma infraestrutura comercial sólida.

Rodrigues (2003), tendo por base a análise de Ratton (1813), menciona que, por volta de 1750, a situação do comércio e indústria em Portugal estava muito fragilizada. Esta situação relacionava-se com a falta de indústrias particulares, em virtude de apenas existir a Real Fábrica das Sedas. Os industriais desta época não eram bem vistos, pois muitas vezes eram considerados manipuladores. Esta mentalidade era fortemente influenciada pelos estrangeiros, uma vez que diziam que Portugal nunca conseguiria desenvolver-se com sucesso sem ajuda.

Nesta época, segundo Azevedo, os estrangeiros dominavam o comércio em Portugal. Tal situação era justificada pela falta de negociantes de capital e pela falta de conhecimento dos portugueses (Rodrigues, Gomes, & Craig 2003).

De acordo com Gomes (2000), a implementação da Aula do Comércio teve como finalidade tornar Portugal num país independente e mais forte, através da criação de novas indústrias e do aumento dos conhecimentos das técnicas comerciais e industriais. Estes eram fortemente influenciados pelo iluminismo.

A Junta do Comércio foi o primeiro ensino técnico-profissional de Portugal a conter matérias comerciais e contabilísticas, com o objetivo de formar os futuros quadros de administração pública e das empresas da época (Rodrigues et al., 2003).

Apesar destas mudanças, foi na década de 60 que se deu uma maior evolução. Até esta data, poucas pessoas se dedicavam ao estudo da Contabilidade e os interessados apenas se preocupavam em termos práticos. Esta evolução foi originada pela necessidade das empresas disporem de uma Contabilidade correta que refletisse de forma verdadeira o seu património e os resultados apurados em todos os exercícios. Foi já na década de 70 que se deu um passo significativo na história da Contabilidade em Portugal, devido ao surgimento do 1.º Plano Oficial de Contabilidade (Ferreira, 2003).

Com o crescimento das sociedades anónimas e o aparecimento de novas formas de associações mercantis, surgiu a necessidade de emitir o Regulamento de 13 de abril, que veio tentar obrigar as empresas a serem fiscalizadas e proibir que os seus administradores fizessem a escrita, já que estes eram considerados como cúmplices em atos dolosos e tendiam a ocultar a veracidade das verbas constitutivas dos Balanços (Guimarães, 2010).

A Lei de 27 de maio de 1911 veio estabelecer quem poderia ser considerado técnico de contas. Estes profissionais tinham de cumprir uma série de requisitos, tais como ter mais de 21 anos, ter frequentado determinados cursos em universidades específicas, nunca terem sido condenados por crime previsto no n.º 1 do art.º 78.º do Código Penal, entre outros, segundo Rodrigues e Gomes, (2002) baseado em Perdigão (1950).

Darabos e Herczeg (2015) referem que a UE (União Europeia) tem lutado para conseguir atingir a harmonização contabilística, envolvendo os diferentes estados Membros, uma vez que, devido à crescente globalização a que assistimos nos dias de hoje, se torna imprescindível obter meios de comparação contabilísticos.

No século XX, Portugal iniciou a sua normalização contabilística, atendendo às seguintes etapas (Saraiva, 2014):

- 1ª Aprovação do Código de Contribuição Industrial em 1963;
- 2ª Aprovação do primeiro Plano Oficial de Contabilidade (POC) em 1977;
- 3ª Aprovação do POC na segunda versão, ajustado em 1989;
- 4ª Aprovação do SNC em 2009.

Em 2009, iniciou-se a normalização contabilística em Portugal com a publicação do DL n.º 158/2009, de 13 de julho, que aprova o SNC e as suas demais legislações. A passagem do POC para o SNC é a mudança mais importante e significativa na normalização em Portugal, dado que o modelo é baseado no *International Accounting Standards Board* (IASB). Desta forma, veio garantir a compatibilidade e comparabilidade das diretivas comunitárias ligadas à Contabilidade.

1.2. Contabilidade e a sua Envolvência

A Contabilidade é um ramo do conhecimento muito antigo que surgiu para colmatar as limitações da memória humana. Esta teve um processo de desenvolvimento muito lento comparativamente com outras áreas do conhecimento. O maior desenvolvimento da mesma em Portugal ocorreu principalmente com o aparecimento de novas rotas comerciais, devido à expansão marítima. A intensificação das trocas comerciais fez com que surgisse a necessidade de haver uma organização mercantil. Já que o Estado tinha um certo desconhecimento quer ao nível técnico e profissional. Para colmatar este facto, o Marquês de Pombal criou a primeira Escola de Comércio em 1759 (Pires, 2010)

A Contabilidade é fundamental para as empresas, pois utiliza um conjunto de técnicas de avaliação dos fenómenos económicos que permitem dar informação financeira e não financeira das entidades económicas. Estas informações são disponibilizadas através das demonstrações financeiras.

Esta pode ser definida como sendo uma ciência e uma técnica. Ciência, dado que fornece um conhecimento verdadeiro e não baseado em suposições e o seu desenvolvimento origina a formulação de hipóteses e a criação de teorias que permitam explicar os fenómenos que surjam no seu objeto de

estudo. Por outro lado, a Contabilidade é igualmente uma técnica, já que, através dos seus dados e procedimentos, se processam e aplicam dados. A contabilidade tem como principais funções o registo, o controlo, a avaliação e a previsão (Pires, 2010).

O objeto de estudo da contabilidade é o património quer das entidades económicas quer das pessoas.

Nascimento e Góis (2014) definem Portugal como sendo um país que segue um sistema de Contabilidade caracterizado pela legalidade, uma vez que a informação contabilística é essencialmente destinada à Autoridade Tributária.

Como Portugal se enquadra no bloco continental, caracteriza-se por uma grande subordinação da Contabilidade à fiscalidade, muito influenciada pela falta de profissionais na concessão das normas, por uma grande dependência de financiamento bancário e pelo facto de o principal utilizador da informação financeira ser a Administração Fiscal. Uma vez pertencente a este grupo, Portugal é caracterizado por ter uma forte interligação entre a Contabilidade e a Fiscalidade, sendo a Contabilidade a base para o apuramento fiscal (Alves & Antunes, 2010).

A Contabilidade tem várias óticas de abordagem, nomeadamente:

- A Contabilidade Financeira relaciona diretamente as remunerações dos fatores produtivos e dos bens vendidos, em que os gastos são provenientes das despesas produtivas e as receitas correspondem aos rendimentos provenientes das vendas e/ou serviços prestados.

- A Contabilidade Económica inclui todo o processo de transformação e incorpora todos os materiais e mão-de-obra até se chegar ao bem ou serviço final, sendo os gastos provenientes da produção e os ganhos provenientes dos produtos acabados prontos para venda;

- A Contabilidade de Tesouraria ou de Caixa consiste no registo dos pagamentos (saídas de valores monetários) e recebimentos (entrada de valores monetários);

Rodrigues e Pires (2011) realizaram um estudo para avaliar se o tecido empresarial é fator de influência no padrão de utilizadores de informação financeira. Por forma a tirarem estas conclusões foram inquiridos Contabilistas Certificados de um grupo de empresas portuguesas. Estes autores concluíram que, no caso das PME, as decisões contabilísticas são tomadas maioritariamente pelo órgão de gestão em conjunto com o responsável da Contabilidade, optando por medidas que são mais favoráveis em cada momento. Concluíram também que a Contabilidade é preparada sobretudo com base em critérios económicos e fiscais.

Tabela 1 - Agrupamentos Internacionais

Bloco Anglo-Saxónico	Bloco Continental
1. Antecedentes	
<ul style="list-style-type: none"> - Direito Inglês; - Profissão antiga, de grande dimensão e forte; - Grandes mercados de capitais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Direito Romano; - Profissão ainda recente, de pequena dimensão e fraca; - Pequenos mercados de capitais.
2. Caraterísticas de Contabilidade Genéricas	
<ul style="list-style-type: none"> - Orientada para a imagem verdadeira e apropriada; - Orientada para o investidor; - Muita divulgação; - Separação entre as regras contabilísticas e as fiscais; - Predominam os Standards profissionais e a substância sobre a forma. 	<ul style="list-style-type: none"> - Orientada para a forma legal; - Orientada para o credor; - Pouca divulgação; - A fiscalidade domina as regras contabilísticas; - Predominam as disposições governamentais e a forma sobre a substância.
3. Caraterísticas de Contabilidade Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> - Método da percentagem de acabamento; - Cálculo das amortizações de acordo com períodos de vida útil; - Não existência de reservas legais; - Não existência de provisões para impostos; - Reconhecimento como custos das despesas do primeiro estabelecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> - Método do contrato acabado; - Cálculo das amortizações de acordo com regras fiscais; - Existência de reservas legais; - Existência de provisões para impostos; - Capitalização das despesas do primeiro estabelecimento.
4. Exemplos de Alguns Países	
<ul style="list-style-type: none"> - Austrália; - Canadá; - Dinamarca; - Estados Unidos da América; - Holanda; - Nova-Zelândia; - Reino Unido. 	<ul style="list-style-type: none"> - Alemanha; - Bélgica; - França; - Grécia; - Itália; - Japão; - Portugal.

Fonte: Amaral, C. X. (pág. 38, 2001) baseado em Nobes (1996b)

1.2.1 Utilizadores da Informação Financeira

Existe um vasto leque de interessados na informação financeira, estes podem ser internos ou externos à empresa como, por exemplo, os investidores, fornecedores, clientes, trabalhadores, entre outros. A estes interessados chamamos os *Stakeholders*. A teoria dos *Stakeholders* tem por base duas questões fulcrais: qual é o objetivo da empresa e qual a responsabilidade da administração perante os *stakeholders* (Freeman, Wicks & Parmar, 2004).

A teoria dos *stakeholders* ou teoria das partes interessadas surgiu em meados da década de 80 (Freeman & Veal, 2001).

De facto, existem vários autores que procuram responder ao princípio de Freeman “*of who and what really counts*”, isto é, pretendem dizer quem ou o que realmente importa para as empresas. Os autores realçam a importância das práticas empresariais tradicionais, mas também as responsabilidades sociais e o papel público das empresas. Torna-se difícil para as empresas estabelecer qual o seu papel junto dos seus diversos públicos, assim como determinar quem são os seus *stakeholders*. Nestas últimas décadas, tem-se verificado que o papel público das empresas está para além da simples criação de empregos, produtos, contribuições para o crescimento económico, como afirma Milton (Friedman, Agle, & Wood, 1997).

De acordo com Freeman e Veal (2001), os interessados são “qualquer grupo ou indivíduo que pode afetar ou ser afetado pela empresa”. Em conformidade com os autores, existem três níveis de análise: o relacional (ambiente no qual a empresa está inserida, e os grupos e indivíduos que têm relacionamentos com a mesma); o processual (compreender melhor como a empresa lida com os seus *stakeholders*); e o transnacional (perceber a interação entre os gestores e os *stakeholders* da empresa e assinalar a presença de disfunções).

Segundo a EC, existe um diverso leque de interessados nas demonstrações financeiras, esses são (EC, §9):

- Os investidores, uma vez que a informação que consta nas demonstrações financeiras é importante para a tomada de decisão de compra ou venda de empresas. Esta informação também permite aos acionistas perceber se a empresa será capaz de distribuir dividendos;
- Os empregados, pois querem garantir a sua estabilidade no emprego e que a empresa não falte com as suas remunerações;
- Os mutuantes já que precisam de determinar se a empresa possui capacidade de lhes pagar os seus empréstimos e juros (durante o estágio fui muitas vezes confrontada pelos bancos para dar informações sobre a empresa de forma a analisar a sua situação para determinar se deviam ou não conceder empréstimos, sendo, geralmente, solicitados documentos relativos à Informação Empresarial Simplificada (IES) e balancetes gerais acumulados);
- Os fornecedores e outros credores comerciais, tal como os mutuantes, têm necessidade de saber se a empresa tem possibilidade de lhes pagar o que é devido;
- Os clientes, pois estes querem saber sobre a continuidade da empresa;
- O Governo tem interesse na alocação de recursos e necessita da informação para determinar as políticas com base nas estatísticas do rendimento nacional, entre outros afins;

- O público está interessado em empresas que tragam benefícios numa determinada região, atraindo mais comércio, entre outros aspetos.

Assim, a Contabilidade visa responder a questões dos utilizadores das informações financeiras e tem como finalidade proceder ao registo de factos, bem como produzir informações que permitam aos detentores do património controlarem e gerirem o seu património.

Podemos constatar que a Contabilidade se traduz num sistema de informação que responde às diversas necessidades dos seus *stakeholders*.

2. Fiscalidade

A questão fiscal surgiu com a fisiocracia, teoria desenvolvida por um grupo de economistas franceses do século XVIII. Porém, foi na escola clássica, onde se desenvolveu de forma mais intensificada esta temática, que se realizou um estudo aprofundado no qual se verificou o papel do Estado na classificação das receitas e despesas.

Stuart Mill (1978) foi quem criou os termos “impostos diretos e impostos indiretos” que ainda são utilizados nos dias de hoje. Para além disso, definiu também as funções do Estado, os seus impactos económicos e os fundamentos do “*laissez-faire*”.

Posteriormente, surgiu a teoria económica neoclássica. Esta teoria focou-se principalmente na questão tributária e na regulamentação do apuramento do resultado, pondo praticamente de parte a análise da despesa e o impacto dos gastos do Estado na economia (Medicis, 1991).

Atualmente, as políticas fiscais têm em conta a diversidade dos objetivos políticos. Pois, a tributação por parte do Estado visa não apenas fazer face às despesas públicas, mas também distribuir a riqueza, os recursos, manter uma economia sustentável e proporcionar o crescimento económico. É importante manter uma estrutura tributária eficiente para proporcionar o crescimento económico e uma boa consolidação fiscal (Stoilova, 2017).

Um sistema fiscal eficiente deve ter em conta alguns aspetos, tais como: os cidadãos de um determinado país devem contribuir para fazer face as despesas, tendo em conta o seu rendimento; os impostos devem ser claros, não devem dar aso à ambiguidade, ou seja, devem dizer claramente quando, de que forma e o montante a pagar por parte do contribuinte; o imposto deve ser cobrado da forma mais conveniente ao contribuinte; os contribuintes devem pagar o mínimo possível de impostos e essa tributação deve ser angariada com o mínimo possível de despesa por parte do Estado (Marius-Răzvan & Camelia, 2014).

Vários estudos referem que a tributação em empresas e em pessoas singulares refletem um impacto negativo no crescimento económico de um país, por sua vez, a tributação em bens de consumo, ambiente e imóveis, já não são tão prejudiciais para o mesmo. Sendo assim, consideram que seria mais favorável para o crescimento económico o aumento dos impostos indiretos, principalmente os relacionados com o consumo (Stoilova, 2017).

Os impostos são um meio para angariar dinheiro através dos cidadãos, sendo que estes têm o dever de os pagar, em função das suas possibilidades, fazendo face às despesas de interesse geral, às despesas orçamentadas, impulsionando o desenvolvimento, deste modo, o desenvolvimento. Na determinação de um imposto, deve ter-se em conta que este vai influenciar o comportamento do contribuinte em relação à poupança, ao investimento e ao consumo (Marius-Răzvan & Camelia, 2014). Portanto, a determinação do imposto deve ter por base conhecimentos especializados, um sistema fiscal sólido, conhecimentos contabilísticos, bem como informações gerais e legais (Morar, 2015).

Uma grande parte de estudos observa que, aumentando os impostos sobre o consumo e diminuindo os impostos sobre o rendimento e o capital, se impulsiona o crescimento/desenvolvimento da economia. Contudo, isso pode variar de país para país, e depende, em grande medida, da época em que estamos inseridos, pois muitos fatores poderão influenciar esse impacto (Stoilova, 2017).

A Fiscalidade tem sem dúvida um impacto relevante na vida de uma empresa, tendo os seus representantes e pessoal técnico que possuir um conhecimento aprofundado e atualizado dos temas relacionados com as normas fiscais.

A Fiscalidade tem como principal objetivo a redistribuição da riqueza, embora para isso estejam constantemente a aumentar as despesas públicas.

Segundo Cruz (2010), os impostos são essenciais para qualquer sistema fiscal. Este autor defende que um sistema fiscal deve ser fácil de compreender, de aplicar e de cumprir.

A Fiscalidade serve de mediador entre o Estado e outros entes públicos, estabelecendo, para o efeito, um conjunto de normas que regulam as várias fases do imposto. As fases são a incidência, lançamento, liquidação e cobrança.

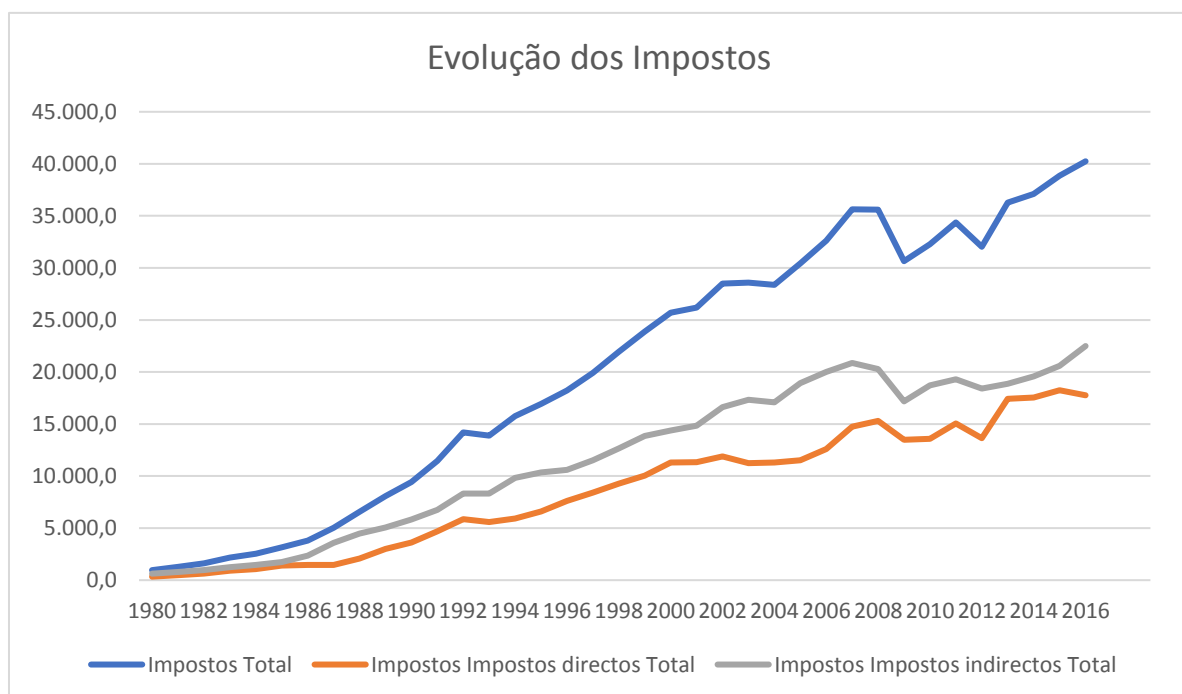
Incidência – é uma definição geral e abstrata, produzida pela lei para a sujeição do imposto e das pessoas com o dever de o prestar;

Incidência Real – o que está sujeito a Imposto;

Incidência Pessoal - quem está sujeito a Imposto;

Segundo Ferreira, R. (2003), os impostos nos países desenvolvidos são considerados excessivos.

Figura 1 - Evolução dos Impostos em Portugal



Fonte: baseado no PORDATA

Como verificamos através deste gráfico, os impostos têm aumentado significativamente e têm tendência a aumentar em Portugal. Podemos retirar da análise deste gráfico que a maior parte da receita provém dos impostos indirectos. Contudo, em 2012 e nos anos seguintes, os impostos indirectos e impostos directos quase se encontram. O valor das receitas tende a ter o mesmo comportamento, pois se as receitas em impostos directos aumentam, os impostos indirectos aumentam e o mesmo acontece no caso da diminuição.

Os impostos directos são os que incidem directamente no rendimento, quer seja em pessoas singulares ou coletivas. São exemplos destes impostos o Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e o Imposto sobre as Pessoas Singulares (IRS).

O IRS é o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e incide sobre o valor anual dos rendimentos, mesmo quando provenientes de atos ilícitos, depois de efetuadas as devidas correções e abatimentos. São categorias deste rendimento as seguintes (art.º 1 do CIRS):

Categoria A – Rendimentos do trabalho dependente;

Categoria B – Rendimentos empresariais e profissionais;

Categoria E – Rendimentos de capitais;

Categoria F – Rendimentos prediais;

Categoria G – Incrementos patrimoniais;

Categoria H – Pensões.

Este imposto em Portugal para efeitos de tributação do rendimento surgiu em 1641 para fazer face às despesas da Guerra da Restauração. Este imposto era de 10% dos rendimentos relativos a prédios, capitais, ofícios e renda. No século XIX, verificou-se uma evolução no sistema fiscal, período no qual se fracionaram os impostos e surgiram alguns daqueles que sobrevivem até aos dias de hoje. A última reforma fiscal significativa deste imposto foi entre 1962 e 1965 (Preâmbulo, CIRS).

O IRC é o imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas que incide sobre os rendimentos obtidos (artº1 do CIRC). Ficam sujeitas a este imposto (art.º 2 do CIRC) as seguintes entidades:

- As sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais pessoas coletivas de direito público ou privado, com sede ou direção efetiva em território português;

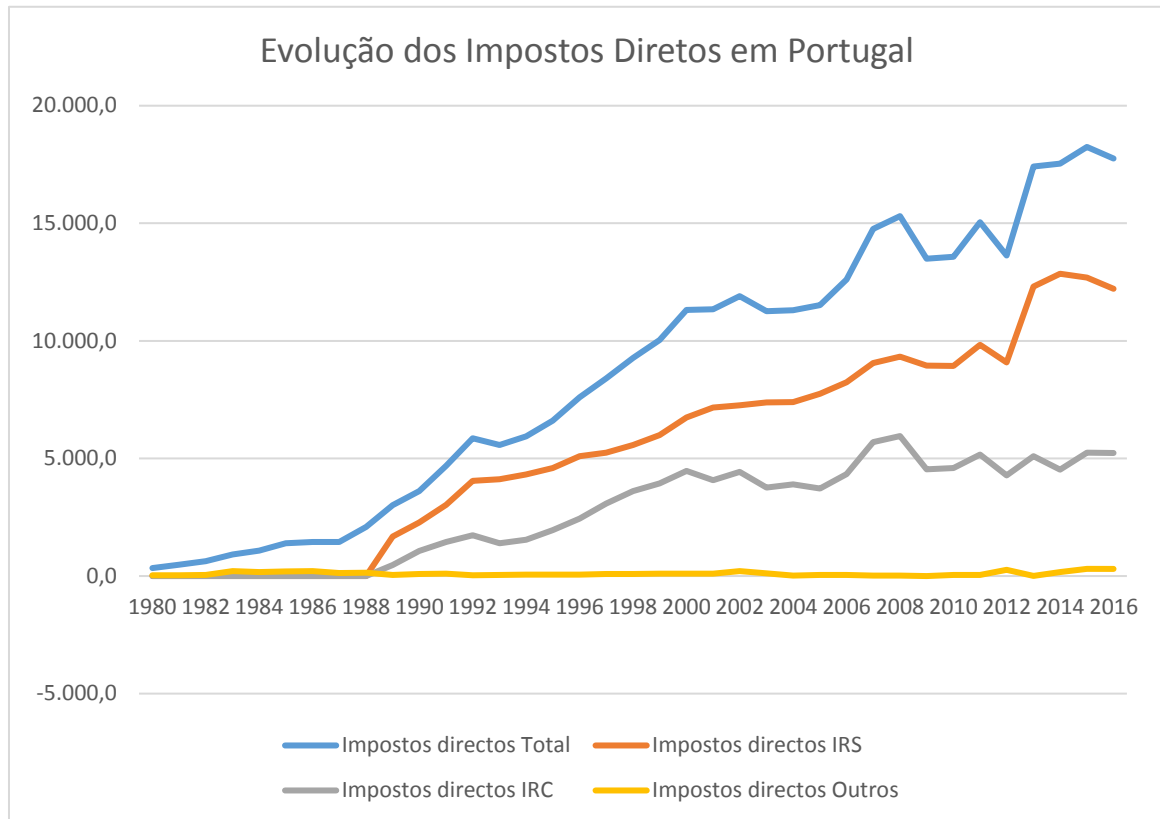
- As entidades desprovidas de personalidade jurídica, com sede ou direção efetiva em território português, cujos rendimentos não sejam tributáveis em impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) ou em IRC diretamente na titularidade de pessoas singulares ou coletivas;

- As entidades, com ou sem personalidade jurídica, que não tenham sede nem direção efetiva em território português e cujos rendimentos nele obtidos não estejam sujeitos a IRC.

A par do desenvolvimento do IRS, também surgiu o IRC nos anos 60, contudo com diferenças significativas no domínio da contribuição industrial e do imposto complementar.

A Contabilidade tem um papel fundamental no suporte da determinação do lucro tributável, uma vez que este imposto incide sobre a realidade económica constituída pelo lucro (Preâmbulo, IRC).

Figura 2 - Evolução dos Impostos Diretos em Portugal



Fonte: baseado no PORDATA

Através da análise deste gráfico, verificamos que o imposto que mais contribui para as receitas nos impostos diretos é o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Embora estes impostos tenham aumentado ao longo dos últimos anos, em 2016 verifica-se uma tendência de descida. Apesar de o IRC ter um menor impacto que o IRS, este também tem aumentado ao longo dos últimos anos. O imposto objeto de análise neste trabalho é o IRC que, embora tenha um menor impacto do que IRS, também se afigura como uma fonte significativa de receitas fiscais. O IRC teve o seu maior crescimento entre 1988 e 2000.

Os impostos indiretos são os que incidem sobre o consumo ou a despesa. São exemplos destes impostos o Imposto de Valor Acrescentado (IVA), o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o Imposto Municipal sobre a Transmissão de Imóveis (IMT), o Imposto de Selo (IS), o Imposto Único de Circulação (IUC) e o Imposto Sobre Veículos (ISV) (Ribeiro & Santos, 2013).

O IMT é um imposto que incide sobre o valor patrimonial tributário português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam (art.º 1 do IMI). Este sistema de impostos não se tem desenvolvido nos últimos anos. Embora o Código de Contribuição Autarca tenha entrado em vigor em 1989, o sistema de avaliações vigente é o Código de Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, de 1963, que na generalidade manteve o sistema do Código de Contribuição Predial de 1913 (Preâmbulo, CIMT).

O IS é um imposto que incide sobre todos os atos, contratos, documentos, títulos, papéis e outros factos ou situações jurídicas previstas na tabela geral, incluindo as transmissões gratuitas de bens (art.º 1 do CIS). O IS é o imposto mais antigo do sistema fiscal português, tendo sido criado em alvará de 24 de dezembro de 1660. Até 2000 este imposto era considerado como sendo um imposto

inadequado. A partir desta data, deu-se uma grande evolução deste imposto, eliminando o seu extenso universo de incidência. Este imposto passou a recair sobre a sua utilização e não sobre a celebração do respetivo negócio jurídico de concessão. Outra medida foi a relevância de que o fator tempo passou a ter na determinação do imposto (Preâmbulo, CIS).

O IVA é o imposto sobre o valor acrescentado. Estão sujeitas a este imposto as transações de bens e as prestações de serviços efetuadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal; as importações de bens e as operações intracomunitárias efetuadas no território nacional, tal como são definidas e regulamentadas no regime do IVA nas transições Intracomunitárias (art.º 1 do CIVA). O IVA veio substituir o Imposto de Transações (IT), criado em 1966. Estes dois impostos têm diferenças entre eles, pois enquanto o IT tinha uma base restrita, não incluindo as prestações de serviços, o IVA alargou significativamente a sua base de tributação. Este imposto começou a ser discutido por ser um requisito à entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia (CEE).

A passagem do IT para o IVA foi feita evitando o máximo de perturbações possíveis. Esta passagem teve que ser muito cautelosa, uma vez que no IT apenas 30% das despesas da família eram afetadas por este imposto e, com a entrada do IVA, seriam muitas mais.

Este imposto tem como finalidade tributar todo o consumo de bens materiais e serviços. Esta incidência está presente em todas as fases do circuito económico, desde a produção ao consumidor final, sendo a base tributável limitada ao valor acrescentado de cada fase (Preâmbulo, CIVA).

O ISV é um imposto que obedece ao princípio da equivalência, tentando forçar os contribuintes a pagar impostos sobre os custos que estes provocam nos domínios do ambiente, infraestruturas viárias e sinistralidade rodoviária. Ficam sujeitos a este imposto os automóveis ligeiros de passageiros, os automóveis ligeiros de utilização mista, automóveis ligeiros de mercadorias, autocaravanas, motocicletas, triciclos e quadriciclos (art.º 1º e 2º do CISVCIUC).

O IUC é um imposto é semelhante ao anterior, porém este incide sobre os veículos de categoria A, B, C, D, E e G e é de periodicidade anual.

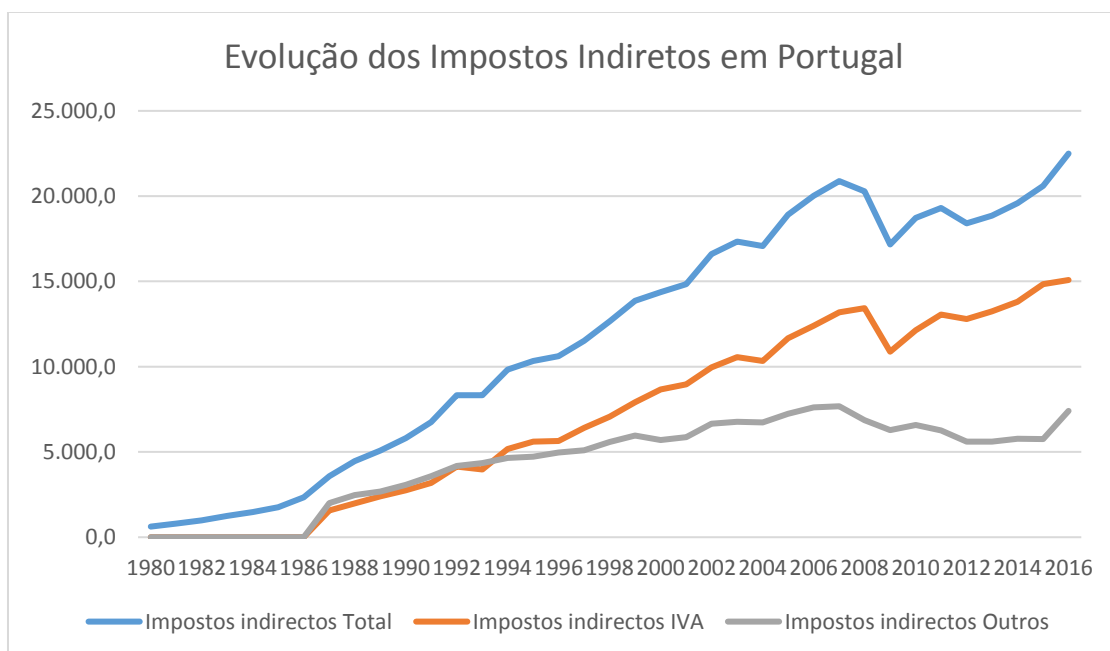


Figura 3 - Evolução dos Impostos Indiretos em Portugal (PORDATA)

A par dos impostos diretos também os impostos indiretos têm aumentado ao longo dos anos, verificando-se que em 2009 se deu a maior quebra significativa. Esta quebra está diretamente relacionada com a crise que Portugal enfrentou nesse ano, diminuindo significativamente o consumo dos portugueses. Como já foi referido anteriormente, o IVA incide sobre o consumo das pessoas, assim como todos os impostos indiretos e, como tal, se as pessoas têm um menor poder de compra vão em consequência consumir menos, o que resulta numa diminuição de receitas para o Estado neste tipo de impostos. Mas como se verifica através da análise deste gráfico, a tendência destes impostos é aumentar.

3. Relação entre Contabilidade e a Fiscalidade

A Contabilidade e a Fiscalidade têm como objetivo avaliar a realidade económica das empresas, todavia existem vertentes diferentes. Por um lado, a Contabilidade procura dar uma imagem verdadeira e apropriada da empresa, tendo como base os acontecimentos económico-financeiros para poder proporcionar aos utilizadores de informação financeira a realidade da empresa. Já a Fiscalidade tem como principal objetivo obter o maior número de receitas tributárias para entregar ao Estado para fins públicos (Fonseca, 2011).

A Fiscalidade precisa da Contabilidade, na medida em que é esta que controla a informação que a Fiscalidade precisa para poder fazer o seu controlo fiscal, e assim, poder exigir o imposto que lhe é devido.

Segundo Rodrigues (2014), Portugal tem uma relação exagerada entre a Contabilidade e a Fiscalidade, fazendo com que as Demonstrações Financeiras não apresentem uma imagem verdadeira e apropriada como deveriam. Um dos critérios da Fiscalidade que mais interfere com a contabilidade é o regime das depreciações. Os lançamentos contabilísticos das depreciações são realizados com base em critérios fiscais. Este ato pode influenciar os objetivos da Contabilidade, visto que esta pretende proteger as empresas e a Fiscalidade pretende obter mais imposto.

Apesar de a Contabilidade ser regida por regras/regulamentação própria esta tem que ter em conta a legislação tributária atual para executar corretamente a sua atividade.

Porém, a Fiscalidade utiliza o resultado apurado pela Contabilidade para determinar o resultado fiscal e poder tributar o IRC devido.

Cuzdriorean, Fekete, e Sucala, (2010) realizaram um trabalho recente e inovador face aos que existiam nesta temática. Os trabalhos realizados anteriormente são essencialmente de carácter teórico, analítico e/ou descritivo. Contudo, estes autores quiseram fazer diferente, e para tal, desenvolveram um estudo com o objetivo de medir o grau de influência da Fiscalidade na Contabilidade. Para a realização deste estudo, analisaram 433 empresas romenas, no período de 2006 a 2008, procurando medir estatisticamente o nível de influência da Fiscalidade na Contabilidade, através do método de regressão linear. Estes concluíram que, de facto, a Fiscalidade interfere na Contabilidade em 4%. A grande limitação deste estudo reside no facto de não conseguir determinar se esta influência é elevada ou não, já que não existem estudos anteriores que possibilitem estabelecer uma comparação.

Segundo os autores referidos no parágrafo anterior, a Fiscalidade influencia mais ou menos mediante a dimensão da empresa. Nas grandes empresas, é notória a separação entre a informação financeira e os registos fiscais, já as PME não fazem a separação de forma total e, as micro entidades, praticamente só preparam a sua informação para efeitos fiscais.

Em 2012, Nascimento (2012) levou a cabo um estudo empírico no qual estudou empresas portuguesas, tendo como objetivo estudar a influência das regras fiscais na Contabilidade das PME. Embora as PME tenham sido o objeto de estudo, o autor verificou que as implicações fiscais são superiores em empresas com menor dimensão. Constatou, também que existem setores de atividade que são mais influenciados do que outros.

Podemos concluir que, no apuramento do lucro tributável, a Contabilidade e a Fiscalidade podem ser totalmente dependentes. Embora seja a Contabilidade a preparar o resultado contabilístico, este é fortemente influenciado pela legislação fiscal.

Este fenómeno alastra-se à maioria dos Estados Membros da União Europeia, ou seja, os elementos fornecidos pela Contabilidade servem de ponto de partida para o apuramento do imposto. Assim sendo, todas as alterações que existam na Contabilidade vão produzir efeito no resultado fiscal.

Góis e Nascimento (2014) realizaram um estudo de caso em Portugal no qual concluíram que o ano de 2010 marcou uma nova era para a Contabilidade portuguesa. Para esta análise, estudaram 2.210 empresas não cotadas em bolsa. Desta forma, concluíram que a Fiscalidade é o único fator que influencia a Contabilidade em Portugal e que esta influência é diferente mediante a dimensão e o setor em que as empresas operam. Este estudo também queria denotar se houve alterações com a implementação do SNC, porém as respostas obtidas não foram conclusivas.

Nicodème (2002) veio mostrar que a taxa efetiva de imposto não é igual para todas as empresas, pois afirma existirem vários fatores para as empresas de diferentes tamanhos terem diferentes níveis fiscais. As Pequenas e Médias Empresas (PME) são as que mais contribuem para o emprego e desenvolvimento económico, de tal forma que o Estado tende a dar benefícios fiscais de forma a deduzirem o rendimento das PME, como acontece em Portugal. Já no caso das grandes empresas, como têm uma elevada influência económica, estas tendem a negociar para obterem tratamentos fiscais mais favoráveis.

Também Mayor e Segura (2010) realizaram um estudo em 6.600 empresas espanholas não cotadas, no qual procuraram estudar a atitude das empresas familiares perante o IRC em comparação com as não familiares, geralmente de maior dimensão. Estes autores chegaram à conclusão de que as empresas familiares são fiscalmente menos agressivas, pois têm uma maior aversão ao risco com o objetivo de evitar inspeções tributárias, litígios com a administração fiscal ou sanções. Desta forma, as empresas de menor dimensão são sujeitas a uma carga fiscal superior. Já as empresas com maior dimensão tendem a ter mais mecanismos ao seu dispor de forma a fazer um planeamento fiscal com vista a pagar menos impostos.

A influência da Fiscalidade na Contabilidade estende-se a um nível internacional Lamb, Nobes, e Roberts (1998) efetuaram um estudo sobre as diferentes relações que existem entre Fiscalidade e Contabilidade e na coexistência de normativos diferentes. Para tal, analisaram quatro países distintos (Reino Unido, Estados Unidos da América, França e Alemanha).

Seguidamente, mostrar-se-ão os resultados apurados numa tabela.

Tabela 2 - Relação entre a Contabilidade e Fiscalidade

CASO I	Desconexão	Normativos fiscais e contabilísticos distintos e direcionados a diferentes finalidades.
CASO II	Identidade	As regras fiscais e contabilísticas coincidem.
CASO III	Liderança da Contabilidade	O referencial contabilístico é mais pormenorizado e a fiscalidade segue as práticas contabilísticas.
CASO IV	Liderança da Fiscalidade	As regras contabilísticas são vagas e acabam por preponderar as regras fiscais na prática.
CASO V	Domínio da Fiscalidade	As práticas contabilísticas são inexistentes.

Fonte: adaptado de Lamb et al., 1998

Estes autores concluíram que existe uma significativa separação entre países de influência anglo-saxónica e países de influência continental. No entanto, não se pode generalizar esta conclusão uma vez que os contextos económicos e políticos diferem de país para país.

Para mostrar o impacto da Fiscalidade na Contabilidade, selecionei um plano de contas de uma empresa cliente do gabinete M. Dias, onde contabilizei o número total de contas do plano. O total é de 655 contas, e destas 40 são de informação fiscal, tais como retenções, IVA, taxas de tributação autónoma, entre outras.

Esta empresa escolhida de forma a ter uma visão mais económica da sua posição financeira recorreu à classe 9, contando esta com 940 contas. A classe 9 está dividida por 4 centros de custo (Postos, Oficinas, Stands e Loja) e dentro desses centros por localização (9401- Oficina de Viana do Castelo, 9403 – Oficina de Ponte de Lima. 9205 – Posto de Negrelos).

Em suma, podemos constatar que as regras fiscais se sobrepõem às contabilísticas, fazendo com que as empresas registem os rendimentos e gastos em função das regras fiscais.

4. Contabilidade Criativa/Manipulação de Resultados

Com a forte competição entre as empresas e a concorrência cada vez mais apertada, surge a necessidade de a informação ser cada vez mais rápida e diversificada, pois a mesma pode ser utilizada como um instrumento de marketing e publicidade. Sendo assim, o profissional de Contabilidade tem de encontrar soluções para as diversas situações que vão surgindo, tendo em conta medidas que promovam a imagem da empresa, trazendo mais-valia para a mesma, sem violar a lei (Marilena & Corina, 2012).

Apesar da crescente informatização dos dados/informação, não é possível haver uma precisão dos relatórios económicos/financeiros, pois estes dependem das técnicas de “manipulação” para determinar os resultados. Os relatórios financeiros continuam a ser a imagem das empresas, onde os diferentes interessados podem analisar a atividade económica da mesma (Voinea & Dimitri, 2014).

De facto, as partes interessadas que não compreendem muito de Contabilidade podem achar que a Contabilidade é uma ciência exata, mas não o é, já que a informação que utiliza normalmente é complexa e pouco precisa e dificilmente pode ter em conta todas as partes interessadas na mesma (Voinea & Dimitri, 2014). Devido a todas as incertezas que possam surgir, quer ao nível económico, quer ao nível contabilístico, as demonstrações financeiras são sempre uma estimativa da realidade, podendo não transmitir uma imagem fiel da empresa, mas sim a que é mais conveniente. Portanto, surge assim uma informação distorcida para os diversos utilizadores da informação, levando a incertezas quanto à relevância e comparabilidade da mesma. É neste campo que surge a contabilidade criativa (Marilena & Corina, 2012).

A expressão Contabilidade criativa surgiu na Contabilidade anglo-saxónica e rapidamente foi introduzida no mundo contabilístico. Existem várias definições sobre o que é contabilidade criativa. De acordo com os autores Trotman e Colasse, a contabilidade é uma técnica de comunicação que tem como finalidade melhorar a informação que é transmitida aos investidores. Por sua vez, Stolowy refere que sempre houve subjetividade, pois quando não existia uma solução standardizada, os profissionais de contabilidade tinham de usar a imaginação para determinar os resultados da empresa. Perante estas definições, parece que a contabilidade criativa é algo de negativo que procura aproveitar-se das lacunas da lei mas, segundo Malb e Giot, a contabilidade criativa pode contribuir de forma positiva, porque fornece meios para acompanhar o desenvolvimento dos mercados e produtos financeiros, dando uma imagem verdadeira do que está a acontecer (Marilena & Corina, 2012). Das definições mais relevantes, destaca-se a definição de Naser que se refere à contabilidade criativa como um processo que ajuda os gerentes a manipularem dados contabilísticos em função do que eles querem, devido às lacunas e flexibilidade que existem nas leis /regras, e é também o processo pelo qual as transações são elaboradas de forma a obter os resultados desejados (Voinea & Dimitri, 2014).

Como podemos constatar, não existe uma definição consensual. Contudo, a contabilidade criativa não é a violação da lei ou das ações fraudulentas. Esta apenas procura tirar partido das lacunas da lei/regulamentos e distorcer a informação publicada em seu favor (Marilena & Corina, 2012). Isto leva a que os usuários dessa informação sejam influenciados e manipulados em função da imagem contabilística transmitida, originando assim um aumento das assimetrias da informação e acabando por influenciar o funcionamento dos mercados financeiros (Voinea & Dimitri, 2014).

Sendo assim, o profissional de contabilidade ou a administração da empresa devem adaptar políticas contabilísticas que permitam garantir a relevância e credibilidade da informação (Popa, 2012).

Segundo Voinea e Dimitri (2014), existem três técnicas principais de contabilidade criativa que influenciam os resultados e a taxa de endividamento, designadamente: técnicas que influenciam a demonstração de resultados, técnicas que afetam o balanço e técnicas que afetam o anexo às demonstrações. As demonstrações financeiras são o meio de transmissão através do qual pode haver mais manipulação da informação. Algumas das razões são:

- Os custos resultantes de conflitos;
- A Incompetência por parte da gerência;
- A incerteza e o risco;
- A diversidade das atividades económicas;
- A atitude dos utilizadores de informação financeira e contabilística.

Marilena e Corina (2012) acrescentam ainda:

- A necessidade de financiamento;
- A intensificação da concorrência em tempos de crise;
- Certos fatores circunstanciais;
- Deterioração dos resultados financeiros;
- Aumento da pressão por parte dos investidores e analistas na comunicação de resultados da empresa;
- O desejo de garantir uma cotação estável das ações quando lançam uma empresa privada;
- A Insuficiente regulamentação contabilística leva à liberdade de decisões.

Estes fatores emanam dos diferentes interesses nos mercados financeiros, tendo os investidores noção da existência da subjetividade na informação que a empresa transmite, visto que a Contabilidade pretende aliviar as contas, atendendo às fraquezas/flexibilidade do sistema. A aplicação das políticas contabilísticas tem por base o julgamento profissional, sendo que o mesmo pode influenciar os resultados e a situação financeira que mostra (Marilena & Corina, 2012).

Outro aspeto onde se pode verificar a Contabilidade criativa é na otimização dos custos fiscais. Com efeito, as políticas contabilísticas podem ser escolhidas entre várias variantes aprovadas pelos atos legislativos e regulamentares. A liberdade existente na escolha de políticas e métodos contabilísticos leva, por vezes, à controvérsia sobre a verdade contabilística (Popa, 2012).

Segundo Popa (2012), a otimização dos custos fiscais tem como objetivo reduzir ao máximo as taxas de impostos, tais como:

- Isentar, diminuir a carga fiscal;
- Evitar dívidas fiscais e, quando necessário, contestar as mesmas;
- Atingir o nível máximo de deduções fiscais e reduzir ao máximo o número de deduções não aceites fiscalmente;
- Compensar as perdas fiscais através dos benefícios fiscais;
- Usufruir das melhores condições fiscais para obter gastos/impostos fiscais mais baixos.

Este autor refere que não faz parte da otimização de custos qualquer atividade que tenha como finalidade a evasão fiscal deliberadamente, tais como:

- Ocultar a base tributável;
- Declarar rendimentos inferiores com a finalidade de reduzir a carga fiscal;
- Aplicar apenas a lei em função dos benefícios dos contribuintes;
- Falta de transparência nas transações;

- Realizar transações sem a documentação necessária;
- Fraude Fiscal;
- Usufruir de benefícios fiscais sem que estes lhes sejam devidos.

De acordo com o autor, a otimização dos gastos fiscais passa pela implementação da Contabilidade criativa onde as empresas têm um vasto leque de políticas contabilísticas que podem escolher, optando pelas que melhor se adaptam à sua situação, assim como as que geram maiores benefícios, estando estas regulamentadas pela lei. Estas políticas podem ser:

- Método de depreciações dos ativos fixos tangíveis (AFT);
- Capitalização dos juros e reconhecimento dos mesmos como despesa;
- Valorização do inventário;
- Reavaliação dos ativos e a mensuração dos custos de manutenção dos mesmos.

Em suma, podemos concluir que, apesar da empresa manipular a informação contabilística para transmitir uma melhor imagem aos seus utilizadores, não significa que viole as regras e regulamentos contabilísticos. Ela pode tomar medidas dentro do limite da lei, pois apesar dos grandes esforços para normalizar e standardizar as normas contabilísticas, ainda existem algumas áreas complexas sujeitas à subjetividade (Voinea & Dimitri, 2014).

A Contabilidade criativa é um conjunto de processos de engenharia que procura alcançar o resultado pretendido de forma a transmitir uma imagem mais apropriada através das demonstrações financeiras (Voinea & Dimitri, 2014). Esta pode ser um instrumento útil para os gestores promoverem e sustentarem a imagem que pretendem passar da empresa, pois podem selecionar a informação/dados que transmitam o que eles querem. Por vezes, os gestores, sob pressão, procuram soluções sem pensar na questão ética (Marilena & Corina, 2012). Sendo assim, para garantir uma imagem justa e real da empresa, apela-se à deontologia e ética profissional. A ética profissional da contabilidade traduz-se na produção de informações contabilísticas e a ética do profissional de auditoria na qualidade da informação contabilística. As medidas para combater a contabilidade criativa têm como finalidade fornecer informações de qualidade que permitam aos utilizadores da mesma tomarem as melhores decisões (Voinea & Dimitri, 2014).

Por fim, em termos fiscais, uma empresa pode escolher vários métodos e técnicas contabilísticas cujas incidências fiscais são diferentes. Por vezes, a melhor escolha fiscal não é necessariamente a melhor solução para a empresa, dependendo da sua estratégia de crescimento. Uma boa gestão fiscal leva a uma otimização dos custos fiscais da empresa, no entanto a minimização dos custos fiscais não deve deixar de ter em conta a utilidade e credibilidade da posição financeira da empresa (Popa, 2012).

5. Resultado Contabilístico vs. Resultado Fiscal e um Caso Prático

Segundo Poszwa (2012), o resultado contabilístico das empresas pode ser obtido de várias formas, pois este é influenciado pela complexidade dos processos económicos. Existem três elementos para apurar os resultados, a saber: definir qual o tipo de rendimentos/ganhos e gastos/perdas, uma vez que esta classificação poderá resultar numa diminuição ou aumento do resultado; apurar os princípios da avaliação rendimentos/ganhos e gastos/perdas da atividade e proceder aos deferimentos e acréscimos nos períodos corretos, com o objetivo de apresentar o desempenho da empresa de uma forma verdadeira e apropriada.

O resultado contabilístico é determinado pela diferença entre os rendimentos e/ou ganhos menos os gastos e/ou perdas, tendo em conta as regras/regulamentação contabilística (Băcanu, 2017). De acordo com este autor, podem existir dois tipos de relações entre o resultado contabilístico e o resultado fiscal: a relação direta e a indireta. A relação direta diz respeito ao cálculo matemático onde podemos constatar o impacto que cada componente tem na fórmula de determinação do resultado fiscal. A relação indireta, por sua vez, está ligada à subjetividade dos profissionais da área, podendo esta influenciar elementos fulcrais para a determinação do resultado contabilístico vs. fiscal. Esta subjetividade dos profissionais da área pode ser uma má influência para o resultado fiscal, na medida em que estes irão sempre ao encontro daquilo que a empresa pretende, mesmo que não seja o mais correto, como por exemplo fazer com que a empresa apresente um resultado inferior ao devido, para que pague menos impostos.

O resultado fiscal tem por base a imputação de taxas fiscais e é calculado para um período de tempo específico, pois estas podem sofrer alterações de ano para ano. Neste caso, a determinação do mesmo não está sujeito a qualquer tipo de subjetividade, visto que se rege em pelos princípios gerais préestabelecidos (Poszwa, 2016).

Segundo Teixeira (2013), a tributação das sociedades portuguesas rege-se pelo IRC, onde se determina o lucro tributável. Para se chegar a este resultado é necessário partir do resultado apurado na contabilidade e serem efetuadas correções extra-contabilísticas que serão acrescidas ou deduzidas ao resultado apurado. Também podem ser deduzidos prejuízos obtidos em anos anteriores, apurando-se assim a matéria coletável. Por outro lado, podem ser acrescidos os valores das tributações autónomas, derrama Municipal e Estadual, entre outros. Obtém-se, deste modo, o valor a pagar ou a recuperar ao Estado.

O resultado fiscal tem como principal objetivo determinar o imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, uma vez que este produz receitas para o Estado. Este imposto incide sobre os rendimentos obtidos no período de tributação, ou seja, é constituído pela soma algébrica do resultado líquido e as variações patrimoniais positivas e negativas verificadas no mesmo período e que não estejam refletidas no resultado elaborado pela contabilidade (Poszwa, 2016). Para que o resultado seja determinável, a contabilidade deve estar em conformidade com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo setor de atividade, bem como refletir todas as operações realizadas pelo sujeito passivo e organizar-se de modo a que os resultados das operações e variações patrimoniais correspondentes ao regime geral de IRC sejam facilmente identificados.

Apesar de o resultado fiscal ser da responsabilidade do sujeito passivo, quem incorre em riscos são os contabilistas, uma vez que cabe a estes o preenchimento da declaração, tendo por base os princípios fiscais (Poszwa, 2012).

Segundo o artigo 2º do IRC, estão sujeitos a este imposto as sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais pessoas coletivas de direito público ou privado, com sede ou direção efetiva em território português, entre outros casos mais específicos.

Embora este imposto abranja quase todas as pessoas coletivas, existem exceções, como ilustra o artigo 9º do IRC, tais como o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais. Assim, poder-se-á concluir que todas as instituições públicas estão isentas, à exceção das empresas públicas de carácter empresarial.

Para a determinação do resultado fiscal é necessário encontrar a matéria coletável. Na generalidade dos casos, esta é determinada tendo por base a declaração do sujeito passivo. Posteriormente, a administração tributável, certificada e validada, caso não se encontre correta, procede à sua correção.

Os rendimentos e ganhos reconhecidos fiscalmente (artigo 20º do IRC) são os seguintes:

- Vendas ou prestações de serviços;
- Rendimentos provenientes de imóveis;
- Juros, dividendos e outros provenientes de natureza financeira;
- Rendimentos da propriedade industrial;
- Prestações de serviços de carácter científico ou técnico;
- Aumentos do justo valor em instrumentos financeiros, ativos biológicos;
- Mais-valias;
- Indemnizações;
- Subsídios à exploração.
- Somam-se a estes as variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido tais como (art.º 21º do IRC):
- As entradas de capital;
- As mais-valias potenciais ou latentes;
- As contribuições;
- As relativas a impostos sobre o rendimento;
- O aumento do capital próprio da sociedade beneficiária.

Por outro lado, apuraram-se os gastos e perdas aceites fiscalmente, segundo o art.º 23º do CIRC:

- Os gastos relativos à produção ou aquisição de qualquer bem ou serviço, assim como a energia, as comunicações, a mão-de-obra, a higiene, a publicidade, entre outros, que se verifiquem essenciais para o desenvolvimento de uma atividade;
- Os encargos de natureza financeira (juros, comissões...);
- Os gastos com a distribuição e venda, embora alguns destes estejam sujeitos a tributação autónoma, como é o caso das despesas de representação;
- Os gastos administrativos, como a renda, ajudas de custo, gratificações entre outros.
- Os gastos relativos à investigação e desenvolvimento;
- Depreciações e amortizações, de ativos fixos tangíveis, intangíveis, ativos biológicos não consumíveis e as propriedades de investimento. Estas são calculadas normalmente pelo

método da linha reta de acordo com a sua vida útil. Para além do método da linha reta existe também o método das quotas decrescentes, porém os ativos não podem ser adquiridos em estado de uso e não podem ser edifícios, viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, entre outros;

- Para que as depreciações e amortizações sejam aceites as taxas de depreciação devem corresponder às que encontramos no anexo do decreto de lei 07/2009.
- Perdas por reduções de justo valor;
- Menos valias;
- Indeminizações resultantes de eventos cujo risco não é segurável, por exemplo a construção civil é considerado um trabalho de demasiado risco e as seguradoras podem não cobrir.
- Encargos não dedutíveis para efeitos fiscais:
- O IRC, as tributações autónomas e outros impostos de direta ou indiretamente incidam sobre os rendimentos;
- As despesas não documentadas;
- Encargos cujo documento não esteja devidamente preenchido, como a ausência de número de contribuinte;
- Despesas ilícitas;
- As multas e coimas;
- As ajudas de custo e encargos com a compensação pela deslocação em viatura próprio do trabalhador ao serviço da entidade patronal;
- Os encargos com o combustível em que o sujeito passivo não faça prova de que os mesmos respeitam a bens pertencentes ao seu ativo ou por ele utilizados em regime de locação e de que não sejam ultrapassados os consumos normais;
- Entre outros...

O IRC tem que ser pago até ao dia 31 de maio, no caso de substituição deve ser pago no mesmo dia, se o montante a pagar determinado for inferior a 25€, não é sujeito a cobrança (no caso da primeira declaração).

A declaração periódica de rendimentos (MOD.22) deve ser enviada anualmente através das plataformas eletrónicas até ao dia 31 de maio, mesmo que não seja dia útil. No caso de a entidade cessar atividade a declaração deve ser enviada até ao 30º dia do mês seguinte ao da data de cessação. Sempre que ocorram erros no preenchimento do MOD. 22 este pode ser substituído durante um ano após a entrega da declaração.

Em suma, Poszwa, (2016) refere que o motivo pelo qual se elabora o resultado contabilístico pelos princípios gerais contabilísticos é para proporcionarem uma imagem verdadeira e apropriada dos resultados da empresa, por sua vez o resultado fiscal é obtido tendo em conta a tributação e os objetivos económicos e sociais que estão implícitos na regulamentação fiscal.

De forma a uma melhor compreensão, de como se apura o resultado fiscal, escolhemos uma empresa real, onde iremos mostrar todo o processo para determinar o apuramento do mesmo. Este exemplo trata-se da empresa designada por Empresa X, com um capital social de 1.750.000,00€. Esta empresa teve início no dia 3 de abril de 1966 e tem como atividades o comércio a retalho de automóveis para veículos a motor, combustíveis de veículos automóveis, peças e acessórios, manutenção e

reparação automóvel, comércio a retalho de eletrodomésticos, utensílios de camping, bricolage, jardinagem e ferragens.

Para começar, iremos apresentar a demonstração financeira da empresa. Esta foi preparada de acordo com as disposições em vigor em Portugal, em conformidade com o Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº98/2015, de 2 de julho, e de acordo com a estrutura conceptual, modelos das demonstrações financeiras, normas contabilísticas de relato financeiro e normas interpretativas aplicáveis ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Fazem parte das demonstrações financeiras das empresas sujeitas a SNC: o Balanço, a Demonstração de Resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa pelo método direto e o anexo às demonstrações financeiras (nº1 do art.º 11 do DL nº 158/2009, de 13 de julho). O anexo deve apresentar informação sobre as bases de preparação das demonstrações financeiras e das políticas contabilísticas usadas, divulgar a informação exigida pelos capítulos desta Norma que não seja apresentada na face do balanço e da demonstração de resultados, mas que seja relevante para uma melhor compreensão de qualquer uma delas.

Segundo Cravo, Grenha, Baptista e Pontes (2009), as demonstrações têm como finalidade proporcionar informação sobre a sua posição financeira. As demonstrações financeiras resultam essencialmente de dois passos, o da agregação em contas da quantidade e complexidade dos fluxos da entidade, já refletidos nos lançamentos e posteriormente o agrupamento dessas contas em rubricas das demonstrações financeiras. Estas têm como objetivo proporcionar informação útil a um vasto leque de utentes na tomada de decisões. As demonstrações financeiras têm como finalidade mostrar uma imagem verdadeira e apropriada das empresas. Esta é constituída pelos ativos, passivos e capitais próprios da empresa.

Tabela 3 - Demonstração Individual dos Resultados por Naturezas

Período findo em 31 de dezembro de 2016

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	Montantes expressos em Euro
		PERÍODOS 2016	2015
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados.....		43.432.607,82	36.341.660,77
Subsídios à exploração.....		3.480,06	1.491,45
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos.....		548.850,52	284.895,46
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....		(40.559.276,09)	(34.137.601,64)
Fornecimentos e serviços externos.....		(966.971,83)	(682.690,14)
Gastos com o pessoal.....		(1.384.577,01)	(1.044.669,87)
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		(34.181,87)	
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		6.619,22	3.562,12
Aumentos/reduções de justo valor.....		(103.517,16)	(45.497,43)
Outros rendimentos.....		981.389,02	475.953,44
Outros gastos.....		(321.527,15)	(70.677,47)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		1.602.895,53	1.126.426,69
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....		(190.767,51)	(152.169,48)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		1.412.128,02	974.257,21
Juros e gastos similares suportados.....		(61.917,40)	(50.176,73)
Resultado antes de impostos		1.350.210,62	924.080,48
Imposto sobre o rendimento do período.....		(136.650,34)	(108.143,55)
Resultado líquido do período		1.213.560,28	815.936,93

Fonte: Elaboração Própria

Após a elaboração da Demonstração de Resultados apura-se o resultado contabilístico. Este resultado é originado pela diferença entre os rendimentos/ganhos e os gastos/perdas.

Na tabela 2, verificou-se que o Resultado Antes de Imposto é de 1.350.650,34€. Se não existisse regulamentação fiscal o valor de IRC a pagar seria de 15.000,00€ X 17% + 1.335.650,34€ X 21% = 283.036,57€ (taxas previstas no art.º 88º do CIRC).

Para efeitos fiscais irei partir do Resultado Líquido do Período e proceder às correções fiscais, de forma a chegar ao resultado fiscal. Seguidamente, irei mostrar as correções fiscais que irão afetar este resultado, presentes no MOD. 22.

A empresa X pertence à repartição de finanças de Ponte de Lima (2321) e é titulada por uma Pessoa Coletiva aí residente que exerce a título principal uma atividade comercial, industrial ou

agrícola. É considerada uma PME nos termos previstos no Decreto de Lei nº 372/2007, de 6 de novembro e pertence ao regime de geral de Tributação dos rendimentos.

De seguida, apresentarei os campos que esta empresa preencheu no MOD. 22 com o intuito de acrescentar ou deduzir ao Resultado.

No campo 701, que corresponde ao valor do Resultado Líquido do Período, não se verificaram variações positivas e/ou negativas, nem alterações do regime fiscal dos contratos de construção positivas/negativas. O valor do campo 701 será igual ao campo 708 no valor de 1.213.650,28€.

No Campo 712, introduziu-se o valor de 72.843,47€ para anular o efeito do método de equivalência patrimonial e o método de consolidação proporcional no caso de empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18º, nº8).

Relativamente ao Campo 724, foi apresentado o valor de IRC, incluindo as tributações e outros impostos que, direta ou indiretamente, incidem sobre os lucros [art.º 23º-A, nº1 al. e)] que, neste caso, é de 136.650,34€.

No que concerne ao Campo 728, o valor de 3.590,26€ corresponde ao valor das multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [arº 23-A, nº1, al. d)].

O Campo 751, por sua vez, corresponde aos donativos não previstos ou além dos limites legais (artºs 62º, 62º-A e 62º-B do EBF) que perfazem um valor de 805€.

Após o preenchimento dos campos a acrescentar verificou-se que o somatório era de 1.445.245,63€.

Numa fase seguinte, efetuou-se o preenchimento dos valores a deduzir.

No Campo 758, procedeu-se à anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de empreendimentos conjuntos que constituem sujeitos passivos de IRC (art.º 18º, nº9) no valor de 621.693,99€.

No Campo 774 foi inserido o valor de 2376,50€ dos benefícios fiscais.

Por fim, foi apurado o total dos valores a deduzir e colocado no campo 776, no caso desta empresa, a quantia de 624.070,49€.

Como o valor do campo 753 é superior ao do campo 776, a empresa tem um Lucro Tributável de 821.175,14€, devendo este valor ser transportado para o quadro 9, no campo 302, chegando desta forma ao valor da matéria coletável de 821.175,14 (campo 311).

A matéria coletável, não isenta, resulta da diferença entre a matéria coletável (311) menos a dedução das importâncias investidas em coletividades desportivas até 50% da matéria coletável (399), mais o campo 322 e ainda a matéria coletável que excede os plafons máximos (336) que é igual a 821.175,14 (346).

No quadro 10 do MOD. 22 foi feito o cálculo do imposto.

No Campo 347-A colocou-se o imposto à taxa normal (art.º 87º, nº 2, 1) que corresponde a 17% de 15.000,00€ da matéria coletável das PME, ou seja, 2.550,00€.

O Campo 347-B incide sobre o valor da matéria coletável total, menos os 15.000,00€, e é taxado à taxa de 21%, correspondendo neste caso ao valor de 169.296,78€.

Numa fase posterior, calculou-se o valor da coleta que, neste caso em concreto, é a soma do campo 347-A e do Campo 347-B, ou seja, 171.846,78€. Como não existe derrama estadual (373) o valor da coleta total (378) é igual ao valor da coleta.

No campo 357 colocou-se o total das deduções que é de 42.961,69€, o que corresponde ao valor dos benefícios fiscais (355) e, no campo 358, inseriu-se o valor do IRC liquidado no valor de 128.885,09€.

No Campo 359 constam as retenções na fonte – 20.619,23€

O Campo 360 contempla os pagamentos por conta (art.º 105º) e o pagamento por conta autónoma (Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, art.º 136, nº2) – 111.000,00€.

Como o total do IRC (358) mais o resultado da liquidação (371), menos as retenções na fonte (359), menos os pagamentos por conta (360), menos os pagamentos adicionais por conta (374) são inferiores a zero, o IRC a recuperar situou-se no valor de 2.734,14€.

Porém, como existe derrama municipal (364) no valor de 4.241,14€ e Tributações autónomas (365) no valor de 3.24.11€, o total a pagar é de 5.031,11€. Porém já tinham sido pagos 111.000,00€ de pagamento por conta e retenções de IRC de 20.619,23€ o que deu um total de 136.650,34€ IRC pago no ano.

6. Conclusões

Após análise deste tema, fica claro que os interesses da Contabilidade e da Fiscalidade são distintos. Segundo Ayers, Jiang e Laplande (2009), os gestores/contabilistas preparam anualmente duas medidas de desempenho diferentes, ou seja, uma demonstração financeira utilizando os princípios contabilísticos geralmente aceites e uma outra para efeitos fiscais que vá ao encontro da legislação tributária aplicável.

Ora, esta situação provoca um certo conflito, uma vez que para efeitos contabilísticos a tendência é declarar um lucro superior, que vai servir de análise aos interessados na informação financeira como os acionistas, investidores, entre outros. Em contrapartida, quando se trata do rendimento apurado para efeitos fiscais, os preparadores das demonstrações tendem a baixar o rendimento, já que este é a base para o apuramento do imposto a ser imputado.

Tal situação só acontece porque o resultado contabilístico e o resultado fiscal servem diferentes propósitos e distintas partes interessadas.

Assim sendo, segundo Băcanu (2017), existe uma relação indireta relacionada com a subjetividade dos profissionais da área, onde podem influenciar elementos fulcrais para a determinação do resultado contabilístico. Esta subjetividade dos profissionais da área pode ser uma má influência para o resultado fiscal, na medida em que estes irão sempre ao encontro do que a empresa pretende, mesmo que não seja o mais correto. É do conhecimento geral que as empresas estão interessadas em pagar o menos possível de impostos, como o IRC., por exemplo.

Todas as empresas vivem um grande dilema na determinação do seu resultado, pois querem mostrar a sua viabilidade financeira, de modo a agradar aos *stakeholders*. Ora, se mostrarem uma boa imagem terão mais facilidade em adquirir empréstimos, intimidar a concorrência e atrair um maior número de investidores. Por outro lado, tudo isto tem como consequência o pagamento mais elevado do imposto ao Estado.

Em suma, as empresas tendem a equilibrar os seus resultados, de forma a satisfazer todas as partes interessadas.

Conclusão

Em jeito de conclusão do relatório de estágio e do tema escolhido, tornou-se por demais evidente que os interesses da contabilidade e da fiscalidade são distintos. Segundo Ayers et al. (2009), os gestores/contabilistas preparam duas demonstrações financeiras, uma utilizando os princípios contabilísticos geralmente aceites e outra para efeitos fiscais que vá ao encontro da legislação tributária aplicável.

Deste modo, verificou-se existir, no decorrer do trabalho, um conflito de interesses entre estas duas áreas, pois embora a Contabilidade e a Fiscalidade operem em conjunto, elas têm interesses distintos. Pois, por um lado, a contabilidade tende a querer mostrar um lucro superior para apresentar uma boa imagem aos interessados na informação financeira e, por outro, as empresas procuram obter o maior número possível de benefícios fiscais, de forma a pagarem o menos possível de imposto.

De acordo com Băcanu (2017), a relação indireta tem por base a subjetividade dos profissionais da área da Contabilidade, que têm, neste âmbito, um papel importante, visto que podem influenciar elementos fundamentais para o cálculo do resultado contabilístico vs. fiscal. Esta subjetividade poderá influenciar negativamente o resultado fiscal, dado que o interesse das empresas é pagar menos impostos possíveis, neste caso o IRC.

A Contabilidade criativa surgiu para ajudar as empresas a tirarem partido das lacunas da lei/regulamentação dando, desta forma, a imagem da empresa desejada aos utilizadores da mesma. Apesar do esforço para harmonizar as normas contabilísticas, ainda existem muitas áreas que propiciam a subjetividade, não querendo dizer com isto que quem aplica a Contabilidade criativa esteja a violar a lei ou a cometer atos fraudulentos (Voinea & Dimitri, 2014).

Segundo Voinea e Dimitri (2014), a Contabilidade criativa tenta garantir uma imagem justa e real da empresa, apelando sempre à deontologia e ética profissional.

Assim, as empresas podem escolher várias formas de aplicar as técnicas contabilísticas cujas incidências fiscais são diferentes. Contudo, a melhor escolha fiscal poderá não ser a melhor escolha para a empresa, pois a minimização dos custos fiscais não deve deixar de ter em conta a utilidade e credibilidade da posição financeira da empresa (Popa, 2012).

Apesar de, num contexto teórico, já se ter verificado o impacto da Fiscalidade na Contabilidade, quis verificar num contexto real selecionado, uma empresa de escritório, se podia retirar as mesmas conclusões que já havia constatado em contexto teórico.

Quanto ao estudo empírico, constatou-se que a resposta à Q1 foi no sentido de saber se a Fiscalidade influencia efetivamente a contabilidade; na resposta à Q2, verificou-se que os profissionais inquiridos sentem que preparam cada vez mais informação para efeitos fiscais e quanto à resposta Q3, estes também consideram que a Fiscalidade interfere no resultado, visto que este serve de base para a Fiscalidade cobrar o imposto que lhes é devido (IRC). Embora possa ter tirado estas conclusões, as mesmas não podem ser consideradas como sendo generalistas, porque a amostra é muito reduzida e foi aplicada através de opiniões e não de factos. Inicialmente, ponderei analisar o impacto da fiscalidade em todas as empresas, mas sendo o apuramento do IRC um trabalho muito demorado e complexo, que iria retirar muito tempo aos colaboradores, optei pelas entrevistas para concretizar o presente trabalho.

Futuramente, pretende-se realizar este estudo com um maior número de empresas através de factos, nomeadamente através da análise de um determinado número de modelos 22.

Poder-se-á afirmar que as conclusões tiradas puderam ser vivenciadas com a realização do estágio.

O estágio é, na minha opinião, o ponto-chave do mestrado, uma vez que é, em muitos casos, o primeiro contacto com a vida ativa na nossa área profissional, oferecendo-nos as ferramentas necessárias para entrar no mercado de trabalho. É também a primeira vez que colocamos em prática os nossos conhecimentos teóricos adquiridos durante o percurso académico.

Terminada a componente teórica, estava apreensiva, pois não me sentia capaz de ir de imediato para uma empresa exercer funções, em virtude de não ter qualquer tipo de experiência nesta área. Embora soubesse teoricamente os assuntos a tratar, não sabia como executá-los na prática.

Através do estágio aprende-se a pôr em prática os conhecimentos, a ver como realmente as coisas acontecem com empresas reais de diferentes dimensões. Torna-se possível desempenhar todas as atividades mencionadas no ponto anterior, e isto permite perceber que todas elas são de extrema importância nesta área, desde o arquivo ao fecho de contas.

Para quem não tem experiência profissional a realização do estágio torna-se sempre uma boa opção.

Em suma, as empresas tendem a equilibrar os seus resultados, de forma a satisfazer todas as partes interessadas.

No que diz respeito à componente prática, nomeadamente a realização do estágio na empresa M. Dias, Lda., esta experiência afigurou-se como uma mais-valia para o desempenho desta atividade profissional, já que permitiu pôr em prática os conceitos teóricos adquiridos.

Durante a realização do estágio, tive a possibilidade de verificar de que forma a fiscalidade tem impacto na contabilidade. Um contabilista será incapaz de exercer as suas funções se não estiver constantemente atualizado em relação às implicações fiscais e, como é sabido, as atualizações nesta área são muito frequentes.

No estágio aprende-se a colocar em prática os conhecimentos, através do contacto com empresas reais de diferentes dimensões. No decurso do estágio, foram desenvolvidas todas as atividades mencionadas, todas elas consideradas fundamentais para a prática de um bom contabilista, desde o arquivo ao fecho de contas.

À laia de conclusão, gostaria de realçar que todos os conhecimentos e experiências vivenciados na concretização do Relatório de Estágio, tanto a nível teórico como ao nível prático, se revelaram fundamentais para a entrada na vida ativa. De realçar, por fim, que o contacto com profissionais de Contabilidade, em contexto de trabalho, se assumiu como um verdadeiro incentivo para o desempenho desta atividade profissional e me permitiu perspetivar, com maior realismo, o mercado de trabalho, de hoje em diante.

Referências Bibliográficas

Bibliografia Geral

Alves, M. & Antunes, E. (2010). A implementação das normas internacionais de relato financeiro na Europa: uma análise dos casos Polaco e Português. *Revista del Instituto Internacional de Costos*, 29-48.

Amaral, C. X. (2001). Processo de harmonização contabilística internacional: Tendências atuais. *Gestão e Desenvolvimento*, 10. 33-58.

Ayers, B., Jiang, J., & Laplande, S. (2009). Taxable income as a performance measure - the effects of tax planning and earnings quality. *Contemporary Accounting Research*, 26, 15-54.

Băcanu, M. N. (2017). The Relation between Accounting Result and Tax Result in the Case of the Profit Tax. *Ovidius University Annals, Economic Sciences Series*, 17(1), 407-412.

Cravo, D., Grenha, C., Baptista, L., & Pontes, S. (2009). *SNC comentado*. Texto Editora, Lisboa.

Cuzdriorean, D. D., Fekete, S., & Sucala, L. (2010). An attempt at measuring the fiscal influence over accounting of Romanian listed companies. *Annales Universitatis Apulensis: Series Oeconomica*, 12(1), 95.

Cruz, M. A. R. D. (2010). *O sistema fiscal português nos anos 80* Master's thesis, Universidade de Aveiro.

Darabos, É., & Herczeg, A. (2015). A Few Fields of the Harmonization of Accounting Statements on the Basis of IFRS. *Procedia Economics and Finance*, 32, 332-337.

DiCicco-Bloom, B., & Crabtree, B. F. (2006). The qualitative research interview. *Medical education*, 40(4), 314-321.

Ferreira, R. F. (2003). *Fiscalidade e Contabilidade: Estudos críticos, diagnóstico, tendências*. 1ªEd. Editorial Notícias, Lisboa.

Fonseca, A. (2011). *O impacto do reconhecimento de impostos diferidos nas demonstrações financeiras de empresas não cotadas: estudo de caso de 10 empresas do gabinete de contabilidade-Audifirb, Lda* (Doctoral dissertation).

Freeman, R. E., Wicks, A. C., & Parmar, B. (2004). Stakeholder theory and “the corporate objective revisited”. *Organization science*, 15(3), 364-369.

Freeman, R. Mc Vea, J. (2001). A stakeholder approach to strategic management. *Workingpaper*, 01-02, 189-207.

Gomes, D. R. (2000). *A evolução dos registos contabilísticos e a aplicação da partida dobrada em Portugal*. Braga: Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Auditoria. Braga: Universidade do Minho.

Guimarães, J. (2010). História (breve) da regulamentação da profissão de contabilista. *Revista tOC, Lisboa*, 123, 31-45.

- Lamb, M., Nobes, C., & Roberts, A. (1998). International variations in the connections between tax and financial reporting, 28(3), 173-188.
- Lev, B. (2008). A rejoinder to Douglas Skinner's accounting for intangibles – a critical review of policy recommendations. *Accounting and Business Research*, 38, 209-213.
- Marilena, Z., & Corina, I. (2012). Embellishment of financial statements through creative accounting policies and options. *Procedia-Social and Behavioral Sciences*, 62, 347-351.
- Marius-Răzvan, S., & Camelia, S. (2014). Some considerations regarding the effects of taxation on the economy. *Procedia Economics and Finance*. 8, 688-695.
- Mayoral, J. M., Segura, A. S., & Rodríguez, E. F. (2010). Diferencias en agresividad fiscal entre empresas familiares y no familiares. *Spanish Journal of Finance and Accounting/Revista Española de Financiación y Contabilidad*, 39(145), 65-107.
- Morar, I. D. (2015). Taxation: Effects and Influences. *Procedia Economics and Finance*. 32, 1622-1627.
- Mota, G., & Dinis, A. (2005). Responsabilidade social das empresas: novo modelo de gestão para o desenvolvimento sustentável. *Revista da Faculdade de Ciências e Tecnologias-Porto*. 2, 248-259.
- Nascimento, S; & Góis, C. (2014). A Influência da Fiscalidade na Contabilidade: Estudo em Portugal. Instituto Politécnico de Coimbra: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. *Revista Universo Contábil*, 10(3), 194-217.
- Nicodème, G. (2002). Sector and size effects on effective corporate taxation. *European Communities*. Disponível em: <https://mpra.ub.uni-muenchen.de/15781/>, acedido em 30 de junho de 2017.
- Pires, A. M. (2010). Os efeitos e implicações da atual reforma contabilística (SNC) no quadro das relações de coexistência entre a contabilidade e a fiscalidade. *XIV Encuentro AECA 2010 Innovación y responsabilidad: desafíos y soluciones*.
- Popa, M. (2012). Optimization of fiscal costs versus creative accounting. *Procedia-Social and Behavioral Sciences*, 62, 1271-1275.
- Poszwa, M. (2012). Models of a business tax result statement. *Research Papers of the Wrocław University of Economics/Prace Naukowe Uniwersytetu Ekonomicznego we Wrocławiu*, 263.
- Poszwa, M. (2016). Problems of determining the cost in the calculation of tax result. *Prace Naukowe Uniwersytetu Ekonomicznego we Wrocławiu*, (434).
- Ribeiro, F. M., & Santos, S. F. (2013). *A Fiscalidade e as Organizações de Economia Social*, (1ª Ed.) Vida Económica – Editorial, SA. Porto
- Rodrigues, J. (2009). *Sistema de normalização contabilística explicado*. 4ª Edição. Porto editora.
- Rodrigues, L. L., & Gomes, D. (2002). Evolução da profissão dos Técnicos de Contas em Portugal: Do Marquês de Pombal até aos nossos dias. *Jornal de Contabilidade*, 302, 131-141.

Rodrigues, L., Gomes, D., & Craig, R. (2003). Aula do Comércio: primeiro estabelecimento de ensino técnico profissional oficialmente criado no mundo. *Revista da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas*. 34, 46-54.

Saraiva, H., Alves, M., & Gabriel, V. (2014). Harmonização contabilística – sua influência na evolução e na atualidade no caso português. *Proceedings of the XVI Encontro da AECA-Recuperação económica: confiança e investimento na Europa*. 1-24.

Silva, B. A. (2003). *Contabilidade e meio ambiente: considerações teóricas e práticas sobre o controle dos gastos ambientais* 224. Annablume.

Smith, A. (1994). Investigación sobre la naturaleza y causas de la riqueza de las naciones. México. *Fondo de Cultura*

Stoilova, D. (2017). Tax structure and economic growth: Evidence from the European Union. *Contaduría y Administración*. 62(3), 1041-1057.

Stuart Mill, J. (1978). Principios de economia política. México. *Fondo de Cultura*

Teixeira, G. (2013). *Lexit – Códigos Anotados & Comentados – IRC (1ªed.)*. Ginocar Produções.

Voinea, M. M., & Dimitriu, O. (2014). Manipulating user behavior through accounting information. *Procedia Economics and Finance*. 15, 886-893.

Legislação

CIMI, Código do Imposto Municipal sobre Imoveis. Disponível em

CIMT, Código do Imposto Municipal das Transições.

CIRC, Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas.

CIRS, Código do Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares.

CIS, Código do Imposto de Selo.

CISVCIUC, Código do Imposto sobre Veículos e Código do Imposto Único de Circulação.

CIVA, Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

CP, Código Penal.

CT, Código do Trabalho.

CSC, Código das Sociedades Comerciais.

CST, Código das Sociedades Transparentes.

DR, Diário da República

MFAP, Ministério das Finanças e Administração Pública.

Sites

APECA, Associação de Portuguesa das Empresas de Contabilidade e Administração. Disponível em <https://www.apeca.pt/>, acedido em 15 de junho de 2016.

Autoridade Tributária e Aduaneira (2017). Disponível em <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/>, acedido em 15 de junho de 2017.

Bom (2017). Disponível em <https://www.b-on.pt/>, acedido em 20 de outubro de 2017.

Fundos de Compensação (2017). Disponível em <https://www.fundosdecompensação.pt/>, acedido em 28 de maio de 2017.

Portal da Gestão (2017). Disponível em <https://www.portal-gestao.com/>, acedido em 2 de junho de 2017.

Relatório Único (2017). Disponível em <https://www.relatoriounico.pt/>, acedido em 10 de junho de 2017.



Segurança Social (2017). Disponível em <https://www.seg-social.pt/>, acedido em 20 de fevereiro de 2017.

PORDATA (2017). Disponível em <https://www.pordata.pt/>, acedido em 15 de novembro.

Anexos

Anexo I – Modelo 22

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA		Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 22 Via Internet	
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS  IRC MODELO 22		Ano 2017	Elementos para validação do Comprovativo N.º de Contribuinte: Cód. Validação: UYLFVFLRTBTZ
Identificação da Declaração 2321-C0436-1		Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt , opção "Serviços-Outros Serviços-Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.	
Data de Receção 2017-05-31			
01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO		EXERCÍCIO	
1 De 2016-01-01 a 2016-12-31		2 2016	
02 ÁREA DA SEDE, DIREÇÃO EFETIVA OU ESTAB. ESTÁVEL			
Serviço de Finanças PONTE DE LIMA		1 Código 2321	
03 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
1 Designação _____		2 N.º de Identificação Fiscal (NIF) _____	
3 TIPO DE SUJEITO PASSIVO			
Residente que exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola 1 <input checked="" type="checkbox"/>		Residente que não exerce, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola 2 <input type="checkbox"/>	
		Não residente com estabelecimento estável 3 <input type="checkbox"/>	
		Não residente sem estabelecimento estável 4 <input type="checkbox"/>	
3-A QUALIFICAÇÃO COMO PEQUENA OU MÉDIA EMPRESA (PME)			
Se assinalou os campos 1 ou 3 do quadro 03 - 3, indique se se qualifica como PME nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro			
		Sim 1 <input checked="" type="checkbox"/> Não 2 <input type="checkbox"/>	
3-B ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO			
Indique se se trata de um Organismo de Investimento Coletivo tributado nos termos do artigo 22.º do EBF			
		1 <input type="checkbox"/>	
3-C IMPUTAÇÃO DE RENDIMENTOS (Art.º 5.º, n.º 9)			
É considerado um estabelecimento estável para efeitos da imputação prevista no n.º 9 do artigo 5.º?			
		Sim 1 <input type="checkbox"/>	
4 REGIMES DE TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS			
Geral 1 <input checked="" type="checkbox"/>		Isenção definitiva 3 <input type="checkbox"/>	
		Isenção temporária 4 <input type="checkbox"/>	
		Redução de taxa 5 <input type="checkbox"/>	
		Simplificado 6 <input type="checkbox"/>	
		Transparência fiscal 7 <input type="checkbox"/>	
		Artigo 36.º-A do EBF 12 <input type="checkbox"/>	
Grupos de sociedades 8 <input type="checkbox"/>		NIF da sociedade dominante / Responsável (art.º 69.º-A, n.ºs 3 e 4) 9 _____	
		Pretende exercer a opção pelas taxas do art.º 87.º, n.º 1? (art.º 91.º, n.º 2 da Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de abril) Sim 10 <input type="checkbox"/>	
		Ocorreu alguma das situações referidas no ex-art.º 87.º, n.º 7? Sim 11 <input type="checkbox"/>	
4-A TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS (art.ºs 83.º, 84.º e 54.º-A, n.º 11)			
Se no período de tributação ocorreu transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, indique o local de destino			
		1 <input type="checkbox"/> Países da UE/EEE	
		2 <input type="checkbox"/> Outros	
04 CARACTERÍSTICAS DA DECLARAÇÃO			
1 TIPO DE DECLARAÇÃO			
1 <input checked="" type="checkbox"/> 1.ª Declaração do período		2 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 122.º, n.ºs 1 e 2)	
4 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 120.º, n.ºs 8 e 9)		5 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4) fora do prazo legal	
		3 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 64.º, n.º 4) 6 <input type="checkbox"/> Declaração de substituição (art.º 122.º, n.º 3) Ano _____ Mês _____ Dia _____	
		Data _____	
2 DECLARAÇÕES ESPECIAIS		3 ANEXOS	
Declaração do grupo 1 <input type="checkbox"/>		1 <input checked="" type="checkbox"/> Anexo A (Derrama Municipal)	
Declaração do período de liquidação 2 <input type="checkbox"/>		2 <input type="checkbox"/> Anexo B (antigo regime simplificado em vigor até 2010)	
Declaração do período de cessação 3 <input type="checkbox"/>		3 <input type="checkbox"/> Anexo C (Regiões Autónomas)	
Data da cessação Ano _____ Mês _____ Dia _____		4 <input checked="" type="checkbox"/> Anexo D (benefícios fiscais)	
Declaração do período do início de tributação 7 <input type="checkbox"/>		5 <input type="checkbox"/> Anexo E (regime simplificado)	
Data da transmissão/aquisição (entidades não residentes sem estabelecimento estável) Ano _____ Mês _____ Dia _____		6 <input type="checkbox"/> Anexo F (OIC)	
Declaração com período especial de tributação Antes da alteração 4 <input type="checkbox"/>			
Após a alteração 5 <input type="checkbox"/>			
8 <input type="checkbox"/>			
05 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTABILISTA CERTIFICADO			
NIF do representante legal 1 110663837		Ano _____ Mês _____ Dia _____	
NIF do contabilista certificado 2 159006708		Data da receção 3 2017-05-31	

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL	
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	1.213.560,28
Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22.º n.º 1, al. b) a al. d)]	702	0,00
Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	703	0,00
Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	0,00
Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	705	0,00
Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	0,00
Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	0,00
SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	1.213.560,28
Materia coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	0,00
Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	17.452,63
Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	711	0,00
Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5)	712	0,00
Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8)	712	72.843,47
Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	0,00
Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	714	0,00
Gastos de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)	715	0,00
Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (ex-art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.ª parte do n.º 5)	717	0,00
Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis de ativos financeiros	721	0,00
IRC, incluindo as tributações autónomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	724	136.650,34
Impostos diferidos [art.º 23.º-A, n.º 1, al. a)]	725	0,00
Despesas não documentadas [art.º 23.º-A, n.º 1, al. b)]	716	343,65
Encargos não devidamente documentados [art.º 23.º-A, n.º 1, al. c)]	731	0,00
Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 23.º-A, n.º 1, al. c)]	726	0,00
Despesas ilícitas [art.º 23.º-A, n.º 1, al. d)]	783	0,00
Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [art.º 23.º-A, n.º 1, al. e)]	728	3.590,26
Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente obrigado a suportar [art.º 23.º-A, n.º 1, al. f)]	727	0,00
Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 23.º-A, n.º 1, al. g)]	729	0,00
Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 23.º-A, n.º 1, al. h)]	730	0,00
Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º-A, n.º 1, al. i)]	732	0,00
Encargos com combustíveis [art.º 23.º-A, n.º 1, al. j)]	733	0,00
Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros [art.º 23.º-A, n.º 1, al. k)]	784	0,00
Juros e outras formas de remuneração de suprimentos e empréstimos feitos pelos sócios à sociedade [art.º 23.º-A, n.º 1, al. m)]	734	0,00
Gastos não dedutíveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.º 23.º-A, n.º 1, al. o)]	735	0,00
Contribuição sobre o setor bancário [art.º 23.º-A, n.º 1, al. p)]	780	0,00
Contribuição extraordinária sobre o setor energético [art.º 23.º-A, n.º 1, al. q)]	785	0,00
Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 23.º-A, n.º 1, al. r) e n.º 7]	746	0,00
50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes de capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final)	737	0,00
Outras perdas relativas a instrumentos de capital próprio e gastos suportados com a transmissão onerosa de instrumentos de capital próprio de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 23.º-A, n.ºs 2 e 3)	786	0,00
Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 28.º-A a 28.º-C)	718	0,00
Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º-B) e depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1), não aceites como gastos	719	0,00
40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do DR 25/2009, de 14/9)	720	0,00
Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º)	722	0,00
Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	0,00
Menos-valias contabilísticas	736	0,00
Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	0,00
Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	0,00
50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1)	740	0,00
Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção dos ativos na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.º 6)	741	0,00

07		APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)		
A ACRESCER (cont.)	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29/12 e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27/12]	742	0,00	
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743	0,00	
	Prejuízos de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	787	0,00	
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744	0,00	
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745	0,00	
	Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747	0,00	
	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos (art.º 67.º)	748	0,00	
	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional (art.º 68.º, n.º 1)	749	0,00	
	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação económica internacional (art.º 68.º, n.º 3)	788	0,00	
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)	750	0,00	
	Transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português: saldo positivo referente aos elementos patrimoniais transferidos para outro Estado membro da UE ou do EEE ou a estabelecimento estável ai situado (art.ºs 63.º, 64.º e 54.º-A, n.º 11)	789	0,00	
	Transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português: saldo positivo referente aos elementos patrimoniais transferidos para países fora da UE ou do EEE ou a estabelecimento estável ai situado (art.ºs 63.º, 64.º e 54.º-A, n.º 11)	790	0,00	
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.ºs 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF)	751	805,00	
	Encargos financeiros não dedutíveis (ex-art.º 32.º, n.º 2 do EBF)	779	0,00	
		752	0,00	
	SOMA (campos 708 a 752)	753	1.445.245,63	
	A DEDUZIR	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do DR 25/2009, de 14/9]	754	0,00
		Prejuízo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6.º)	755	0,00
		Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	756	0,00
		Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros (art.º 18.º, n.º 5)	757	0,00
Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)		791	0,00	
Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8)		758	621.693,99	
Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)		759	0,00	
Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)		760	0,00	
Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de benefícios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)		761	0,00	
Reversão de perdas por imparidade tributadas (art.ºs 28.º, n.º 3 e 28.º-A, n.º 3)		762	0,00	
Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)		763	0,00	
Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores (art.ºs 28.º, 28.º-A, n.º 1 e 31.º-B, n.º 7)		781	0,00	
Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º, n.º 4)		764	0,00	
Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos		765	0,00	
Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]		766	0,00	
Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º -A)		792	0,00	
Mais-valias contabilísticas		767	0,00	
50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5.º, al. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.ª parte)		768	0,00	
Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)		769	0,00	
Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)		770	0,00	
50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º -A)		793	0,00	
Eliminação da dupla tributação económica de lucros e reservas distribuídos (art.ºs 51.º e 51.º -D)		771	0,00	
Lucros de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)		794	0,00	
Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]		772	0,00	
Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (art.º 67.º)		795	0,00	
Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)		773	0,00	
Transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português: saldo negativo referente aos elementos patrimoniais transferidos para fora do território português ou a estabelecimento estável ai situado (art.ºs 63.º, 64.º e 54.º-A, n.º 11)		796	0,00	
Benefícios fiscais		774	2.376,50	
		775	0,00	
SOMA (campos 754 a 775)		776	624.070,49	
PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753)		777	0,00	
LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 753 ≥ 776) (a transportar para o quadro 09)		778	821.175,14	



08 REGIMES DE TAXA																				
08.1 REGIMES DE REDUÇÃO DE TAXA						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO													
Estabelecimentos de ensino particular (ex-art.º 56.º do EBF)						242	20%													
Benefícios relativos à interioridade (ex-art.º 43.º do EBF)						245	10% / 15%													
Antigo Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16/12)						248	20%													
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (ex-art.º 35.º do EBF)						260	3 %													
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.º 36.º e 36.º-A do EBF)						265	5 %													
						247														
08.2 REGIME GERAL						ASSINALAR COM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO													
Região Autónoma dos Açores (Dec. Leg. Regional n.º 2/1999/A, de 20/1)						246	13,6% / 16,8%													
Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2/2001/M, de 20/2)						249	17% / 21%													
Rendimentos prediais de entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)						262	25%													
Mais-valias imobiliárias / incrementos patrimoniais obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)						263	25%													
Mais-valias mobiliárias obtidas por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 87.º, n.º 4)						266	25%													
Rendimentos decorrentes da alienação de unidades de participação em FII e de participações sociais em SII, auferidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável (art.º 22.º-A, n.º 1, al. c) do EBF)						267	10%													
Outros rendimentos obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável						264														
09 APURAMENTO DA MATÉRIA COLETÁVEL																				
(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	Cód.	Regime simplificado (em vigor até 2010)												
1. PREJUÍZO FISCAL	301	0,00	312	0,00	323	0,00														
2. LUCRO TRIBUTÁVEL	302	821.175,14	313		324		400													
<p align="center">Regime especial dos grupos de sociedades</p> <table border="0"> <tr> <td align="center">Soma algébrica dos resultados fiscais 380</td> <td align="center">Lucros distribuídos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 381 0,00</td> <td align="center">Gastos de financiamento líquidos (opção prevista no art.º 67.º, n.º 5) 395 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td align="center">Resultados internos eliminados ao abrigo do anterior RTLC, a incluir no lucro tributável do período 376</td> <td align="center">Resultado fiscal do grupo 382</td> </tr> <tr> <td>Prejuízos individuais deduzidos, verificados em períodos anteriores ao início da aplicação do regime 396</td> <td></td> <td>NIF</td> </tr> <tr> <td>Quotas-partes dos prejuízos fiscais deduzidas em caso de aquisição de grupos de sociedades (art.º 71.º, n.ºs 4 e 5) 398</td> <td></td> <td>NIF</td> </tr> </table>									Soma algébrica dos resultados fiscais 380	Lucros distribuídos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 381 0,00	Gastos de financiamento líquidos (opção prevista no art.º 67.º, n.º 5) 395 0,00		Resultados internos eliminados ao abrigo do anterior RTLC, a incluir no lucro tributável do período 376	Resultado fiscal do grupo 382	Prejuízos individuais deduzidos, verificados em períodos anteriores ao início da aplicação do regime 396		NIF	Quotas-partes dos prejuízos fiscais deduzidas em caso de aquisição de grupos de sociedades (art.º 71.º, n.ºs 4 e 5) 398		NIF
Soma algébrica dos resultados fiscais 380	Lucros distribuídos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 381 0,00	Gastos de financiamento líquidos (opção prevista no art.º 67.º, n.º 5) 395 0,00																		
	Resultados internos eliminados ao abrigo do anterior RTLC, a incluir no lucro tributável do período 376	Resultado fiscal do grupo 382																		
Prejuízos individuais deduzidos, verificados em períodos anteriores ao início da aplicação do regime 396		NIF																		
Quotas-partes dos prejuízos fiscais deduzidas em caso de aquisição de grupos de sociedades (art.º 71.º, n.ºs 4 e 5) 398		NIF																		
Prejuízos fiscais dedutíveis	303		314	0,00	325	0,00	401	0,00												
Prejuízos fiscais autorizados/transmitidos (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3)	383	0,00	386	0,00	389	0,00	392	0,00												
Prejuízos fiscais autorizados/transmitidos [art.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5]	384	0,00	387	0,00	390	0,00	393	0,00												
Prejuízos fiscais não dedutíveis (art.º 52.º, n.º 8)	385	0,00	388	0,00	391	0,00	394	0,00												
3. DEDUÇÕES:																				
Prejuízos fiscais deduzidos	309	0,00	320	0,00	331	0,00	407	0,00												
Benefícios fiscais	310	0,00	321	0,00	332	0,00	408	0,00												
4. MATÉRIA COLETÁVEL:																				
(2 - 3)	311	821.175,14	322		333		409	0,00												
ZFM - Matéria coletável que excede os plafonds máximos (art.ºs 36.º, n.º 3 e 36.º-A, n.º 4 do EBF)	336	0,00																		
COLETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução das importâncias investidas até 50% da matéria coletável (art.º 54.º, n.º 2 do EBF)																				
Existindo prejuízos fiscais autorizados/transmitidos, indique:																				
Total do valor utilizado no período (397-A + 397-B)	397	0,00																		
Valor utilizado no período [art.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5]	397-A				NIF															
Valor utilizado no período (art.º 75.º, n.ºs 1 e 3)	397-B				NIF															
MATÉRIA COLETÁVEL NÃO ISENTA [(311 - 399) + 322 + 336] ou 409 ou campo 42 do anexo E						346	821.175,14													

10		CÁLCULO DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 2, 1.ºs € 15.000,00 de matéria coletável das PME) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 17%	347-A	2.550,00	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 21%	347-B	169.296,78	
Imposto a outras taxas (348 <input type="text" value="0,0"/> %)	349	0,00	
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	350	0,00	
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370	0,00	
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)	351		171.846,78
Derrama estadual (art.º 87.º-A)	373	0,00	
COLETA TOTAL (351 + 373)	378		171.846,78
Dupla tributação jurídica internacional (DTJI - art.º 91.º)	353	0,00	
Dupla tributação económica internacional (art.º 91.º-A)	375	0,00	
Benefícios fiscais	355	42.961,69	
Pagamento especial por conta (art.º 93.º)	356	0,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375 + 355 + 356) ≤ 378	357		42.961,69
TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 - 357) ≥ 0	358		128.885,09
Resultado da liquidação (art.º 92.º)	371		0,00
Retenções na fonte	359	20.619,23	
Pagamentos por conta (art.º 105.º) e Pagamento por conta autónomo (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, art.º 136.º, n.º 2)	360	111.000,00	
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º-A)	374	0,00	
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) > 0	361		0,00
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) < 0	362		2.734,14
IRC de períodos anteriores	363	0,00	
Reposição de benefícios fiscais	372	0,00	
Derrama municipal	364	4.241,14	
Dupla tributação jurídica internacional (art.º 91.º) - Países com CDT e quando DTJI > 378	379	0,00	
Tributações autónomas	365	3.524,11	
Juros compensatórios	366	0,00	
Juros de mora	369	0,00	
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] > 0	367		5.031,11
TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] < 0	368		0,00
10-A		JUROS COMPENSATÓRIOS	
Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração (366-A <input type="text" value="0,00"/> Juros compensatórios declarados por outros motivos (366-B <input type="text" value="0,00"/>			
10-B		TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS (art.ºs 83.º, 84.º e 54.º-A, n.º 11)	
Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 <input type="checkbox"/> imediato [al. a)] 2 <input type="checkbox"/> diferido [al. b)] 3 <input type="checkbox"/> fracionado [al. c)]			
Valor do pagamento diferido ou fracionado		IRC + Derrama estadual (377-A <input type="text" value="0,00"/>	Derrama municipal (377-B <input type="text" value="0,00"/>
Total dos pagamentos diferidos ou fracionados (377-A + 377-B)		377	0,00
TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0		430	0,00
TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0		431	0,00
11		OUTRAS INFORMAÇÕES	
Total de rendimentos do período (410 <input type="text" value="45.056.032,60"/>	Volume de negócios do período (411 <input type="text" value="43.432.607,82"/>	410	43.432.607,82
Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e o valor constante do contrato, nos casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º		416	0,00
Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 88.º, n.º 11) Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilísticas para microentidades (NC-ME), opta pela aplicação das normas contabilísticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilísticas e de relato financeiro (NCRF) [art.º 9.º-D do DL n.º 158/2009, de 13 de julho]		418	<input type="text"/>
Ocorreu no período de tributação uma operação de fusão com eficácia retroativa (n.º 11 do art.º 8.º) da qual é sociedade beneficiária?		423	Sim <input type="checkbox"/>
		429	Sim <input type="checkbox"/>
11-A		ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto	
Discriminação dos AID inscritos nas demonstrações financeiras a que respeita a Mod.22:		Informação adicional:	
AID de perdas por imparidade em créditos (460 <input type="text" value="0,00"/>		Capital próprio (463 <input type="text" value="0,00"/>	
AID de benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (461 <input type="text" value="0,00"/>		Crédito Tributário (464 <input type="text" value="0,00"/>	
Outros AID (462 <input type="text" value="0,00"/>		Data da entrada em liquidação (465 <input type="text"/>	

12 RETENÇÕES NA FONTE								
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)			1	RETENÇÃO NA FONTE			2	4.809,53
13 TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS								
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)			414				8.487,98	
Encargos dedutíveis com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)			415				35.741,01	
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11)			417				0,00	
Encargos com viaturas (antiga redação do art.º 88.º, n.º 3) (regime em vigor até 31/12/2013)			420				0,00	
Encargos com viaturas (ex-art.º 88.º, n.º 4) (regime em vigor até 31/12/2013)			421				0,00	
Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [art.º 88.º, n.º 13, al. a)]			422				0,00	
Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [art.º 88.º, n.º 13, al. b)]			424				0,00	
Encargos não dedutíveis nos termos da al. h) do n.º 1 do artigo 23.º-A suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal (art.º 88.º, n.º 9)			425				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a)]			426				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b)]			427				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c)]			428				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 17]			432				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 17]			433				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 17]			434				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 18]			435				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 18]			436				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 18]			437				0,00	
Despesas não documentadas [art.º 88.º, n.º 1] (Regime Simplificado ou OIC abrangidos pelo art.º 22.º, n.º 8 do EBF)			438				0,00	
Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 88.º, n.ºs 1 e 8] (Regime Simplificado ou OIC abrangidos pelo art.º 22.º, n.º 8 do EBF)			439				0,00	
13-A TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS - ZONA FRANCA DA MADEIRA (art.º 36.º-A, n.º 14 do EBF)								
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)			440				0,00	
Encargos dedutíveis com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)			441				0,00	
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11)			442				0,00	
Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [art.º 88.º, n.º 13, al. a)]			443				0,00	
Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [art.º 88.º, n.º 13, al. b)]			444				0,00	
Encargos não dedutíveis nos termos da al. h) do n.º 1 do artigo 23.º-A suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal (art.º 88.º, n.º 9)			445				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a)]			446				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b)]			447				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c)]			448				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 17]			449				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 17]			450				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 17]			451				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 18]			452				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 18]			453				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 18]			454				0,00	
14 CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL (CIDTJI)								
1	2	3	Apuramento no período			7	8	
Código do País	Tipo de rendimentos	Saldo não deduzido	4	5	6	Dedução efetuada no período	Saldo que transita	
			Imposto pago no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. a)]	Fração do imposto relativa a rendimentos obtidos no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. b)]	Crédito de imposto do período			
TOTAL do CIDTJI com CDT		0,00			0,00	0,00	0,00	
TOTAL do CIDTJI sem CDT		0,00			0,00	0,00	0,00	
TOTAL do CIDTJI		0,00			0,00	0,00	0,00	



12 RETENÇÕES NA FONTE								
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)			1	RETENÇÃO NA FONTE			2	4.809,53
13 TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS								
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)			414				8.487,98	
Encargos dedutíveis com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)			415				35.741,01	
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11)			417				0,00	
Encargos com viaturas (antiga redação do art.º 88.º, n.º 3) (regime em vigor até 31/12/2013)			420				0,00	
Encargos com viaturas (ex-art.º 88.º, n.º 4) (regime em vigor até 31/12/2013)			421				0,00	
Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [art.º 88.º, n.º 13, al. a)]			422				0,00	
Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [art.º 88.º, n.º 13, al. b)]			424				0,00	
Encargos não dedutíveis nos termos da al. h) do n.º 1 do artigo 23.º-A suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal (art.º 88.º, n.º 9)			425				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a)]			426				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b)]			427				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c)]			428				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 17]			432				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 17]			433				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 17]			434				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 18]			435				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 18]			436				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 18]			437				0,00	
Despesas não documentadas [art.º 88.º, n.º 1] (Regime Simplificado ou OIC abrangidos pelo art.º 22.º, n.º 8 do EBF)			438				0,00	
Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 88.º, n.ºs 1 e 8] (Regime Simplificado ou OIC abrangidos pelo art.º 22.º, n.º 8 do EBF)			439				0,00	
13-A TRIBUTAÇÕES AUTÓNOMAS - ZONA FRANCA DA MADEIRA (art.º 36.º-A, n.º 14 do EBF)								
Despesas de representação (art.º 88.º, n.º 7)			440				0,00	
Encargos dedutíveis com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 88.º, n.º 9)			441				0,00	
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial (art.º 88.º, n.º 11)			442				0,00	
Indemnizações por cessação de funções de gestor, administrador ou gerente [art.º 88.º, n.º 13, al. a)]			443				0,00	
Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes [art.º 88.º, n.º 13, al. b)]			444				0,00	
Encargos não dedutíveis nos termos da al. h) do n.º 1 do artigo 23.º-A suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal (art.º 88.º, n.º 9)			445				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a)]			446				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b)]			447				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e de mercadorias - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c)]			448				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 17]			449				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 17]			450				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros híbridas plug-in - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 17]			451				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA < € 25.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. a) e n.º 18]			452				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 25.000,00 e < € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. b) e n.º 18]			453				0,00	
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros movidas a GPL ou GNV - Se CA ≥ € 35.000,00 [art.º 88.º, n.º 3, al. c) e n.º 18]			454				0,00	
14 CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL (CIDTJI)								
1	2	3	Apuramento no período			7	8	
Código do País	Tipo de rendimentos	Saldo não deduzido	4	5	6	Dedução efetuada no período	Saldo que transita	
			Imposto pago no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. a)]	Fração do imposto relativa a rendimentos obtidos no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. b)]	Crédito de imposto do período			
TOTAL do CIDTJI com CDT		0,00			0,00	0,00	0,00	
TOTAL do CIDTJI sem CDT		0,00			0,00	0,00	0,00	
TOTAL do CIDTJI		0,00			0,00	0,00	0,00	

12 RETENÇÕES NA FONTE SUPORTADAS (continuação)							
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)		RETENÇÃO NA FONTE		N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)		RETENÇÃO NA FONTE	
3	501525882	4	114,95	5	513204016	6	6.588,00
7	503159093	8	106,75	9	500697370	10	7.650,00
11	504615947	12	1.350,00	13		14	
15		16		17		18	
19		20		21		22	
23		24		25		26	
27		28		29		30	
31		32		33		34	
35		36		37		38	
39		40		41		42	
43		44		45		46	
47		48		49		50	
51		52		53		54	
55		56		57		58	
59		60		61		62	
63		64		65		66	
67		68		69		70	
71		72		73		74	
75		76		77		78	
79		80		81		82	
83		84		85		86	
87		88		89		90	
91		92		93		94	
95		96		97		98	
99		100		101		102	
103		104		105		106	
107		108		109		110	
111		112		113		114	
115		116		117		118	
119		120		121		122	

 <p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA</p> <hr/> <p>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS</p>	<h2 style="margin: 0;">DERRAMA MUNICIPAL</h2> <p style="margin: 0;">[art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro]</p>	 <p>IRC</p> <p>MODELO 22</p> <p>ANEXO A</p>																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 5%; text-align: center;">01</td> <td style="width: 55%;">N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)</td> <td style="width: 5%; text-align: center;">02</td> <td style="width: 35%;">PERÍODO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="border: 1px solid black;"></td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">2016</td> </tr> </table>			01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	02	PERÍODO	1		1	2016																																
01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	02	PERÍODO																																							
1		1	2016																																							
03 INFORMAÇÃO RELEVANTE																																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p style="text-align: center;">Dados Gerais</p> <p>Lucro tributável total (campo 302 + 313 do Q. 09) 1 <input style="width: 100px;" type="text" value="821.175,14"/></p> <p>Lucro tributável na Zona Franca da Madeira (campo 313 do Q. 09) (art.º 36.º-A do EBF) 2 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Massa salarial total 3 <input style="width: 100px;" type="text" value="1.091.438,52"/></p> </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> <p style="text-align: center;">Dados específicos - Centros Eletroprodutores/Minas</p> <p>É o 1.º ano de aplicação do regime? 4 <input style="width: 50px;" type="text" value=""/></p> <p>Total da área de instalação ou exploração (ha2) 5 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Total da potência instalada (MW) 6 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Total da eletricidade produzida (GWh) 7 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Valor total da produção à boca da mina (em euros) 8 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Total da massa salarial + prestações de serviços 9 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> </td> </tr> </table>			<p style="text-align: center;">Dados Gerais</p> <p>Lucro tributável total (campo 302 + 313 do Q. 09) 1 <input style="width: 100px;" type="text" value="821.175,14"/></p> <p>Lucro tributável na Zona Franca da Madeira (campo 313 do Q. 09) (art.º 36.º-A do EBF) 2 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Massa salarial total 3 <input style="width: 100px;" type="text" value="1.091.438,52"/></p>	<p style="text-align: center;">Dados específicos - Centros Eletroprodutores/Minas</p> <p>É o 1.º ano de aplicação do regime? 4 <input style="width: 50px;" type="text" value=""/></p> <p>Total da área de instalação ou exploração (ha2) 5 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Total da potência instalada (MW) 6 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Total da eletricidade produzida (GWh) 7 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Valor total da produção à boca da mina (em euros) 8 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Total da massa salarial + prestações de serviços 9 <input style="width: 100px;" type="text"/></p>																																						
<p style="text-align: center;">Dados Gerais</p> <p>Lucro tributável total (campo 302 + 313 do Q. 09) 1 <input style="width: 100px;" type="text" value="821.175,14"/></p> <p>Lucro tributável na Zona Franca da Madeira (campo 313 do Q. 09) (art.º 36.º-A do EBF) 2 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Massa salarial total 3 <input style="width: 100px;" type="text" value="1.091.438,52"/></p>	<p style="text-align: center;">Dados específicos - Centros Eletroprodutores/Minas</p> <p>É o 1.º ano de aplicação do regime? 4 <input style="width: 50px;" type="text" value=""/></p> <p>Total da área de instalação ou exploração (ha2) 5 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Total da potência instalada (MW) 6 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Total da eletricidade produzida (GWh) 7 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Valor total da produção à boca da mina (em euros) 8 <input style="width: 100px;" type="text"/></p> <p>Total da massa salarial + prestações de serviços 9 <input style="width: 100px;" type="text"/></p>																																									
04 CÁLCULO DA DERRAMA MUNICIPAL																																										
04-A Critério Geral																																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">1</th> <th style="width: 15%;">2</th> <th style="width: 15%;">3</th> <th style="width: 15%;">4</th> <th style="width: 15%;">5</th> </tr> <tr> <th>CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO</th> <th>TAXA DE DERRAMA</th> <th>MASSA SALARIAL DO MUNICÍPIO</th> <th>RÁCIO DE REPARTIÇÃO</th> <th>DERRAMA CALCULADA</th> </tr> <tr> <th>(1)</th> <th>(2)</th> <th>(3)</th> <th>(4) = (3) / (Q.03, C3)</th> <th>(5) = (Q.03, C1 x (2) x (4))</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1607</td> <td style="text-align: center;">0,00</td> <td style="text-align: right;">538.307,17</td> <td style="text-align: right;">0,493209</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>1609</td> <td style="text-align: center;">1,50</td> <td style="text-align: right;">102.460,34</td> <td style="text-align: right;">0,093876</td> <td style="text-align: right;">1.156,33</td> </tr> <tr> <td>1311</td> <td style="text-align: center;">1,50</td> <td style="text-align: right;">81.293,15</td> <td style="text-align: right;">0,074483</td> <td style="text-align: right;">917,45</td> </tr> <tr> <td>1312</td> <td style="text-align: center;">1,50</td> <td style="text-align: right;">128.175,81</td> <td style="text-align: right;">0,117437</td> <td style="text-align: right;">1.446,55</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da declaração)</td> <td style="text-align: right;">6 <input style="width: 50px;" type="text" value="4.241,14"/></td> </tr> </tbody> </table>			1	2	3	4	5	CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO	TAXA DE DERRAMA	MASSA SALARIAL DO MUNICÍPIO	RÁCIO DE REPARTIÇÃO	DERRAMA CALCULADA	(1)	(2)	(3)	(4) = (3) / (Q.03, C3)	(5) = (Q.03, C1 x (2) x (4))	1607	0,00	538.307,17	0,493209	0,00	1609	1,50	102.460,34	0,093876	1.156,33	1311	1,50	81.293,15	0,074483	917,45	1312	1,50	128.175,81	0,117437	1.446,55	Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da declaração)				6 <input style="width: 50px;" type="text" value="4.241,14"/>
1	2	3	4	5																																						
CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO	TAXA DE DERRAMA	MASSA SALARIAL DO MUNICÍPIO	RÁCIO DE REPARTIÇÃO	DERRAMA CALCULADA																																						
(1)	(2)	(3)	(4) = (3) / (Q.03, C3)	(5) = (Q.03, C1 x (2) x (4))																																						
1607	0,00	538.307,17	0,493209	0,00																																						
1609	1,50	102.460,34	0,093876	1.156,33																																						
1311	1,50	81.293,15	0,074483	917,45																																						
1312	1,50	128.175,81	0,117437	1.446,55																																						
Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da declaração)				6 <input style="width: 50px;" type="text" value="4.241,14"/>																																						
04-B Critério Geral - Zona Franca da Madeira (Art.º 36.º - A, n.º 12 do EBF)																																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">1</th> <th style="width: 15%;">2</th> <th style="width: 15%;">3</th> <th style="width: 15%;">4</th> <th style="width: 15%;">5</th> </tr> <tr> <th>CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO</th> <th>TAXA DE DERRAMA</th> <th>MASSA SALARIAL DO MUNICÍPIO NA ZFM</th> <th>RÁCIO DE REPARTIÇÃO</th> <th>DERRAMA CALCULADA</th> </tr> <tr> <th>(1)</th> <th>(2)</th> <th>(3)</th> <th>(4) = (3) / (Q.03, C3)</th> <th>(5) = [(Q.03, C2 x (2) x (4))] x 0,2</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da declaração)</td> <td style="text-align: right;">6 <input style="width: 50px;" type="text" value="0,00"/></td> </tr> </tbody> </table>			1	2	3	4	5	CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO	TAXA DE DERRAMA	MASSA SALARIAL DO MUNICÍPIO NA ZFM	RÁCIO DE REPARTIÇÃO	DERRAMA CALCULADA	(1)	(2)	(3)	(4) = (3) / (Q.03, C3)	(5) = [(Q.03, C2 x (2) x (4))] x 0,2	Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da declaração)				6 <input style="width: 50px;" type="text" value="0,00"/>																				
1	2	3	4	5																																						
CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO	TAXA DE DERRAMA	MASSA SALARIAL DO MUNICÍPIO NA ZFM	RÁCIO DE REPARTIÇÃO	DERRAMA CALCULADA																																						
(1)	(2)	(3)	(4) = (3) / (Q.03, C3)	(5) = [(Q.03, C2 x (2) x (4))] x 0,2																																						
Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da declaração)				6 <input style="width: 50px;" type="text" value="0,00"/>																																						
04-C Critério específico - Centros eletroprodutores																																										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 12%;">1</th> <th style="width: 10%;">2</th> <th style="width: 15%;">3</th> <th style="width: 10%;">4</th> <th style="width: 10%;">5</th> <th style="width: 10%;">6</th> <th style="width: 10%;">7</th> <th style="width: 10%;">8</th> </tr> <tr> <th>CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO</th> <th>TAXA DE DERRAMA</th> <th>MASSA SALARIAL + PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO (MSPSMunic)</th> <th>ÁREA DE INSTAL. OU EXPLOR. NO MUNICÍPIO (AIMunic)</th> <th>POTÊNCIA INSTALADA NO MUNICÍPIO (PIMunic)</th> <th>TOTAL DA ELETRIC. PRODUZIDA NO MUNICÍPIO (EPMunic)</th> <th>RÁCIO MUNICÍPIO</th> <th>DERRAMA CALCULADA</th> </tr> <tr> <th>(1)</th> <th>(2)</th> <th>(3)</th> <th>(4)</th> <th>(5)</th> <th>(6)</th> <th>(7)</th> <th>(8) = (Q.03, C1) x (2) x (7)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="7" style="text-align: right;">Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da M22)</td> <td style="text-align: right;">9 <input style="width: 50px;" type="text" value="0,00"/></td> </tr> </tbody> </table>			1	2	3	4	5	6	7	8	CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO	TAXA DE DERRAMA	MASSA SALARIAL + PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO (MSPSMunic)	ÁREA DE INSTAL. OU EXPLOR. NO MUNICÍPIO (AIMunic)	POTÊNCIA INSTALADA NO MUNICÍPIO (PIMunic)	TOTAL DA ELETRIC. PRODUZIDA NO MUNICÍPIO (EPMunic)	RÁCIO MUNICÍPIO	DERRAMA CALCULADA	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) = (Q.03, C1) x (2) x (7)	Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da M22)							9 <input style="width: 50px;" type="text" value="0,00"/>								
1	2	3	4	5	6	7	8																																			
CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO	TAXA DE DERRAMA	MASSA SALARIAL + PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO (MSPSMunic)	ÁREA DE INSTAL. OU EXPLOR. NO MUNICÍPIO (AIMunic)	POTÊNCIA INSTALADA NO MUNICÍPIO (PIMunic)	TOTAL DA ELETRIC. PRODUZIDA NO MUNICÍPIO (EPMunic)	RÁCIO MUNICÍPIO	DERRAMA CALCULADA																																			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8) = (Q.03, C1) x (2) x (7)																																			
Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da M22)							9 <input style="width: 50px;" type="text" value="0,00"/>																																			

04	CÁLCULO DA DERRAMA MUNICIPAL (continuação)				
04-A	Critério Geral				
1	2	3	4	5	
CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO (1)	TAXA DE DERRAMA (2)	MASSA SALARIAL DO MUNICÍPIO (3)	RÁCIO DE REPARTIÇÃO (4) = (3) / (Q.03, C3)	DERRAMA CALCULADA (5) = (Q.03, C1 x (2) x (4))	
1314	1,50	63.868,80	0,058518	720,81	
1313	0,00	177.333,25	0,162477	0,00	

04	CÁLCULO DA DERRAMA MUNICIPAL						
04-D	Critério específico - Minas						
1	2	3	4	5	6	7	
CÓDIGO DO DISTRITO / MUNICÍPIO (1)	TAXA DE DERRAMA (2)	MASSA SALARIAL + PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO (MSPSMunic) (3)	ÁREA DE INSTAL. OU EXPLOR. NO MUNICÍPIO (AIMunic) (4)	PRODUÇÃO À BOCA DA MINA NO MUNICÍPIO (PBMunic) (5)	RÁCIO MUNICÍPIO (6)	DERRAMA CALCULADA (7) = (Q.03, C1) x (2) x (6)	
TOTAL DO QUADRO					Derrama calculada (a transportar para C.364 do Q.10 da M22)	8	

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS	<h1 style="margin: 0;">BENEFÍCIOS FISCAIS</h1>	 IRC MODELO 22 ANEXO D								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">01</td> <td style="width: 50%;">N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;"><input style="width: 80%;" type="text"/></td> </tr> </table>	01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)	1	<input style="width: 80%;" type="text"/>	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">02</td> <td style="width: 50%;">PERÍODO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">2016</td> </tr> </table>	02	PERÍODO	1	2016	
01	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF)									
1	<input style="width: 80%;" type="text"/>									
02	PERÍODO									
1	2016									
03 RENDIMENTOS ISENTOS										
031 ISENÇÃO DEFINITIVA		RENDIMENTOS LÍQUIDOS								
Pessoas coletivas de utilidade pública de solidariedade social (art.º 10.º do CIRC)		301 0,00								
Atividades culturais, recreativas e desportivas (art.º 11.º do CIRC e art.º 54.º, n.º 1 do EBF)		302 0,00								
Cooperativas (art.º 66.º-A do EBF)		303 0,00								
Empreiteiros ou arrematantes, relativamente aos lucros derivados de obras e trabalhos das infraestruturas comuns NATO (art.º 14.º, n.º 2 do CIRC)		313 0,00								
Fundos de pensões e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isentos definitivamente		314 0,00								
Outras isenções definitivas		304 0,00								
031-A Campo 314 - Fundos de pensões e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isentos definitivamente										
Código do benefício	Montante									
031-B Campo 304 - Outras isenções definitivas										
Código do benefício	Montante									
032 ISENÇÃO TEMPORÁRIA		RENDIMENTOS LÍQUIDOS								
Zona Franca da Madeira e da Ilha de Santa Maria (art.º 33.º, n.º 1 do EBF)		305 0,00								
Comissões vitivinícolas regionais (art.º 52.º do EBF)		306 0,00								
Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos (art.º 53.º do EBF)		307 0,00								
Associações públicas, confederações, associações sindicais e patronais e associações de pais (art.º 55.º do EBF)		308 0,00								
Sociedades ou associações científicas internacionais (ex-art.º 57.º do EBF)		309 0,00								
Baldios e comunidades locais (art.º 59.º do EBF)		310 0,00								
Medidas de apoio ao transporte rodoviário de passageiros e mercadorias [mais-valias isentas (art.º 70.º do EBF)]		311 0,00								
Fundos de poupança em ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos temporariamente		315 0,00								
Outras isenções temporárias		312 0,00								
032-A Campo 315 - Fundos de poupança em ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos temporariamente										
Código do benefício	Montante									
032-B Campo 312 - Outras isenções temporárias										
Código do benefício	Montante									
04 DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do quadro 07 da declaração)										
NORMATIVO LEGAL		DEDUÇÃO EFETUADA								
Majoração à criação de emprego (art.º 19.º do EBF)		401 0,00								
Fundos de investimento [art.º 22.º, n.º 14, al. b) do EBF]		402 0,00								
Eliminação da dupla tributação económica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos PALOP e Timor-Leste (ex-art.º 42.º do EBF)		403 0,00								
Majorações aplicadas aos benefícios fiscais à interioridade [ex-art.º 43.º, n.º 1, al. c) e d) do EBF]		404 0,00								
Empresas armadoras da marinha mercante nacional (art.º 51.º do EBF)		405 0,00								
Majorações aplicadas aos donativos previstos nos artigos 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF		406 500,00								
Majoração de quotizações empresariais (art.º 44.º do CIRC)		407 1.876,50								
Majoração aplicada aos gastos suportados com a aquisição, em território português, de combustíveis para abastecimento de veículos (art.º 70.º, n.º 4 do EBF)		408 0,00								
Remuneração convencional do capital social - PME (art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e art.º 41.º-A do EBF)		409 0,00								
Majoração dos gastos relativos a creches, lactários e jardins de infância (art.º 43.º, n.º 9 do CIRC)		412 0,00								
Majoração das despesas realizadas por cooperativas em aplicação da reserva para a educação e formação (art.º 66.º-A, n.º 7 do EBF)		413 0,00								
Lucros colocados à disposição e rendimentos de juros obtidos por sócios ou acionistas de sociedades licenciadas na ZFM (art.º 36.º-A, n.ºs 10 e 11, do EBF)		414 0,00								
Majoração dos gastos suportados com a aquisição de eletricidade, GNV e GPL para abastecimento de veículos (art.º 59.º-A do EBF)		415 0,00								
Majoração das despesas com sistemas de car-sharing e bike-sharing (art.º 59.º-B do EBF)		416 0,00								
Majoração das despesas com frotas de velocípedes (art.º 59.º-C do EBF)		417 0,00								
Majoração do gasto suportado por proprietários e produtores florestais aderentes a zona de intervenção florestal com contribuições financeiras destinadas ao fundo comum (art.º 59.º-D, n.º 12 do EBF)		418 0,00								
Entidade central de armazenagem: resultados líquidos do período contabilizados na gestão de reservas estratégicas de petróleo (art.º 25.º-A do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro)		419 0,00								
Outras deduções ao rendimento		410 0,00								
TOTAL DAS DEDUÇÕES (401 + + 410 + 412 + + 419)		411 2.376,50								

04-A Campo 410 - Outras deduções ao rendimento				
Código do benefício				Montante
041 TRANSMISSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DA SOCIEDADE FUNDIDA OU DA SOCIEDADE CONTRIBUIDORA (art.º 75.º-A do CIRC)				
Código do benefício		NIF soc. fundida, cindida ou contribuidora	Montante	
11 DEDUÇÕES À MATÉRIA COLETÁVEL (a deduzir no campo 399 do quadro 09 da declaração)				
111 COLETIVIDADES DESPORTIVAS (art.º 54.º, n.º 2 do EBF)				
Saldo não deduzido no período anterior	Dotação do período		Dedução do período	Saldo que transita para período(s) seguinte(s)
1111 0,00	1112 0,00	1113 0,00	1114 0,00	0,00
05 SOC. GESTORAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS (SGPS), SOC. DE CAPITAL DE RISCO (SCR) E INVESTIDORES DE CAPITAL DE RISCO (ICR)				
Mais-valias não tributadas (ex-art.º 32.º, n.º 2 e ex-art.º 32.º-A, n.º 1 do EBF)			501	0,00
Menos-valias fiscais não dedutíveis (ex-art.º 32.º, n.º 2 e ex-art.º 32.º-A, n.º 1 do EBF)			502	0,00
06 ENTIDADES LICENCIADAS NA ZONA FRANCA DA MADEIRA				
Data do licenciamento			601	Ano Mês Dia
Código NACE Rev. 1 (art.º 36.º, n.º 6 do EBF)		604	Código NACE Rev. 2 (art.º 36.º-A, n.º 7 do EBF)	
Número de postos de trabalho criados nos primeiros seis meses de atividade			602	
Número de postos de trabalho: No início do período de tributação		606	No final do período de tributação	
Investimento efetuado na aquisição de ativos fixos tangíveis e de ativos intangíveis, nos dois primeiros anos de atividade			603	
061 APURAMENTO DO LIMITE MÁXIMO APLICÁVEL AOS BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS AO PERÍODO (a preencher no caso de aplicação do regime do art.º 36.º-A do EBF)				
Benefício correspondente à diferença:				
• Taxa de IRC (artigo 36.º-A, n.º 1 do EBF)			608	0,00
• Derrama regional (artigo 36.º-A, n.º 12 do EBF)			609	0,00
• Derrama municipal (artigo 36.º-A, n.º 12 do EBF)			610	0,00
• Taxas de tributações autónomas (artigo 36.º-A, n.º 14 do EBF)			611	0,00
Dedução de 50% da coleta do IRC (artigo 36.º-A, n.º 6 do EBF)			612	0,00
Outros benefícios previstos (artigo 36.º-A, n.º 12 do EBF)			613	0,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (608 + 609 + 610 + 611 + 612 + 613)			614	0,00
Valor acrescentado bruto obtido no período e na Zona Franca da Madeira x 20,1% [art.º 36.º-A, n.º 3, a) do EBF]			615	
Custos anuais de mão-de-obra incorridos na Zona Franca da Madeira x 30,1% [art.º 36.º-A, n.º 3, b) do EBF]			616	
Volume de negócios do período na Zona Franca da Madeira x 15,1% [art.º 36.º-A, n.º 3, c) do EBF]			617	
Excesso a regularizar (art.º 36.º-A, n.º 3 do EBF) (a transportar para o campo 372 do quadro 10 da declaração)			618	0,00
07 DEDUÇÕES À COLETA (a deduzir no campo 355 do quadro 10 da declaração)				
071 GRANDES PROJETOS DE INVESTIMENTO (ex-art.º 41.º, n.º 1 do EBF, art.ºs 15.º a 21.º do CFI (revogado) e art.ºs 2.º a 21.º do CFI aprovado pelo Dec.-Lei n.º 162/2014, de 31/10 e art.ºs 2.º a 21.º do CFI na RAM aprovado pelo Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06)				
Diploma	Saldo não deduzido no período anterior	Dotação do período	Dedução do período	Saldo que transita para período(s) seguinte(s)
	701	702	703	704
072 PROJETOS DE INVESTIMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO (ex-art.º 41.º, n.º 4 do EBF e art.º 22.º do CFI revogado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31/12)				
Saldo não deduzido no período anterior	Dotação do período		Dedução do período	Saldo que transita para período(s) seguinte(s)
705 0,00	706 0,00	707 0,00	708 0,00	0,00
073 SIFIDE - SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS EM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL (Lei n.º 40/2005, de 3/8) E SIFIDE II (art.º 133.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, art.ºs 33.º a 40.º do CFI (revogado) e art.ºs 35.º a 42.º do CFI aprovado pelo Dec.-Lei n.º 162/2014, de 31/10 e art.ºs 35.º a 42.º do CFI na RAM aprovado pelo Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06)				
Diploma	Saldo não deduzido no período anterior	Dotação do período	Dedução do período	Saldo que transita para período(s) seguinte(s)
	709	710	711	712
074 REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO (Lei n.º 10/2009, de 10/3 (sucessivamente prorrogada), art.ºs 26.º a 32.º do CFI (revogado) e art.ºs 22.º a 26.º do CFI aprovado pelo Dec.-Lei n.º 162/2014, de 31/10) e art.ºs 22.º a 26.º do CFI na RAM aprovado pelo Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06)				
Diploma	Saldo não deduzido no período anterior	Dotação do período	Dedução do período	Saldo que transita para período(s) seguinte(s)
	713	714	715	716
076 CRÉDITO FISCAL EXTRAORDINÁRIO AO INVESTIMENTO (Lei n.º 49/2013, de 16/07)				
Saldo não deduzido no período anterior	Dotação do período		Dedução do período	Saldo que transita para período(s) seguinte(s)
722 0,00	723 0,00	724 0,00	725 0,00	0,00

075		OUTRAS DEDUÇÕES À COLETA					
Normativo legal		Dedução efetuada					
Incentivos fiscais aos lucros reinvestidos na Região Autónoma da Madeira (Dec. Leg. Regional n.º 2/2009/M, de 22 /1)		717	0,00				
Incentivos fiscais aos lucros reinvestidos na Região Autónoma dos Açores (art.º 6.º do Dec. Leg. Regional n.º 2/99/A, de 20/1)		726	0,00				
Entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira (art.ºs 35.º, n.º 6 e 36.º, n.º 5 e 36.º-A, n.º 6 do EBF)		718	0,00				
Sociedades de capital de risco e investidores de capital de risco (art.º 32.º-A, n.º 4 do EBF)		719	0,00				
Dedução por lucros retidos e reinvestidos pelas PME (art.ºs 27.º a 34.º do CFI) aprovado pelo Dec.-Lei n.º 162/2014, de 31/10 e art.ºs 27.º a 34.º do CFI na RAM aprovado pelo Dec. Leg. Regional n.º 24/2016/M, de 28/06)		727	42.961,69				
Dedução de 50% à coleta pelas entidades licenciadas para operar na Zona Franca Industrial da Madeira (art.º 36.º-A, n.º 6 do EBF)		728	0,00				
		720	0,00				
TOTAL DAS DEDUÇÕES (703+707+711+715+724+717+726+718+719+727+728+720)		721	42.961,69				
077		TRANSMISSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DA SOCIEDADE FUNDIDA OU CINDIDA OU DA SOCIEDADE CONTRIBUIDORA (art.º 75.º-A do CIRC)					
Código do benefício	NIF soc. fundida, cindida ou contribuidora	Saldo não deduzido no período anterior	Dotação do período		Dedução do período		
	729	730	731		732		
078		INCENTIVOS SUJEITOS ÀS TAXAS MÁXIMAS DE AUXÍLIOS REGIONAIS (CFI aprovado pelo DL n.º 162/2014, de 31/10) (para benefícios cujo direito foi adquirido em ou após 01/01/2015)					
746 Código do benefício	735 Região elegível (art.º 43.º do CFI)	736 Código CAE da entidade a que se destina o investimento (art.º 2.º da Port. n.º 282/2014, de 31/12)	737 Montante das aplicações relevantes (art.ºs 11.º, 22.º e 30.º do CFI)	Incentivos			741 Total
				Fiscais		740 Não Fiscais	
				738 IRC	739 IMI, IMT e SELO		
Indique se se qualifica como microentidade nos termos previstos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro							
Sim <input type="checkbox"/> 1 Não <input type="checkbox"/> 2							
08		DONATIVOS (art.ºs 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF)					
TIPO DONATIVO		NIF DA ENTIDADE DONATÁRIA		VALOR DONATIVO			
801	01	802	503767573		803 600,00		
804	01	805	502023570		806 600,00		
807	01	808	500868549		809 50,00		
810		811			812		
813		814			815		
816		817			818		
819		820			821		
822		823			824		
825		826			827		
828		829			830		
831		832			833		
834		835			836		
837		838			839		
840		841			842		
843		844			845		
846		847			848		
849		850			851		
852		853			854		
855		856			857		
858		859			860		
861		862			863		
864		865			866		
867		868			869		

Anexo II – Declaração Periódica



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS		DECLARAÇÃO PERIÓDICA					
COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO—VIA INTERNET							
01 Prazo da declaração Dentro do prazo <input checked="" type="checkbox"/> 1 Fora do prazo <input type="checkbox"/> 2		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL					
03 SERVIÇO DE FINANÇAS COMPETENTE (art. 77.º do CIVA) PONTE DE LIMA LOCALIZAÇÃO DA SEDE CONTINENTE <input checked="" type="checkbox"/> 1 AÇORES <input type="checkbox"/> 2 MADEIRA <input type="checkbox"/> 3		PERÍODO: 2017 / 03 IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO: 112170125108 N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO MB E INTERNET): 162 612 170 125 108 N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO TESOUREARIAS INFORMATIZADAS E CTT): 62 10210003 6 0 12170125108 0781 DATA E HORA DE RECEPÇÃO: 2017-05-09 16:11:25 NOME DO SUJEITO PASSIVO:					
04 ANEXOS ENTREGUES DEC. LEI N.º 347/85 DE 23/08 CONTINENTE <input type="checkbox"/> 1 AÇORES <input type="checkbox"/> 2 MADEIRA <input type="checkbox"/> 3		04-A DECLARAÇÕES RECAPITULATIVAS ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ART.º 29.º DO CIVA E N.º 1 DO ART.º 30.º DO RITI: <input type="checkbox"/> 1 ASSINALE SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA: <input type="checkbox"/> 1					
05 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES SE NO PERÍODO A QUE RESPETA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ACTIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO 06 ASSINALE COM <input checked="" type="checkbox"/> NESTE QUADRO E PASSE JA AO QUADRO <input type="checkbox"/> 20 <input type="checkbox"/> 1							
06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE EFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA ? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) <table border="0" style="float: right;"> <tr> <td>• Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto</td> <td rowspan="3"> <input checked="" type="checkbox"/> SIM (Preencha também o Quadro 06-A) <input type="checkbox"/> NÃO </td> </tr> <tr> <td>• A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA</td> </tr> <tr> <td>• A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA</td> </tr> </table>				• Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	<input checked="" type="checkbox"/> SIM (Preencha também o Quadro 06-A) <input type="checkbox"/> NÃO	• A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA	• A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA
• Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	<input checked="" type="checkbox"/> SIM (Preencha também o Quadro 06-A) <input type="checkbox"/> NÃO						
• A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA							
• A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA							
1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO <ul style="list-style-type: none"> • À taxa reduzida (6 %) • À taxa intermédia (13 %) • À taxa normal (23 %) <p>ATENÇÃO Estes campos são controlados automaticamente, pelo que os valores a inscrever devem corresponder rigorosamente aos que resultam da aplicação das respectivas taxas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Isentas ou não tributadas <ul style="list-style-type: none"> Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas Operações que conferem direito à dedução Operações que não conferem direito à dedução 	BASE TRIBUTÁVEL 1 8.652,17 5 6.395,83 3 1.558.402,13 7 8 9 450,00 TOTAL (10 = 12+14+15) 10 57,78 12 57,78 14 15 16	IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO 2 521,80 6 831,67 4 358.432,45 TOTAL (11 = 13) 11 13,29 13 13,29 17					
2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS <ul style="list-style-type: none"> • Cujo imposto foi liquidado pelo declarante • Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI • Abrangidas pelos n.ºs 3, 4, e 5. do artigo 22.º do RITI 	20 1.666,37 21 520,21 23 105,28 22 422.187,83 24 12.337,50 40 13.354,92 61 65 67 81	41 90.573,18 66 68					
3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS MEMBROS, CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE 4 - IMPOSTO DEDUTÍVEL <ul style="list-style-type: none"> • Imobilizado • Existências <ul style="list-style-type: none"> • À taxa reduzida (6 %) • À taxa intermédia (13 %) • À taxa normal (23 %) • Outros bens e serviços 	TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1+5+3+...+10+16) 90 1.573.957,91	TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21+...+81) 91 450.172,11					
5 - REGULARIZAÇÕES MENSIAIS, TRIMESTRAIS E ANUAIS COM EXCEPÇÃO DAS INDICADAS NO CAMPO 81 6 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (CAMPO 96 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º) 7 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04) 8 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04) 9 - REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO, COMUNICADAS PELA DS COBRANÇA (Mod. - BH008)	TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+11+17+...+68) 92 450.372,39	IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO 93 200,28					
CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR 94	(91 - 92) { <table border="0"> <tr> <td>SOLICITO REEMBOLSO</td> <td>95</td> </tr> <tr> <td>EXCESSO A REPORTAR</td> <td>96</td> </tr> </table>	SOLICITO REEMBOLSO	95	EXCESSO A REPORTAR	96	PERÍODO(S) A QUE RESPEITA(M) Esta opção pelo pedido de reembolso, visa a possibilidade de utilizar em declarações seguintes o respectivo valor como «EXCESSO A REPORTAR», salvo comunicação em contrário da DSR (situações de indeferimento de reembolso). Valor a inscrever no campo 61) da declaração do período seguinte, se apresentada dentro do prazo legal.	
SOLICITO REEMBOLSO	95						
EXCESSO A REPORTAR	96						



06-A DESENVOLVIMENTO DO QUADRO 06			
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as operações mencionadas no campo 16)	97	3.344,43	Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros
			98
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSAO DO SUJEITO PASSIVO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Ouro (Decreto - Lei 362/99)	99		Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)
Sucatas [Alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101		Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]
			100
			102
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ARTIGO 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.			103
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A), B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.			104
		450,00	
SOMA DO QUADRO 06-A (97 + + 104)			105
		3.794,43	

20 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA	
Zona para identificação do Técnico Oficial de Contas, nos casos em que ela seja obrigatória.	
NIF	_____



COMO PROCEDER AO PAGAMENTO

Se os valores inscritos na DP conduzirem a uma situação de "Imposto a Entregar ao Estado" (campo 93), o pagamento do mesmo pode ser efectuado nas caixas automáticas Multibanco, nas Tesourarias de Finanças informatizadas, nos balcões dos CTT e pela Internet, no serviço "Homebanking" das instituições bancárias que disponibilizem a opção "Pagamentos ao Estado". Utilizando o número de documento indicado no documento de pagamento, para a forma de pagamento escolhido.


 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA  IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO		REGULARIZAÇÕES DO CAMPO 40	
COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO			
NIF	PERÍODO DE IMPOSTO	2017 / 03	N.º DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA
			112170125108
1 REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO - ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º-A a 78º-D			
ARTIGO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	BASE DE INCIDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO	IVA REGULARIZADO
1	2	3	4
1-A Art.º 78º, n.ºs 2, 3 e 6			
78º			
78º, n.º 2	500940231	758,40	174,43
78º, n.º 2	508504171	272,87	62,76
78º, n.º 2	506659429	38,93	8,95
1-B Art.º 78º n.º 7 - créditos considerados incobráveis antes de 2013			
78º, n.º 7			
1-C Art.º 78º n.º 7 - créditos considerados incobráveis a partir de 01/01/2013			
78º, n.º 7			
1-D Art.º 78º n.º 8, alíneas b), c), d) e e)			
78º, n.º 8			
1-E Art.º 78º - A, n.º 4			
78º - A			
1-F Art.º 78º - A, n.º 2, alínea a)			
78º - A			
n.º 2, alínea a) DEFERIMENTO DO PEDIDO PRÉVIO PELA AT	número de pedido prévio		
1-G Art.º 78º - B, n.º 4			
78º - B			
n.º 4 DEFERIMENTO TÁCITO	número de pedido prévio		
2 REGULARIZAÇÕES CUJO CRÉDITO NÃO SEJA SUPERIOR A - 750, IVA INCLUÍDO (cujo devedor seja particular ou sujeito passivo sem direito à dedução)			
Valor do crédito não seja superior a - 750, IVA incluído, por devedor (al. a) do n.º 8 do art.º 78º e al. b) do n.º 2 do 78º - A)			
3 OUTRAS REGULARIZAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º - A a 78º - D			
Regularizações abrangidas pelos art.ºs 23º a 26º			
Outras regularizações (Ex: fusão)			
4 VALOR TOTAL DO CAMPO 40			13.354,92
5 Certificação por revisor oficial de contas (ROC) nos termos previstos nos artigos 78.º n.º 9 ou 78.º-D			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO ROC			


 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA		REGULARIZAÇÕES DO CAMPO 41	
 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO		COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO	
NIF		PERÍODO DE IMPOSTO	2017 / 03
		N.º DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA	112170125108
1	REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO ESTADO - ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º-A a 78º-D		
	ARTIGO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	BASE DE INCIDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO
	1	2	3
1-A	Art.º 78º, n.ºs 3, 4 e 6		
	78º		
	78º, n.º 4	500045119	5,20
	78º, n.º 4	509305156	17,73
	78º, n.º 4	500246963	482,93
			111,08
1-B	Art.º 78º n.º 7		
	78º, n.º 7		
1-C	Art.º 78º n.º 8, alínea d)		
	78º, n.º 8		
	alínea d)		
1-D	Art.º 78º n.º 12		
	78º		
	n.º 12		
1-E	Art.º 78º - C, n.º 1		
	78º - C, n.º 1		número de pedido prévio
1-F	Art.º 78º - C, n.º 3		
	78º - C, n.º 3	número de identificação fiscal	número de pedido prévio (caso exista)
2	OUTRAS REGULARIZAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º-A a 78º-D		
	Regularizações abrangidas pelos art.ºs 23º a 26º		
	Outras regularizações		
3	VALOR TOTAL DO CAMPO 41		90.573,18

Anexo III – Modelo 3

Comprovativo de Entrega da Declaração Modelo 3 de IRS Via Internet			
 <p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA</p> <p>DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS</p>  <p>MODELO 3</p>	<p>Ano 2016</p>	<p>Elementos para validação do Comprovativo</p> <p>N.º de Contribuinte: Cód. Validação: V6793CM26DBE</p> <p><small>Para validar este comprovativo aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, opção "Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento" e introduza o n.º de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.</small></p>	
	<p>Identificação da Declaração 2321-J0361-60</p>		
	<p>Data de Recepção 2017-05-19</p>		
3 NOME DO SUJEITO PASSIVO			
<p>Sujeito Passivo A</p>		<p>NIF</p> <p>01 _____</p>	<p>DEFICIENTE GRAU F.A.</p> <p><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/></p>
4 ESTADO CIVIL DO SUJEITO PASSIVO			
<p>Casado 01 <input checked="" type="checkbox"/> Unido de facto 02 <input type="checkbox"/> Solteiro, divorciado ou separado judicialmente 03 <input type="checkbox"/> Viúvo 04 <input type="checkbox"/> Separado de facto 05 <input type="checkbox"/></p>			
5 OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO CONJUNTA DOS RENDIMENTOS			
<p>A 1. Se assinalou os campos 01 (casado) ou 02 (unido de facto) do quadro 4, indique se ambos os cônjuges ou unidos de facto optam pela tributação conjunta dos rendimentos: Sim 01 <input checked="" type="checkbox"/> Não 02 <input type="checkbox"/></p> <p>2. Se assinalou o campo 01 (Sim), identifique o sujeito passivo B:</p>			
<p>NOME DO SUJEITO PASSIVO</p> <p>Sujeito Passivo B</p>		<p>NIF</p> <p>03 _____</p>	<p>DEFICIENTE GRAU F.A.</p> <p><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/></p>
<p>B 3. Se assinalou o campo 04 (viúvo) do quadro 4 e ocorreu o óbito do cônjuge no ano a que respeita esta declaração, indique se opta pela tributação conjunta dos rendimentos Sim 04 <input type="checkbox"/> Não 05 <input type="checkbox"/></p> <p>4. Se assinalou o campo 04 (Sim), preencha o NIF do cônjuge falecido</p>			
<p>SOCIEDADE CONJUGAL - ÓBITO DE UM DOS CÔNJUGES NO ANO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO</p> <p>Cônjuge falecido _____</p>		<p>NIF</p> <p>06 _____</p>	<p>DEFICIENTE GRAU F.A.</p> <p><input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/></p>
6 AGREGADO FAMILIAR			
<p>A Se assinalou os campos 02 ou 05 do quadro 5 (NÃO opta pela tributação conjunta dos rendimentos), indique o NIF do cônjuge / unido de facto / cônjuge falecido (ano do óbito) 01 _____</p>			
B DEPENDENTES			
<p>DEPENDENTES</p> <p>NIF</p> <p>D1 _____</p> <p>D2 _____</p> <p>D3 _____</p> <p>D4 _____</p> <p>D5 _____</p>		<p>DEFICIENTES GRAU</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/></p>	<p>AFILHADOS CIVIS</p> <p>NIF DEFICIENTES GRAU NIF DEFICIENTES GRAU</p> <p>AF1 _____ <input type="checkbox"/> AF2 _____ <input type="checkbox"/></p> <p>DEPENDENTES EM GUARDA CONJUNTA</p> <p>NIF DEFICIENTES GRAU NIF do outro progenitor Integra agregado Outro progenitor</p> <p>DG1 _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/></p> <p>DG2 _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/></p>
7 ASCENDENTES E COLATERAIS			
<p>A ASCENDENTES EM COMUNHÃO DE HABITAÇÃO COM O SUJEITO PASSIVO</p> <p>NIF DEFICIENTES - GRAU</p> <p>AS1 _____ <input type="checkbox"/></p> <p>AS2 _____ <input type="checkbox"/></p>		<p>B OUTROS ASCENDENTES E COLATERAIS ATÉ AO 3.º GRAU</p> <p>NIF</p> <p>AC1 _____ <input type="checkbox"/></p> <p>AC2 _____ <input type="checkbox"/></p>	
8 RESIDÊNCIA FISCAL			
A RESIDENTES			
<p>Continente 01 <input checked="" type="checkbox"/> R. A. Açores 02 <input type="checkbox"/> R. A. Madeira 03 <input type="checkbox"/></p>			
B NÃO RESIDENTES			
<p>Não residente 04 <input type="checkbox"/> Representante - NIF 05 _____ Residência em país da UE 06 _____</p> <p>Se reside na União Europeia ou no Espaço Económico Europeu indique:</p> <p>Pretende a tributação pelo regime geral 07 <input type="checkbox"/> ou opta por um dos regimes abaixo indicados 08 <input type="checkbox"/></p> <p>Opção pelas taxas gerais do art.º 68.º do CIRS - Relativamente aos rendimentos não sujeitos a retenção liberatória - art.º 72.º, n.º 9, do CIRS 09 <input type="checkbox"/></p> <p>Opção pelas regras dos residentes - art.º 17.º-A do CIRS 10 <input type="checkbox"/> Total dos rendimentos obtidos no estrangeiro 11 _____</p>			
C RESIDÊNCIA FISCAL PARCIAL			
<p>Se durante o ano deteve o estatuto de residente e de não residente, indique o período a que respeita esta declaração de _____ a _____</p>			
9 REEMBOLSO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA		10 NATUREZA DA DECLARAÇÃO	
<p>O Número de Identificação Bancária Internacional (IBAN) deve pertencer ao sujeito passivo A e/ou B</p> <p>_____</p>		<p>1.ª declaração do ano 01 <input checked="" type="checkbox"/> Declaração de substituição 02 <input type="checkbox"/></p>	

11 CONSIGNAÇÃO DE 0,5% DO IRS / CONSIGNAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 15% DO IVA SUPORTADO										
ENTIDADES BENEFICIÁRIAS										
Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)			<input type="checkbox"/>		1101		NIF		IRS IVA	
Instituições particulares de solidariedade social ou pessoas coletivas de utilidade pública (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)			<input checked="" type="checkbox"/>				509225780		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (art.º 14.º, n.ºs 5 e 7, da Lei n.º 35/98, de 18 de julho)			<input type="checkbox"/>		1102					
Instituições culturais com estatuto de utilidade pública (art.º 152.º do CIRS)			<input type="checkbox"/>		1103					
12 ANEXOS										
	ANEXOS	Quantidade		ANEXOS	Quantidade	13 PRAZOS ESPECIAIS				
1	Anexo A	1	8	Anexo G1		Prazo especial (n.º 2 do art. 60.º do CIRS)	01			
2	Anexo B		9	Anexo H		Prazo especial (n.º 2 do art. 31.º-A do CIRS)	02			
3	Anexo C	1	10	Anexo I		Prazo especial (n.º 7 do art. 44.º do CIRS)	03			
4	Anexo D		11	Anexo J	1	Data do facto que determinou o prazo especial	04			
5	Anexo E		12	Anexo L			Ano	Mês	Dia	
6	Anexo F		13	Outros documentos		Prazo especial (n.º 3 do art. 60.º do CIRS)	05			
7	Anexo G		14	Anexo SS	1					

 <p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS</p> <p>MODELO 3 Anexo A</p>	CATEGORIAS A / H		2 ANO DOS RENDIMENTOS					
	TRABALHO DEPENDENTE PENSÕES		01 2016					
3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)								
Sujeito passivo A NIF 01		Sujeito passivo B NIF 02						
4 RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E/OU PENSÕES OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS								
A RENDIMENTOS / RETENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS / QUOTIZAÇÕES SINDICAIS								
NIF da entidade pagadora	Código dos Rendimentos	Titular	Rendimentos	Retenções na fonte	Contribuições	Retenção da sobretaxa	Quotizações sindicais	
505305500	403	A	3.036,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
505305500	403	B	4.262,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA DE CONTROLO			7.299,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
Se declarou pensões de alimentos (código de rendimentos 405), opta pelo seu englobamento? Sim 01 Não 02								
Contratos de Pré-Reforma / Informações Complementares								
NIF da entidade pagadora	Código	Titular	Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia
4 0 7	4 0 7		Data do contrato de pré-reforma			Data do primeiro pagamento		
4 0 7	4 0 7		Data do contrato de pré-reforma			Data do primeiro pagamento		
B PAGAMENTOS POR CONTA								
Código dos rendimentos	Titular	Valor	Código dos rendimentos	Titular	Valor			
C OUTRAS DEDUÇÕES								
Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular	Valor	Código da despesa	Titular	Valor
Seguros de Profissões de Desgaste Rápido / Entidade Gestora								
	Profissão/Código	Titular	Valor	NIF Português	País	Número fiscal (UE ou EEE)		
Se preencheu o código 424 identifique:								
Se preencheu o código 424 identifique:								
5 RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES INCLuíDOS NO QUADRO 4								
NIF da entidade pagadora	Código dos rendimentos	Titular	Rendimentos	Número de anos				

 <p>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS MODELO 3 Anexo C</p>	<p>1 RENDIMENTOS DA CATEGORIA B REGIME CONTABILIDADE ORGANIZADA</p> <p>Profissionais, Comerciais e Industriais 01 <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Agrícolas, Silvícolas e Pecuários 02 <input type="checkbox"/></p>	<p>2 ANO DOS RENDIMENTOS</p> <p>01 2016</p>
	<p>3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)</p> <p>Sujeito passivo A - NIF 01 _____ Sujeito passivo B - NIF 02 _____</p>	
<p>A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO</p> <p>Este anexo respeita à atividade de herança indivisa? Sim 03 <input type="checkbox"/> Não 04 <input checked="" type="checkbox"/> Se assinalou SIM, indique o NIF da herança indivisa</p> <p>NIF do titular 05 _____ NIF da herança indivisa 06 _____</p> <p>Código da tabela de atividades art.º 151.º do CIRS 07 _____ Código CAE (Rendimentos profissionais, comerciais e industriais) 08 81300 Código CAE (Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários) 09 _____</p>		
<p>B POSSUI ESTABELECIMENTO ESTÁVEL? Sim 10 <input checked="" type="checkbox"/> Não 11 <input type="checkbox"/></p>		
<p>4 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (Obtido em Território Português)</p>		
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	401 9.807,03
	Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º do CIRC) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis (art.º 22.º, n.º 1, al. b) a al. d), do CIRC)	402
	Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.º 1, 5 e 6, do DL n.º 159/2009, de 13/7)	403
	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º do CIRC)	404
	Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.º 1, 5 e 6, do DL n.º 159/2009, de 13/7)	405
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	406
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	407
	SOMA (campos 401 + 402 + 403 - 404 - 405 + 406 - 407)	408 9.807,03
A ACRESCEER	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2, do CIRC)	409 23,41
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5, do CIRC)	410
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5, do CIRC)	411
	Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9, do CIRC)	412
	Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 19.º, n.º 4 e 39.º, do CIRC) e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis de ativos financeiros	413
	IRS, incluindo as tributações autónomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros [art.º 23.º-A, n.º 1, al. a), do CIRC]	414
	Despesas não documentadas [art.º 23.º-A, n.º 1, al. b), do CIRC]	415
	Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 23.º-A, n.º 1, al. c), do CIRC]	416
	Despesas ilícitas [art.º 23.º-A, n.º 1, al. d), do CIRC]	417
	Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [art.º 23.º-A, n.º 1, al. e), do CIRC]	418
	Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 23.º-A, n.º 1, al. f), do CIRC]	419
	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 23.º-A, n.º 1, al. g), do CIRC]	420
	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 23.º-A, n.º 1, al. h), do CIRC]	421
	Encargos não devidamente documentados [art.º 23.º-A, n.º 1, al. c), do CIRC]	422
	Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º-A, n.º 1, al. i), do CIRC]	423
	Encargos com combustíveis [art.º 23.º-A, n.º 1, al. j), do CIRC]	424
	Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros [art.º 23.º-A, n.º 1, al. k), do CIRC]	425
	Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 23.º-A, n.º 1, al. r) e n.º 7, do CIRC]	426
	Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º do CIRC) e em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.º 28.º-A a 28.º-C do CIRC)	427
	Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º-B do CIRC) e depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1, do CIRC), não aceites como gastos	428
40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2, do DR n.º 25/2009, de 14/9)	429	
Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º do CIRC)	430	

4		APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (Obtido em Território Português) (continuação)		
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º do CIRC)	431		
	Menos-valias contabilísticas	432		
	Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b), do CIRC]	433		
	Diferença positiva entre as mais e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º do CIRC)	434		
	50% da diferença positiva entre as mais e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1, do CIRC)	435		
	Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção dos ativos na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.º 6, do CIRC)	436		
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato (art.º 31.º-A do CIRS)	437		
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.º 62.º, 62.º-A, 62.º-B e 63.º do EBF)	438	310,00	
	Ajustamentos decorrentes da alteração do regime de tributação (art.º 3.º, n.º 8, do CIRS)	439		
	Encargos não dedutíveis (art. 33.º do CIRS)	440		
		441		
	SOMA (campos 408 a 441)	442	10.140,44	
A DEDUZIR	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º, al. f), do DR n.º 25/2009, de 14/9]	443		
	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2, do CIRC)	444		
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: crédito de juros (art.º 18.º, n.º 5, do CIRC)	445		
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5, do CIRC)	446		
	Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9, do CIRC)	447		
	Reversão de perdas por imparidade tributadas (art.º 28.º, n.º 3 e 28.º-A, n.º 3, do CIRC)	448		
	Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR n.º 25/2009, de 14/9)	449		
	Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 28.º, 28.º-A, n.º 1 e 31.º-B, n.º 7, do CIRC)	450		
	Reversão de provisões tributadas (art.º 19.º, n.º 4 e 39.º, n.º 4, do CIRC)	451		
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	452		
	Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º-A do CIRC)	453		
	Mais-valias contabilísticas	454		
	50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final, do CIRC] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.ª parte, do CIRC)	455		
	Diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais (art.º 46.º do CIRC)	456		
	50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º-A do CIRC)	457		
	Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b), do CIRC]	458		
	Rendimentos auferidos por titulares deficientes - parte isenta (art.º 56.º-A do CIRS)	459		
	Rendimentos da propriedade intelectual - parte isenta (art.º 58.º do EBF)	460		
	Benefícios para a criação de emprego (majoração - art.º 19.º do EBF)	461		
	Rendimentos obtidos fora do território português líquidos do imposto pago no estrangeiro (ver instruções)	462		
	Atualização dos encargos plurianuais de explorações silvícolas (art.º 34.º do CIRS)	463		
	Ajustamentos decorrentes da alteração do regime de tributação (art.º 3.º, n.º 8, do CIRS)	464		
	Dupla tributação económica (art.º 39.º-A do CIRS)	465		
	Outros benefícios fiscais	466		
		467		
	SOMA (campos 443 a 467)	468		
		PREJUÍZO FISCAL (Se 468 > 442)	469	0,00
		LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 442 ≥ 468)	470	10.140,44
	A	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL		
		Se preencher o campo 460, indique a totalidade dos rendimentos da propriedade intelectual abrangidos pelo art.º 58.º do EBF (parte isenta e parte não isenta)	471	<input type="text"/>

5 DISCRIMINAÇÃO POR REGIME DE TRIBUTAÇÃO			
		PREJUÍZO FISCAL	LUCRO TRIBUTÁVEL
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS		501	502 10.140,44
ATIVIDADES FINANCEIRAS (CÓDIGOS CAE 65, 66 OU 67)		503	504
ATIVIDADES AGRÍCOLAS, SILVÍCOLAS E PECUÁRIAS		505	506
A			
Se preencheu o campo 506 e nele estão incluídos rendimentos de explorações silvícolas plurianuais, indique relativamente a estas explorações (art.º 59.º-D, n.º 1, do EBF):			
N.º de anos ou fração a que respeitam os gastos imputados		507	Lucro tributável (explorações silvícolas plurianuais) 508

6 RETENÇÕES NA FONTE E PAGAMENTOS POR CONTA			
Rendimentos sujeitos a retenção	Retenções na fonte	Pagamentos por conta	Crédito fiscal ao investimento (DR Reg. n.º 6/2007/M)
601	602	603	604
IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE EFETUARAM AS RETENÇÕES E RESPECTIVOS VALORES			
VALOR		VALOR	
NIF 605		NIF 606	
NIF 607		NIF 608	
NIF 609		NIF 610	
NIF 611		NIF 612	
NIF 613		NIF 614	
NIF 615		NIF 616	

7 ALIENAÇÃO E/OU AFETAÇÃO DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS								
Houve alienação de imóveis ? Sim <input type="checkbox"/> 01 Não <input checked="" type="checkbox"/> 02		Houve afetação de imóveis ? Sim <input type="checkbox"/> 03 Não <input checked="" type="checkbox"/> 04						
Se assinalou o campo 01 ou 03 identifique os imóveis								
IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS E RESPECTIVOS VALORES								
Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção	Parte %	Código	Valor de venda/afetação	Valor definitivo	Art.º 139.º do CIRC
701								
702								
703								

8 MAIS-VALIAS - CONCRETIZAÇÃO DO REINVESTIMENTO DO VALOR DE REALIZAÇÃO				
	Intenção de Reinvestimento		Concretização do Reinvestimento	
	Valor da Realização	Saldo entre as mais e as menos-valias	Valor no ano N-1	Valor no ano N
Ativos fixos tangíveis	801	802	803	804
Ativos intangíveis	805	806	807	808
Ativos biológicos não consumíveis	809	810	811	812

9 PREJUÍZOS FISCAIS A DEDUZIR EM CASO DE SUCESSÃO POR MORTE			
VERIFICANDO-SE A SITUAÇÃO PREVISTA NO ART.º 37.º DO CIRS, IDENTIFIQUE O AUTOR DA SUCESSÃO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL 901	Ano	Rendimentos Profissionais, Comerciais e Industriais	Rendimentos Agrícolas, Silvícolas e Pecuários
	902	903	904
	905	906	907
	908	909	910
	911	912	913
	914	915	916
	917	918	919

10 TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA SOBRE DESPESAS						
		VALOR	TAXAS	IMPOSTO		
1001	Despesas não documentadas (art.º 73.º, n.º 1, do CIRS)			50%		
1002	Encargos com despesas de representação e viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, cujo custo de aquisição seja < a 20.000 euros, motos e motocicletas [art.º 73.º, n.º 2, alínea a), do CIRS]			10%		
1003	Encargos com viaturas ligeiras ou mistas de passageiros movidas a GPL ou GNV, cujo custo de aquisição seja < a 20.000 euros (art.º 73.º, n.º 11, do CIRS)			7,5%		
1004	Encargos com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas híbridas "plug-in", cujo custo de aquisição seja < a 20.000 euros (art.º 73.º, n.º 10, do CIRS)			5%		
1005	Encargos com automóveis ligeiros de passageiros ou mistos, cujo custo de aquisição seja ≥ a 20.000 euros [art.º 73.º, n.º 2, alínea b), do CIRS]			20%		
1006	Encargos com viaturas ligeiras ou mistas de passageiros movidas a GPL ou GNV, cujo custo de aquisição seja ≥ a 20.000 euros (art.º 73.º, n.º 11, do CIRS)			15%		
1007	Encargos com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas híbridas "plug-in", cujo custo de aquisição seja ≥ a 20.000 euros (art.º 73.º, n.º 10, do CIRS)			10%		
1008	Importâncias pagas ou devidas a qualquer título, a não residentes (art.º 73.º, n.º 6, do CIRS)			35%		
1009	Encargos dedutíveis relativos a despesas com ajudas de custo e compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 73.º, n.º 7, do CIRS)			5%		
1010	Soma (1001 + ... + 1009)		0,00			

11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
A IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE PAGARAM SUBSÍDIOS					
NIF das entidades	Subsídios destinados à exploração	Subsídios não destinados à exploração	NIF das entidades	Subsídios destinados à exploração	Subsídios não destinados à exploração

B TOTAL DAS VENDAS / PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS RENDIMENTOS							
		Do ano N		Do ano N-1		Do ano N-2	
Vendas	1101	20.646,53	1102	17.479,53	1103	14.164,76	
Subsídios	1104	0,00	1105	0,00	1106	0,00	
Prestações de serviços e outros rendimentos	1107	238.025,54	1108	196.679,86	1109	190.024,21	
Soma	1110	258.672,07	1111	214.159,39	1112	204.188,97	

C RENDIMENTOS IMPUTÁVEIS À ATIVIDADE GERADORA DE RENDIMENTOS DA CATEGORIA B - Art.º 3.º, n.º 2, alíneas a) e b), do CIRS	
Dos rendimentos declarados no campo 1107 indique os valores correspondentes a:	
Rendimentos prediais	1113 <input type="text"/>
Rendimentos de mais-valias	1115 <input type="text"/>
Rendimentos de capitais	1114 <input type="text"/>


12 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE / NÃO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE							
Cessou a atividade ?	Sim	01 <input type="text"/>	Não	02 <input checked="" type="checkbox"/>	Em caso afirmativo indique a data: 03 <input type="text"/>		
No ano a que respeita a declaração ocorreu a transmissão da totalidade do património afeto ao exercício de atividade empresarial e profissional para a realização de capital social nos termos do art.º 38.º do CIRS?				Sim	04 <input type="text"/>	Não	05 <input checked="" type="checkbox"/>
Se preencheu o campo 04, identifique a sociedade beneficiária		NIF Português	País	Número fiscal (UE ou EEE)			
		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
No ano a que respeita a declaração não exerceu atividade nem obteve rendimentos da categoria B				06	<input type="text"/>		

13 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
1301	<input type="text"/>

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS - IRS  MODELO 3 Anexo J		RENDIMENTOS OBTIDOS NO ESTRANGEIRO			2 ANO DOS RENDIMENTOS 01 2016							
3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)												
Sujeito passivo A - NIF 01 <input type="text"/>			Sujeito passivo B - NIF 02 <input type="text"/>									
A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO			NACIONALIDADE(S)									
NIF 03 <input type="text"/>			04 <input type="text"/>		05 <input type="text"/>							
				06 <input type="text"/>								
4 RENDIMENTOS DE TRABALHO DEPENDENTE (CATEGORIA A)												
A	Código rendim.	País da fonte	Rendimento bruto	Contribuições regimes proteção social	Imposto pago no estrangeiro	Identificação das entidades devedoras de rendimentos com NIF português						
						NIF	Retenção na fonte	Retenção da sobretaxa				
SOMA												
B PAGAMENTOS POR CONTA (art.º 102.º, n.º 8, do CIRS) 01 <input type="text"/>												
C INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CATEGORIA A												
A	Linha Q4A	País da entidade pagadora	Remunerações privadas - Código A01			Trabalhador fronteiriço (Espanha)	Remunerações públicas - Código A02					
			Dias de permanência no país de exercício do emprego		Caso as funções públicas tenham sido exercidas em Portugal, foi esse o motivo pelo qual se tornou residente em Portugal?		Sim	Não				
			≤ 183	> 183								
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
SOMA							4.586,00	0,00	0,00			
B PAGAMENTOS POR CONTA (art.º 102.º, n.º 8, do CIRS) 01 <input type="text"/>												
C INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CATEGORIA H												
A	Linha Q5A	Origem da pensão - Código H01			Rendas temporárias e vitalícias - Código H04	Linha Q5A	Origem da pensão - Código H01			Rendas temporárias e vitalícias - Código H04		
		Decorrentes de emprego anterior	Segurança social	Outra			Contribuições iniciais	Decorrentes de emprego anterior	Segurança Social		Outra	Contribuições iniciais
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
SOMA							4.586,00	0,00	0,00			
B PAGAMENTOS POR CONTA (art.º 102.º, n.º 8, do CIRS) 01 <input type="text"/>												
D												
OPTA PELO ENGLOBALAMENTO DOS RENDIMENTOS DO CÓDIGO H03? Sim 02 <input type="checkbox"/> Não 03 <input type="checkbox"/>												

6 RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (CATEGORIA B)										
A	Código rendim.	País da fonte	Estabelecimento estável ou instalação fixa		Rendimento	Contribuições regimes proteção social	Imposto pago no estrangeiro	Imposto retido em Portugal		
			Sim	Não				NIF da entidade retentora	Retenção na fonte	
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>						
SOMA										
B INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A CATEGORIA B										
Linha Q6A	Trabalho independente - Códigos B03 / B04			Linha Q6A	Trabalho independente - Códigos B03 / B04			Linha Q6A	Trabalho independente - Códigos B03 / B04	
	Dias de permanência no país da prestação dos serviços				Dias de permanência no país da prestação dos serviços				Dias de permanência no país da prestação dos serviços	
	< 183 < 9 m (Panamá)	≥ 183 ≥ 9 m (Panamá)			< 183 < 9 m (Panamá)	≥ 183 ≥ 9 m (Panamá)			< 183 < 9 m (Panamá)	≥ 183 ≥ 9 m (Panamá)
651			<input type="checkbox"/>	654			<input type="checkbox"/>	657	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
652			<input type="checkbox"/>	655			<input type="checkbox"/>	658	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
653			<input type="checkbox"/>	656			<input type="checkbox"/>	659	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Se dos rendimentos declarados no quadro 6A, existem montantes que respeitem a herança indivisa, indique a linha: <input style="width: 50px;" type="text"/>										
7 RENDIMENTOS PREDIAIS (CATEGORIA F)										
A	Código rendim.	País da fonte	Rendimento líquido	Imposto pago no estrangeiro	Código rendim.	País da fonte	Rendimento líquido	Imposto pago no estrangeiro		
SOMA										
B	OPTA PELO ENGLOBALAMENTO DESTES RENDIMENTOS? Sim <input type="checkbox"/> 01 Não <input type="checkbox"/> 02									
8 RENDIMENTOS DE CAPITALIS (CATEGORIA E)										
A	Código rendim.	País da fonte	Rendimento bruto	Imposto pago no estrangeiro			Imposto retido em Portugal			
				No país da fonte		País do agente pagador	NIF da entidade retentora	Retenção na fonte		
				Cód. país	Imposto retido	Diretiva da poupança 2003/48/CE				

9.2 INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE OPÇÃO DE ENGLOBALAMENTO (continuação)														
A ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS [art.º 10.º, n.º 1, al. b), do CIRS]														
País da fonte	Código	Realização			Aquisição			Despesas e encargos	Imposto pago no estrangeiro					
		Ano	Mês	Valor	Ano	Mês	Valor							
SOMA														
B OUTROS INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE OPÇÃO DE ENGLOBALAMENTO [art.º 10.º, n.º 1, als. c), e e) a h), do CIRS]														
Código rendim.	País da fonte	Rendimento líquido		Imposto pago no estrangeiro		Código rendim.	País da fonte	Rendimento líquido		Imposto pago no estrangeiro				
SOMA														
C OPTA PELO ENGLOBALAMENTO DOS RENDIMENTOS DO QUADRO 9.2? Sim 01 <input type="checkbox"/> Não 02 <input type="checkbox"/>														
10 RENDIMENTOS DE ANOS ANTERIORES INCLUÍDOS NOS QUADROS 4, 5, 6, 7, 8 OU 9.1B														
Quadro	Campo	Rendimento		N.º anos	Quadro	Campo	Rendimento		N.º anos	Quadro	Campo	Rendimento		N.º anos
11 CONTAS DE DEPÓSITOS OU DE TÍTULOS ABERTAS EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NÃO RESIDENTE EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS														
IBAN						BIC								
OUTROS NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO														

 SEGURANÇA SOCIAL MODELO 3 ANEXO SS	1 RENDIMENTOS DA CATEGORIA B	2 ANO DOS RENDIMENTOS
	Regime Simplificado <input type="text" value="01"/> <input type="checkbox"/> Regime de Contabilidade Organizada <input type="text" value="02"/> <input checked="" type="checkbox"/> Imputação de Rendimentos do Regime de Transparência Fiscal <input type="text" value="03"/> <input type="checkbox"/>	<input type="text" value="04"/> <input type="text" value="2016"/>
3 TITULAR DO RENDIMENTO		
Nome <input type="text" value="05"/>		
N.º Identificação Fiscal <input type="text" value="06"/> N.º de Identificação de Segurança Social <input type="text" value="07"/>		
No ano a que respeita a declaração não exerceu atividade nem obteve rendimentos da Categoria B <input type="text" value="08"/> <input type="checkbox"/>		
4 RENDIMENTOS DA CATEGORIA B		VALOR
Vendas de mercadorias e de produtos		401 20.646,53
Subsídios à exploração		402
Mais-valias respeitantes a bens afetos à atividade de prestação de serviços		403
Mais-valias respeitantes a bens afetos à atividade de produção e venda de bens		404
Prestação de serviços efetuados a pessoas singulares sem atividade empresarial		405
Prestação de serviços efetuados a pessoas coletivas ou a pessoas singulares com atividade empresarial		406 238.025,54
Rendimentos respeitantes à microprodução de energia elétrica		407
Soma		258.672,07
5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		VALOR
Lucro tributável dos titulares de rendimentos da categoria B abrangidos pelo regime de contabilidade organizada, previsto no CIRS, para efeitos de apuramento do Rendimento Relevante		501
Matéria coletável imputada ao sócio por sociedade(s) de profissionais sujeita(s) ao regime de transparência fiscal, definida na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do CIRC		502
Soma		
6 IDENTIFICAÇÃO DOS ADQUIRENTES E RESPECTIVOS VALORES DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM ATIVIDADE EMPRESARIAL RELEVANTE PARA O APURAMENTO DAS ENTIDADES CONTRATANTES		
Da totalidade dos rendimentos auferidos, 80% ou mais resultam de serviços prestados a uma única entidade? Sim <input type="text" value="1"/> <input type="checkbox"/> Não <input type="text" value="2"/> <input checked="" type="checkbox"/>		
Se assinalou o campo 1 identifique o(s) adquirente(s) e o(s) respetivo(s) valor(es) do(s) serviço(s)		
N.º de linhas declaradas: <input type="text"/>		
Valor Total: <input type="text"/>		